

OFÍCIO Nº 255/2021 – SEMAD

Satubinha (MA), 25 de fevereiro de 2021.

Exmo.

Senhor Prefeito Municipal – Orlando Pires Franklin

Solicitamos de Vossa Excelência autorização para iniciar processo licitatório conforme descrito:

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SATUBINHA - MA.

JUSTIFICATIVA:

A contratação relativa a este anexo se justifica pelas seguintes razões:

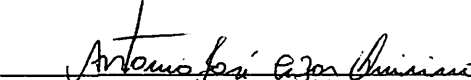
- a) A presente licitação estabelecerá condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, denominados de apoio administrativo às atividades institucionais, serviços esses a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal do Município de Satubinha no Estado do Maranhão, conforme especificações e condições constantes deste documento e do Edital de licitação e demais anexos.
- b) Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto à Prefeitura Municipal, agilizar e dar mais segurança aos serviços de apoio, contribuindo assim com a Prefeitura Municipal no desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O período de vigência será até 12 (doze) meses.

Encaminharemos o Termo de Referência para apreciação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,


Antônio José Cezar Quirino
Portaria nº 002/2021 - GAB
Secretaria Municipal de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

PORTARIA Nº 002/2021 – GAB

ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTONIO JOSÉ CEZAR QUIRINO, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado, com a remuneração fixada em Lei.

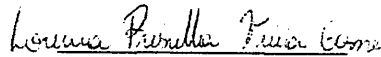
Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data 04/01/2021


Lorena Priscilla Vieira Gomes
Secretária Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02.0301/2021
Folha 02
Rubrica

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO SATUBINHA - MA - EXERCÍCIO 2021.
FONTE: Conforme documentos anexo.

EMPRESAS:
1 - PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.052.887/0001-22
2 - LIMA MATOS IRMÃOS LTDA - ME - CNPJ: 10.628.406/0001-77
3 - M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.513.591/0001-29

MAPA DE APURAÇÃO											
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS											
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS											
VEÍCULOS LEVES											
ITEM	QTD	UND	PERÍODO	M C OBRAS		PROJEPLAN		LIMA MATOS		MÉDIA	P. TOTAL
1	2	MÊS	12	9.500,00	228.000,00	9.550,00	229.200,00	9.450,00	226.800,00	9.500,00	228.000,00
2	2	MÊS	12	5.100,00	122.400,00	5.200,00	124.800,00	5.000,00	120.000,00	5.100,00	122.400,00
3	1	MÊS	12	9.500,00	114.000,00	9.600,00	115.200,00	9.450,00	113.400,00	9.516,67	114.200,04
4	10	MÊS	12	1.850,00	222.000,00	1.900,00	228.000,00	1.800,00	216.000,00	1.850,00	222.000,00
5	5	MÊS	12	3.600,00	216.000,00	3.700,00	222.000,00	3.500,00	210.000,00	3.600,00	216.000,00
6	4	MÊS	12	3.600,00	172.800,00	3.700,00	177.600,00	3.500,00	168.000,00	3.600,00	172.800,00
7	4	MÊS	12	4.100,00	196.800,00	4.200,00	201.600,00	4.000,00	192.000,00	4.100,00	196.800,00
8	2	MÊS	12	7.600,00	182.400,00	7.650,00	183.600,00	7.550,00	181.200,00	7.600,00	182.400,00
TOTAL DE VEÍCULOS LEVES				R\$ 1.454.400,00	R\$ 1.482.000,00	R\$ 1.427.400,00	R\$ 1.454.600,04				

VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS											
ITEM	QTD	UND	PERÍODO	M C OBRAS		PROJEPLAN		LIMA MATOS		MÉDIA	P. TOTAL
9	1	CHP	1200	210,00	252.000,00	220,00	264.000,00	199,90	239.880,00	209,97	251.964,00
10	1	CHP	1800	300,00	540.000,00	325,00	585.000,00	290,00	522.000,00	305,00	549.000,00
11	1	CHP	1800	220,00	396.000,00	240,00	432.000,00	200,00	360.000,00	220,00	396.000,00
12	1	CHP	1100	190,00	209.000,00	200,00	220.000,00	180,00	198.000,00	190,00	209.000,00
13	1	CHP	1100	290,00	319.000,00	300,00	330.000,00	280,00	308.000,00	290,00	319.000,00
14	1	CHP	1100	130,00	143.000,00	150,00	165.000,00	120,00	132.000,00	133,33	146.663,00
15	1	CHP	1100	220,00	242.000,00	230,00	253.000,00	200,00	220.000,00	216,67	238.337,00
16	1	CHP	1100	310,00	341.000,00	325,00	357.500,00	300,00	330.000,00	311,67	342.837,00
TOTAL VEÍCULOS PESADO				R\$ 2.442.000,00	R\$ 2.606.500,00	R\$ 2.309.880,00	R\$ 2.452.801,00				
TOTAL MÁQUINAS PESADAS								2.452.801,00			
BDI (22,20%)								544.521,82			
TOTAL MÁQUINAS PESADAS C/ BDI (22,20%)								2.997.322,82			
TOTAL GERAL ESTIMADO								4.451.922,86			

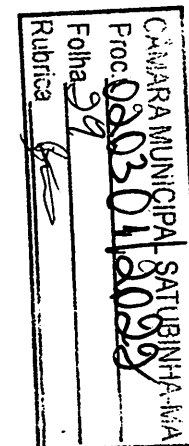
BALIZAMENTO DE PREÇO:

R\$ 4.451.922,86 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

Satubinha (MA), 25 de fevereiro de 2021.

Antônio Carlos Campos Gomes
Antônio Carlos Campos Gomes
Portaria nº 18/2021 - GAB
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA



Cotação

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2021
Folha 30
Rubrica

PLANILHA DE RESPOSTA DE PREÇOS							
A Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, localizada na av. Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro, na cidade de Satubinha - MA, vem solicitar através desta, apresentação de Cotação de Preços e demais condições conforme o disposto na tabela abaixo:							
Unidade Solicitante: Prefeitura Municipal de Satubinha				Pedido nº: 015/2021		Data: 02/02/2021	
Fonte de Pesquisa: () Comprasnet () Sites eletrônicos () Contratações similares (x) Pesquisa com fornecedor							
E-mail: <u>pm@satubinha.ma.gov.br</u>							
Justificativa: <u>Cotação de preços para obtenção de valores para contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Satubinha</u>							
Objeto: <u>Locação de Veículos Leves e Máquinas Pesadas</u>							
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA							
RAZÃO SOCIAL: <u>PROIEPLAN SERVIÇOS EIRELI</u>		CNPJ: <u>30.052.687/0001-22</u>					
ENDREÇO: <u>RUA PROFETA ISAIAS</u>		ESTADO: <u>MA</u>		CEP: <u>65.398-000</u>			
Cidade: <u>ALTO ALEGRE DO PINDARÉ</u>		TELEFONE: ()					
E-MAIL:							
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO							
NOME COMPLETO: <u>MATHEUS HENRIQUE SOUSA DA SILVA</u>							
IDENTIDADE: <u>06740062559 DTR/AN/MA</u>		CPF: <u>040.329813-76</u>					
E-MAIL:		TELEFONE: ()					
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE NA EMPRESA: (x) Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.							
DATA DO PREENCHIMENTO DESTA PLANILHA: <u>04/02/2021</u>							
ASSINATURA/RUBRICA DO REPOSÁVEL:							
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS							
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS							
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo caminhonete pick-up, carroceria aberta, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Nissan, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	2	MÊS	12	9.550,00	228.200,00	
2	Veículo caminhonete pick-up, carroceria aberta, diesel, com potência mínima de passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. 140cv, 4x2, potência mínima 90cv, diesel, cabine simples, 02 (duas) portas, capacidade para no mínimo 02 passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre.	2	MÊS	12	5.200,00	124.800,00	
3	Veículo Caminhonete, carroceria fechada, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, SUV, 04 (quatro) portas, com capacidade de no mínimo 5 (cinco) passageiros, câmbio automático, ar condicionado, trio elétrico, alarme sonoro, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: SW4, Trailblazer, Pejeiro.	1	MÊS	12	9.600,00	115.200,00	
4	Monociclota, potência mínima de 125cc, com partida pedal, rodas aro 18, combustível álcool ou gasolina.	10	MÊS	12	1.900,00	228.000,00	
5	Veículo pick-up compacta, com 02 portas laterais, motor igual ou superior a 1,4, 04 (quatro) cilindros, 80 cavalos de potência, capacidade para no mínimo 02 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Strada, Montana, Saveiro.	5	MÊS	12	3.700,00	222.000,00	
6	Veículo automotível 4 portas, com 02 ou 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1,0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Uno, Classic, Celta, Mobi.	4	MÊS	12	3.700,00	177.600,00	
7	Veículo automotível 4 portas do tipo sedan, com 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1,0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Cronus, Virtus, Etios, Onix Plus.	4	MÊS	12	4.200,00	201.600,00	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. n° 020301/2021
 Folha n° 02
 Rúbrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. n° 02
 Folha n° 02
 Rúbrica

8	Veículo tipo VAN, com capacidade de no mínimo 16 (dezesseis) lugares, com potência mínima de 100cv, 02 portas e porta deslizando lateral para entrada de passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, combustível a diesel, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre.	2	MÊS	12	7.650,00	183.600,00
TOTAL DE VEÍCULOS LEVES						

VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

9	Caminhão basculante 10m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transportes de materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível a diesel AF_06/2014.	1	CHP	1200	220,00	264.000,00
10	Motocicladora, potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3/m, em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos exigidos por Lei, combustível a diesel, manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014.	1	CHP	1800	325,00	585.000,00
11	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m³, peso operacional 18132kg. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel. Manutenção e deslocamento - por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1800	240,00	432.000,00
12	Retro escavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência líquida mínima de 70hp, pá dianteira com capacidade mínima de 1m³ e pá traseira com capacidade mínima de 0,2m³ peso operacional mínimo de 6 toneladas, com profundidade de escavação máxima de 4,37m. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel. Manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1100	200,00	220.000,00
13	Caminhão muack 20T, carga útil 20.500 kg/m, alcance máximo vertical 21,8m, alcance máximo horizontal 18,8m, ângulo de elevação da lança -90 a +79, capacidade de carga máxima de 10.250kgf, pressão de trabalho 210kgf/cm2, reservatório hidráulico de 100L, PBT mínimo de montagem 20.000kgf e gancho oval para ST a 7,2 kgf.	1	CHP	1100	300,00	330.000,00
14	Caminhão 3/4 com 02 eixos sendo um frontal e um traseiro, capacidade de até 4 toneladas, medidas de até 2,2m de largura com 7,2m de comprimento.	1	CHP	1100	150,00	165.000,00
15	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO. Rolo Compactador de Solo Vibratório com cilindro tipo pé-de-carneiro; Módulo dianteiro apenas para; fabricação mínima ano 2017;- Tração nas rodas e cilindro;- Peso operacional mínimo de 10.800 kg;- Peso no cilindro dianteiro mínimo de 6.390 kg;- Cabine fechada com ar condicionado com proteção ROPS/POPS de fábrica;- Motor a diesel turbo alimentado da potência igual ou superior a 110 hp;- Frequência variável mínimo de 25 Hz na baixa e de 33 Hz na alta;- Amplitude nominal baixa mínimo de 0,8 mm- Amplitude nominal alta mínimo de 1,6 mm;- Largura do cilindro mínimo de 2,134 mm;- Espessura da parede do cilindro mínimo de 25 mm;- Velocidade de deslocamento mínimo de 05 km/h;- Sistema elétrico de no mínimo 12v	1	CHP	1100	230,00	253.000,00
16	ESCAVADORA HIDRÁULICA sob esteiras, nova, ano de fabricação mínimo 2019 com peso operacional mínimo de 20.000 kg, motor diesel, com no mínimo 4 cilindros e potência de no mínimo 155 HP turbo alimentado com intercooler e sistema de injeção direta de combustível, cabine fechada com ar condicionado. Sistema de gerenciamento e rastreamento eletrônico da máquina original de fábrica, velocidade de giro no mínimo de 11 rpm, Lança mínima de 5,65 metros, comprimento do braço de no mínimo 2,4 metros, caçamba com no mínimo 1,10 m³ de capacidade e largura de no mínimo 1400mm, profundidade de escavação de 5,90 metros.	1	CHP	1100	315,00	357.500,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS						
TOTAL MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES						

TOTAL MÁQUINAS PESADAS						
TOTAL MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES						

Mês de Referência: 02/2021
 Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Ato Alegre do Pinaré, 04 de fevereiro de 2021.

Respeitosamente,

 Eustáquio H. Romão de Sá
 PRESIDENTE
 PROPOSTA EM ANEXO Nº 01
 CPF: 02.928.0002-92

*Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

Rubrica
 Folha 2
 PROC. 020301/2021
 CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
 Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000
 Satubinha-MA
 CNPJ: 01.611.895/0001-63

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, localizada na av. Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro, na cidade de Satubinha - MA, vem solicitar através deste, apresentação de Cotação de Preços e demais condições conforme o disposto na tabela abaixo:

Unidade Solicitante: Prefeitura Municipal de Satubinha | Pedido nº: 015/2021 | Data: 02/02/2021
 Forma de Pagamento: () Comprasnet () Sites eletrônicos () Contratações similares (x) Pesquisa com fornecedor

E-mail: comprapublica@satubinha.com
 Justificativa: Cotação de preços para obtenção de valores para contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Satubinha.
 Objeto: Locação de Veículos Leves e Máquinas Pesadas

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: LIMA MATOS IRMÃOS LTDA -ME | **CNPJ:** 10.628.406/0001-77
ENDEREÇO: Av. Daniel de La Touche nº 987, sala 807 torre 01, Empresarial Shopping da Ilha - Cahama | **CEP:** 65074-115
CIDADE: São Luís | **ESTADO:** MA
E-MAIL: lima@matos.com | **TELEFONE:** ()

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME COMPLETO: _____ | **CPF:** _____
IDENTIDADE: _____ | **TELEFONE:** () _____
E-MAIL: _____ | **TELEFONE:** () _____
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE NA EMPRESA: (x) Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
DATA DO PREENCHIMENTO DESTES FORMULÁRIO: 03/02/2021

ASSINATURA/RUBRICA DO RESPONSÁVEL:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

VEÍCULOS LEVES						
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	PERÍODO	P. MÉDIO UNID.	P. TOTAL
1	Veículo caminhonete pick-up, carroceria aberta, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hbux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	2	MÊS	12	9.450,00	226.800,00
2	Veículo caminhonete pick-up, carroceria aberta, diesel, com potência mínima de passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. 140cv, 4x2, potência mínima 90cv, diesel, cabine simples, 02 (duas) portas, capacidade para no mínimo 02 passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre.	2	MÊS	12	5.000,00	120.000,00
3	Veículo Caminhonete, carroceria fechada, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, SUV, 04 (quatro) portas, com capacidade de no mínimo 5 (cinco) passageiros, câmbio automático, ar condicionado, trio elétrico, alarme sonoro, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: SW4, Trailblazer, Pejeiro.	1	MÊS	12	9.450,00	113.400,00
4	Motocicleta, potência mínima de 125cv, com partida pedal, rodas av. 18", e combustível álcool ou gasolina.	10	MÊS	12	1.800,00	216.000,00
5	Veículo pick-up compacta, com 02 portas laterais, motor igual ou superior a 1,4, 04 (quatro) cilindros, 80 cavalos de potência, capacidade para no mínimo 02 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Strada, Montana, Saveiro.	5	MÊS	12	3.500,00	210.000,00
6	Veículo automóvel 4 portas, com 02 ou 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1,0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Uno, Cressa, Celta, Mobi.	4	MÊS	12	3.500,00	168.000,00
7	Veículo sucomóvel 4 portas do tipo sedan, com 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1,0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Cronus, Virtus, Etios, Onix Plus.	4	MÊS	12	4.000,00	192.000,00

8	Veículo tipo VAM, com capacidade de no mínimo 16 (dezesseis) lugares, com potência mínima de 100cv, 02 portas e porta deslizante lateral para entrada de passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, combustível a diesel, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre.	2	MÊS	12	7.550,00	181.200,00
TOTAL DE VEÍCULOS LEVES						2.427.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	PERÍODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
9	Caminhão basculante 5m3, toco cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive capota metálica, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporta de materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível a diesel AF_06/2014.	1	CHP	1200	199,90	239.880,00
10	Motonevoadora, potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3/m, em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos exigidos por Lei, combustível a diesel, manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014.	1	CHP	1800	290,00	522.000,00
11	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197hp, capacidade de caçamba 2,5 a 3,5m³, peso operacional 18338kg. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel. Manutenção e deslocamento - por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1800	200,00	360.000,00
12	Retro escavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência líquida mínima de 70hp, pá dianteira com capacidade máxima de 0,7m³ e pá traseira com capacidade máxima de 0,2m³ peso operacional máximo de 6 toneladas, com profundidade de escavação máxima de 4,37m. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel. Manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1100	180,00	198.000,00
13	Caminhão truck 20T, carga útil 20.500 kg/m, alcance máximo vertical 21,2m, alcance máximo horizontal 18,8m, ângulo de elevação da lança -90 a +79, capacidade de carga máxima de 10.250kgf, pressão de trabalho 210kgf/cm², reservatório hidráulico de 100L, PBT mínimo de montagem 20.000kgf e garcho oval para 5T a 7,2 kgf.	1	CHP	1100	280,00	308.000,00
14	Caminhão 3/4 com 02 eixos sendo um frontal e um traseiro, capacidade de até 4 toneladas, medidas de até 7,2m de largura com 7,2m de comprimento.	1	CHP	1100	120,00	132.000,00
15	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO. Rolo Compactador de Solo Vibratório com cilindro tipo pé-de-carneiro; Módulo dianteiro apenas pasta; fabricação mínima ano 2017; Tração nas rodas e cilindro; Peso operacional mínimo de 10.800 kg; Peso no cilindro dianteiro mínimo de 8.390 kg; Cabine fechada com ar condicionado com proteção ROPS/FOPS de fábrica; Motor a diesel turbo alimentado de potência igual ou superior a 110 hp; Frequência variável mínimo de 26 Hz na baixa e de 33 Hz na alta; Amplitude nominal baixa mínimo de 0,8 mm- Amplitude nominal alta mínimo de 1,6 mm; Largura do cilindro mínimo de 2,134 mm; Espessura da parede do cilindro mínimo de 25 mm; Velocidade de deslocamento mínimo de 05 km/h; Sistema elétrico de no mínimo 12v	1	CHP	1100	200,00	220.000,00
16	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, sob esteiras, nova, ano de fabricação mínimo 2019 com peso operacional mínimo de 20.000 kg, motor diesel, com no mínimo 4 cilindros e potência de no mínimo 155 HP turbo alimentado com intercooler e sistema de injeção direta de combustível, cabine fechada com ar condicionado. Sistema de gerenciamento e rastreamento eletrônico da máquina original de fábrica, velocidade de giro no mínimo de 11 rpm, Lança mínima de 5,65 metros, comprimento do braço de no mínimo 2,4 metros, caçamba com no mínimo 1,10 m³ de capacidade e largura de no mínimo 1400mm, profundidade de escavação de 5,90 metros.	1	CHP	1100	300,00	330.000,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS						2.509.880,00
BDI (22,20%)						512.793,36
TOTAL MÁQUINAS PESADAS C/ BDI (22,20%)						2.822.673,36
TOTAL GERAL ESTIMADO						5.249.073,36

Mês de Referência: FEV/2021
 Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

São Luís - MA, 03 de fevereiro de 2021.

Respostas:

Anderson Wesley Lima Mesas
 Bócio/Proprietário
 Rg. 156878220001 empresa

*Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

Rubrica
 Folha 39
 Proc 09/2021/0092
 CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA



PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, localizada na Av. Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro, na cidade de Satubinha - MA, vem solicitar através deste, apresentação de Cotação de Preços e demais condições conforme o disposto na tabela abaixo:

Unidade Solicitante: Prefeitura Municipal de Satubinha | Pedido nº: 015/2021 | Data: 02/02/2021

Fonte de Pesquisa: () Comprasnet () Sites eletrônicos () Contratações similares (x) Pesquisa com fornecedor

Email: prefsatubinha@hojmei.com

Justificativa: Cotação de preços para obtenção de valores para contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Satubinha

Objeto: Locação de Veículos Leves e Máquinas Pesadas

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA | CNPJ: 19.513.591/0001-39

ENDEREÇO: Rodovia MA 320, nº 1480 Bairro Piumbeira | CEP: 65.370-000

CIDADE: Pindaré Mirim | ESTADO: MA

E-MAIL: | TELEFONE: ()

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME COMPLETO: RONE DARIO VIEIRA DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO: 063284922017-1 SES/P/MA | CPF: 866.879.993-20

E-MAIL: | TELEFONE: ()

CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE NA EMPRESA: (x) Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.

DATA DO PREENCHIMENTO DESTES FORMULÁRIOS: 04/02/2021

ASSINATURA/RUBRICA DO RESPONSÁVEL:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

VEÍCULOS LEVES						
ITEM	OBJETO	QTD.	UNID.	PERÍODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
1	Veículo caminhonete pick-up, carroceria aberta, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	2	MÊS	12	9.500,00	228.000,00
2	Veículo caminhonete pick-up, carroceria aberta, diesel, com potência mínima de passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. 140cv, 4x2, potência mínima 90cv, diesel, cabine simples, 02 (duas) portas, capacidade para no mínimo 02 passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre.	2	MÊS	12	5.100,00	122.400,00
3	Veículo Caminhonete, carroceria fechada, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, SUV, 04 (quatro) portas, com capacidade de no mínimo 5 (cinco) passageiros, câmbio automático, ar condicionado, isto elétrico, alarme sonoro, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: SW4, Trailblazer, Pajero.	1	MÊS	12	9.500,00	114.000,00
4	Motocicleta, potência mínima de 125cc, com partida pedal, rodas aro 18, combustível álcool ou gasolina.	10	MÊS	12	1.850,00	222.000,00
5	Veículo pick-up compacta, com 02 portas laterais, motor igual ou superior a 1,4, 04 (quatro) cilindros, 80 cavalos de potência, capacidade para no mínimo 02 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Strada, Montana, Sevelo.	5	MÊS	12	3.600,00	216.000,00
6	Veículo automóvel 4 portas, com 02 ou 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1,0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Uno, Classic, Celta, Mobi.	4	MÊS	12	3.600,00	172.800,00

Rubrica _____
 Folha 33
 Proc 093301/2019
 CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA



Fl. n° 102
 Rubrica PL

7	Veículo econômico 4 portas do tipo sedan, com 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1,0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavelos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Cronus, Virtus, Etios, Onix Plus.	4	MÊS	12	4.100,00	196.800,00
8	Veículo tipo VAN, com capacidade de no mínimo 16 (dezesseis) lugares, com potência mínima de 100cv, 02 portas e porta deslizando lateral para entrada de passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, combustível a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre.	2	MÊS	12	7.600,00	182.400,00
TOTAL DE VEÍCULOS LEVES						2.854.000,00

VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PERÍODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
9	Caminhão basculante 10m3, traccado cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive capamba metálica, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transportes de materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível a diesel AF_06/2014.	1	CHP	1200	210,00	252.000,00
10	Monotrilhadora, potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3m, em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos exigidos por Lei, combustível a diesel, manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014.	1	CHP	1800	300,00	540.000,00
11	P4 carregadeira sobre rodas, potência 197hp, capacidade da capamba 2,5 a 3,5m³, peso operacional 18335kg. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel, Manutenção e deslocamento - por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1800	220,00	396.000,00
12	Retro escavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência líquida mínima de 70hp, pá dianteira com capacidade mínima de 1m³ e pá traseira com capacidade mínima de 0,2m³ peso operacional mínimo de 6 toneladas, com profundidade de escavação máxima de 4,37m. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel, Manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1100	190,00	209.000,00
13	Caminhão muçk 207, carga útil 20.500 kgfm, alcance máximo vertical 21,8m, alcance máximo horizontal 18,8m, ângulo de elevação da lança +90 a +79, capacidade de carga máxima de 10.250kgf, pressão de trabalho 210kgf/cm², reservatório hidráulico de 100L, PBT mínimo de montagem 20.000kgf e gancho obial para 5T e 7,2 kgf.	1	CHP	1100	290,00	319.000,00
14	Caminhão 3/4 com 02 eixos sendo um frontal e um traseiro, capacidade de até 4 toneladas, medidas de até 2,2m de largura com 7,2m de comprimento.	1	CHP	1100	130,00	143.000,00
15	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO. Rolo Compactador de Solo Vibratório com cilindro tipo pé-de-cameleiro; Módulo dianteiro apenas pata; fabricação mínima ano 2017; Tração nas rodas e cilindro; Peso operacional mínimo de 10.800 kg; Peso no cilindro dianteiro mínimo de 6.390 kg; Cabine fechada com ar condicionado com proteção ROPS/FOPS de fábrica; Motor a diesel turbo alimentado de potência igual ou superior a 110 hp; Frequência variável mínimo de 26 l/s na baixa e de 33 h/s na alta; Amplitude nominal baixa mínimo de 0,8 mm- Amplitude nominal alta mínimo de 1,6 mm; Largura do cilindro mínimo de 2,134 mm; Espessura da parede do cilindro mínimo de 25 mm; Velocidade de deslocamento mínimo de 05 km/h; Sistema elétrico de no mínimo 12v	1	CHP	1100	220,00	242.000,00
16	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, sob esteiras, nova, ano de fabricação mínimo 2019 com peso operacional mínimo de 20.000 kg, motor diesel, com no mínimo 4 cilindros e potência de no mínimo 155 HP turbo alimentado com intercooler e sistema de injeção direta de combustível, cabine fechada com ar condicionado, Sistema de gerenciamento e rastreamento eletrônico da máquina original de fábrica, velocidade de giro no mínimo de 11 rpm, Lança mínima de 5,65 metros, comprimento do braço de no mínimo 2,4 metros, capamba com no mínimo 1,10 m³ de capacidade e largura de no mínimo 1400mm, profundidade de escavação de 5,90 metros.	1	CHP	1100	310,00	341.000,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS						2.443.000,00
EDI (22,20%)						540.124,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS C/ EDI (22,20%)						2.984.124,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						4.438.524,00

Mês de Referência: 02/2021
 Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Pindaré Mirim, 04 de fevereiro de 2021.

Respeitosamente,

*Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a abertura de procedimento licitatório para o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação relativa a este anexo se justifica pelas seguintes razões:
 a) A presente licitação estabelecerá condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, denominados de apoio administrativo às atividades institucionais, serviços esses a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal do Município de Satubinha no Estado do Maranhão, conforme especificações e condições constantes deste documento e do Edital de licitação e demais anexos.
 b) Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto à Prefeitura Municipal, agilizar e dar mais segurança aos serviços de apoio, contribuindo assim com a Prefeitura Municipal no desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. A modalidade de licitação será PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do Tipo MENOR PREÇO, Forma de Adjudicação POR ITEM, sob o regime de Execução EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DA JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

4.1. As demandas de serviços e atividades da administração pública municipal operam em nível crescente e a frota de veículos e máquinas próprios da Prefeitura mostram-se insuficientes para atender a tais necessidades. A aquisição de veículos e máquinas, nas quantidades descritas nesse Termo, é inviável financeiramente à Administração. Já a locação desse tipo de equipamentos não ^ tem óbice legal, mostrando-se economicamente relevante, já que transfere a particular os ônus com manutenção e aquisição;

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

6.1. O objeto deste Termo licitação encontra-se detalhado nas tabelas abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços pretendidos e locais de entrega dos veículos.
 6.2. Os valores que compõe a referência da licitação são os máximos que a Administração se propõe a pagar, devendo em eles estarem incluídas eventuais despesas com entrega até os locais de entrega.

6.3. As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
VEÍCULOS LEVES						
ITEM	OBJETO	QTD	UND	PERÍODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	2	MÊS	12	9.50,00	228.000,00
2	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. 140cv, 4x2, potência mínima 90cv, diesel, cabine simples, 02 (duas) portas, capacidade para no mínimo 02 passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre.	2	MÊS	12	5.100,00	122.400,00
3	VEÍCULO CAMINHONETE, CARROCERIA FECHADA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, SUV, 04 (quatro) portas, com capacidade de no mínimo 5 (cinco) passageiros, câmbio automático, ar condicionado, trio elétrico, alarme sonoro, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: SW4, Trailblazer, Pajero.	1	MÊS	12	9.516,67	114.200,04
4	MOTOCICLETA, potência mínima de 125cc, com partida pedal, rodas aro 18, • combustível álcool ou gasolina.	10	MÊS	12	1.850,00	222.000,00
5	VEÍCULO PICK-UP COMPACTA, com 02 portas laterais, motor igual ou superior a 1.4, 04 (quatro) cilindros, 80 cavalos de potência, capacidade para no mínimo 02 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Strada, Montana, Saveiro.	5	MÊS	12	3.600,00	216.000,00
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS, com 02 ou 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Uno, Classic, Celta, Mobi.	4	MÊS	12	3.600,00	172.800,00
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS DO TIPO SEDAN, com 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Cross, Virtus, Etios, Onix Plus.	4	MÊS	12	4.100,00	196.800,00
8	VEÍCULO TIPO VAN, com capacidade de no mínimo 16 (dezesseis) lugares, com potência mínima de 100cv, 02 portas e porta deslizando lateral para entrada de passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, combustível a diesel, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre.	2	MÊS	12	7.600,00	182.400,00
TOTAL DE VEÍCULOS LEVES						1.454.600,04

AMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 09030119092
 Folha 34
 Rubrica

VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	PERÍODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
9	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, traccado cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transportes de materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível a diesel AF_06/2014.	1	CHP	1200	209,97	251.964,00
10	MOTONIVELADORA, potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3m, em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos exigidos por Lei, combustível a diesel, manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014.	1	CHP	1800	305,00	549.000,00
11	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, potência 197hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m³, peso operacional 18338kg. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel. Manutenção e deslocamento - por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1800	220,00	396.000,00
12	RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, tração 4x2, potência líquida mínima de 70hp, pá dianteira com capacidade mínima de 1m³ e pá traseira com capacidade mínima de 0,2m³ peso operacional mínimo de 6 toneladas, com profundidade de escavação máxima de 4,37m. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei. Combustível diesel. Manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1100	190,00	209.000,00
13	CAMINHÃO MUCK 20T, carga útil 20.500kgfm, alcance máximo vertical 21,8m, alcance máximo horizontal 18,8m, ângulo de elevação da lança -90 a +79, capacidade de carga máxima de 10.250kgf, pressão de trabalho 210kgf/cm2, reservatório hidráulico de 100L, PBT mínimo de montagem 20.000kgf e gancho othal para 5T a 7,2 kgf.	1	CHP	1100	290,00	319.000,00
14	CAMINHÃO 3/4 COM 02 EIXOS sendo um frontal e um traseiro, capacidade de até 4 toneladas, medidas de até 2,2m de largura com 7,2m de comprimento.	1	CHP	1100	133,33	146.663,00
15	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO. Rolo Compactador de Solo Vibratório com cilindro tipo pé-de-carneiro. Módulo dianteiro apenas para fabricação mínima ano 2017. Tração nas rodas e cilindro. - Peso operacional mínimo de 10.800 kg. - Peso no cilindro dianteiro mínimo de 6.390 kg. - Cabine fechada com ar condicionado com proteção ROPS/FOPS de fabrica. - Motor a diesel turbo alimentado de potência igual ou superior a 110 hp. - Frequência variável mínimo de 26 hz na baixa e de 33 hz na alta. - Amplitude nominal baixa mínimo de 0,8 mm. - Amplitude nominal alta mínimo de 1,6 mm. - Largura do cilindro mínimo de 2,134 m. - Espessura da parede do cilindro mínimo de 25 mm. - Velocidade de deslocamento mínimo de 05 km/h. - Sistema elétrico de no mínimo 12v.	1	CHP	1100	216,67	238.337,00
16	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, sob esteiras, ano de fabricação mínimo 2019 com peso operacional mínimo de 20.000 kg, motor diesel, com no mínimo 4 cilindros e potência de no mínimo 155 HP turbo alimentado com intercooler e sistema de injeção direta de combustível, cabine fechada com ar condicionado. Sistema de gerenciamento e rastreamento eletrônico da máquina original de fábrica, velocidade de giro no mínimo de 11 rpm, Lança mínima de 5,65 metros, comprimento do	1	CHP	1100	311,67	342.837,00

braço de no mínimo 2,4 metros, caçamba com no mínimo 1,10 m³ de capacidade e largura de no mínimo 1400mm, profundidade de escavação de 5,90 metros.	
TOTAL MÁQUINAS PESADAS	2.452.801,00
BDI (22,20%)	544.521,82
TOTAL MÁQUINAS PESADAS C/ BDI (22,20%)	2.997.322,82
TOTAL GERAL ESTIMADO	4.451.922,86

6.4. Valor global estimado em R\$ 4.451.922,86 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

6.5. Fica a critério da Secretaria Requisitante aceitar ou recusar o veículo, desde que justificado.

7. DO LOCAL E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto desta Termo de Referência, de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Serviços e/ou Instrumento Equivalente.

7.2. Caso os serviços não sejam iniciados e/ou entregue no prazo determinado, a Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, providenciará a imediata anulação da Nota de Empenho e respectivo cancelamento do Contrato.

7.3. O prestador de Serviços ficará obrigado a trocar/substituir, os serviços que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses.

8.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

9. DO PREÇO A SER PROPOSTO

9.1. Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.

9.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

9.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520 /2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

11.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

11.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital caberão

respectivamente, à Secretaria Municipal de Administração e Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A empresa Contratada deverá manter disponibilidade de veículos, dentro dos padrões desejados para garantir a execução dos serviços, seja por motivo de manutenção, avaria ou outros análogos.

12.2. A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local.

13. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

13.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição do(s) produtos e/ou serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

14. DAS ASSINATURAS E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à execução dos serviços de locação de veículos leves e pesados ao município, sob a Jurisdição da Procuradoria Geral do Município, para constar como anexo ao edital.

14.2. O Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93;

15. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO (Art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999)

15.1. Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado.

Ciente e de acordo.

Considerando os termos do Artigo 7º, § 2º, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, atendendo às exigências expressas na legislação vigente, assim como afirmo a ausência de direcionamento em tela.

Satubinha (MA), 25 de fevereiro de 2021.


Antônio José Cezar Quirino

Portaria nº 002/2021 - GAB

Secretaria Municipal de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

À
PGM

Senhor Procurador,

Encaminhamos para análise de Vossa Senhoria, a minuta do Edital com seus devidos anexos referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021, com o objetivo da contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA, atendendo ao que determina o Art. 38, parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Satubinha (MA), 02 de março de 2021.

Antônio Carlos Campos Gomes
Antônio Carlos Campos Gomes
Portaria nº 18/2021 - GAB
Presidente da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº ___/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.611.895/0001-63, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 18/2021-GAB, do dia 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do Tipo MENOR PREÇO, Forma de Adjudicação POR ITEM, sob o regime de Execução EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições de Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

O PREGÃO PRESENCIAL - SRP terá início às ____ (____) do dia ____ de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede desta Prefeitura Municipal, na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha - MA - CEP: 65.709-000, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo Proposta de Preços (comercial) e documentos de Habilitação.

A licitação se regerá conforme as condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA, em conformidade com o especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
- 1.2. O valor máximo estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 4.451.922,86 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).
- 1.3. Os quantitativos previstos neste Edital representam apenas uma expectativa de contratação, não se obrigando a Prefeitura Municipal a contratar naquele quantitativo.
- 1.4. Caberá ao licitante CONTRATADA, arcar com todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo a contratante qualquer responsabilidade.

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1.1. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, de forma gratuita, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação, responsável por esta licitação, no endereço eletrônico pmSATUBINHA@cppl@hotmail.com ou via requerimento escrito, protocolado no Protocolo Geral do Município ou junto à CPL, no endereço supracitado.

2.1.2. O prazo para a aquisição do Edital e seus anexos será de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes da Documentação e da Proposta.

2.1.3. Eventuais informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias referentes a presente licitação, serão divulgadas nos Diários Oficiais do Estado.

2.2. DA SESSÃO DE ABERTURA



Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

Rubrica
Folha 51
Proc 09.0301/2021
CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

2.2.1. A sessão de abertura do procedimento licitatório será iniciada no dia 02 de abril de 2021, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), na sala CPL, no endereço descrito no preâmbulo, quando serão abertos os envelopes das documentações e propostas das licitantes.

2.2.2. Local e horário para obtenção do EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Centro - Satubinha - MA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala de reunião;

2.2.3. No dia e horários determinados o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 5.1; instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado do contrato social, na forma que trata o Edital.

2.2.4. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;

2.2.5. Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

2.2.6. Os custos referentes às cópias heliográficas necessárias para elaboração da proposta são de inteira responsabilidade das empresas interessadas.

2.3. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.3.1. As informações complementares sobre essa licitação poderão ser obtidas pelos interessados junto à CPL - Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas ou no endereço eletrônico pmsatubinha@cpl@hotmail.com.

2.3.2. O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o Edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação - na Sala da CPL, situada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Centro - Satubinha - MA - CEP: 65.709-000.

2.3.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

2.3.4. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Será admitido a participação de empresas:

3.1.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste edital.

3.1.2. Que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observada necessária qualificação técnica, em conformidade com o disposto no item Qualificação Técnica.

3.1.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal, ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.2. Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.2.3. Empresas que tenha sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal;

3.2.4. Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

3.2.5. Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Satubinha - MA;

3.2.6. Empresas que se encontrem sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.2.7. Pessoa física.

3.2.8. Enquadramento nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1. Quando da participação das microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quais sejam:

4.1.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

4.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período e critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

4.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4.1.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.1.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

4.1.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.1.8. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 4.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.1.9. O disposto no subitem 4.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 4.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A entrega dos documentos será feita na data, hora e local referido no Preâmbulo (item 1) do presente Edital, à Presidente da Comissão em 02 (dois) envelopes separados e lacrados, pelas empresas licitantes interessadas, através de seu representante legal ou procurador deverão comparecer para participar do certame, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° ____/2021
OBJETO:
ABERTURA:
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° ____/2021
OBJETO:
ABERTURA:
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

6.2. O credenciamento será efetuado por meio de:

a) Estatuto Social ou Contrato Social ou outro documento equivalente quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Instrumento público de Procuração ou Carta Credencial (modelo Anexo II) deverão possuir firma reconhecida ou assinatura via certificado digital e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário e cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, com menção expressa de que confere poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos inerentes ao certame. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do procurador da empresa interessada.

6.2.1. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, negociar preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

6.2.2. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante apresentar novo credenciamento nos termos do subitem 6.2 deste edital;

6.3. A Declaração de Enquadramento, como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL, e ou

b) Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, vigente para a data da licitação, conforme legislação específica, com data de emissão máxima de 90 (noventa dias);

6.3.1. A Comissão poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.4. Declaração de CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

6.5. Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P, ponto de referência, telefone e fotos), conforme modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

a) Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

b) A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar junto ao endereço declarado da empresa para verificação da autenticidade das informações para apuração dos fatos, caso seja comprovada a Declaração falsa, não será credenciada para participação no Certame e iniciará-se o processo administrativo para que sejam tomadas as medidas legais pertinentes quanto à ação fraudulenta da empresa participante.

6.6. Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.7. Na ausência do credenciamento, o licitante ficará mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento dos representantes devem estar FORA dos Envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

6.9. Após o credenciamento será declarado, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

OBS: Não será admitida manifestação de presentes que não estejam devidamente credenciados, estes poderão somente assistir devendo permanecer em silêncio. A não observância a este disposto o mesmo será convidado a se retirar do recinto.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, conterá a Proposta de Preços que deverá ser apresentada EM 01 (UMA) VIA e obedecer aos requisitos exigidos nesta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações - CPL em papel timbrado da empresa, contendo: nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço, completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número da PREGÃO PRESENCIAL, relacionando ainda, os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;

b) Prazo de execução dos serviços;

c) Prazo de validade da Proposta, sendo no mínimo de 90 (noventa) dias;

d) Indicação dos dados bancários (nome do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

e) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e endereço completo.

II - Planilha Orçamentária baseada no Termo de Referência, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Os preços unitários propostos, estando computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

7.2. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;

7.3. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.

7.4. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade das licitantes.

7.5. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar duvidade, principalmente em relação a valores.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2009
Folha 38
Rubrica *PC*

7.6. As propostas que não atenderam as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Apresentação de justificativa e comprovações em relação aos custos com indício de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) Pesquisa em órgãos públicos e empresas privadas;
- e) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com o setor público ou iniciativa privada;
- f) Verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo proponente;
- g) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicadas por órgãos de pesquisa;
- h) Estudos setoriais;
- i) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- j) Pesquisa de preços com prestadores de serviços similares.
- k) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

7.7. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Satubinha - MA solicitar qualquer modificação.

7.8. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

7.9. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma cairá as penalidades previstas em Lei.

7.10. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

7.11. Havendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02).

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. Após o credenciamento serão entregues ao presidente da Comissão os Envelopes 1 - PROPOSTA DE PREÇOS e 2 - HABILITAÇÃO;

8.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o Licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor valor, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

8.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos VII e VIII, do artigo 13 do Decreto Estadual nº 21.356/2005.

8.5. A Comissão analisará a envelope 1- PROPOSTA DE PREÇO e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será inabilitada e será devolvido o envelope 2 - HABILITAÇÃO, lacrado.

8.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação.

8.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devendo ser,

obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais.

8.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o respectivo valor estimado pela Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, para os serviços e/ou materiais.

8.10. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

8.10.1. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte.

8.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.10.3. Ocorrendo o empate a Microempresa ou empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.10.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do subitem 8.10.3, serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.6. O disposto nos subitens 8.10.3 e 8.10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

8.12. As preferências e prazos de que tratam os itens 8.8 e 8.9, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente PREGÃO PRESENCIAL se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da LC 123/2006, na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

8.13. Ordenamento das empresas por preço;

8.14. Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

8.15. Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

8.16. Caso se torne necessário, o Pregoeiro adotará, como critério para desempate, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

8.17. Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

8.18. Aclamação do licitante vencedor;

8.19. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para o objeto cotado.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.21. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.21.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

8.21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão

de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.21.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.22. Vistas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;

8.23. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

8.24. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.25. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no PREGÃO PRESENCIAL, entregar por escrito, proposta definitiva de preços julgada vencedora, nos mesmos moldes requeridos neste PREGÃO PRESENCIAL, contendo expressamente os preços ofertados no PREGÃO PRESENCIAL, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas em lei.

8.26. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1 deste Edital.

9.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

9.3. O ENVELOPE 02 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

9.3.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal n° 8.666/93):

a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócios proprietário(s) (cópia autenticada em câmbio competente);

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores nos quais deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

9.3.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(Art. 29 da Lei Federal n° 8.666/93):

a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF), no site www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a saber:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida emitida pela Receita Federal no site www.receita.fazenda.gov.br;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, a saber:

- Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, emitida no site competente ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
- Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida no site: www.scfaz.ma.gov.br ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), de acordo com o artigo 1°, do Decreto Estadual n° 21.040/2005, ou órgão equivalente do domicílio do licitante;

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, a saber:

- Certidão Negativa Débito ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa ao ISS e TLFV, emitida no site competente ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
- Licença para Localização e Funcionamento - Alvará;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS (Lei 8.036/90), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pelo site www.cef.gov.br;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site: www.jus.gov.br;

OBSERVAÇÃO: Todas as certidões mencionadas neste item que não tiverem prazo de validade declarado nos próprios documentos terão as mesmas validades de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, com exceção da Certidão Simplificada da Junta Comercial (JUCEMA).

9.3.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93):

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Licitante, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível na forma da lei, contendo a Declaração de Habilitação Profissional - DHP, sob forma de etiqueta autoadesiva, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das resoluções n° 871/2000 e n° 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedado a substituição por Balançetes ou Balanços provisórios.

b.1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento extraído do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;

b.2) Para Sociedade Anônima e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei n 6.404/76, cópia da publicação de:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;
- Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas explicativas do balanço.

b.3) Comprovação de índices financeiros extraídos do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, conforme abaixo:

b.3.1) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), através da fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCUL+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCUL + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b.3.2) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), através da fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 090301/2009
 Folha 40
 Rubrica

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2099
Folha 41
Rubrica

ILG = Índice de liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

- b.3.3) A apresentação dos índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do balanço que tiveram origem nos índices apresentados;
- b.3.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

9.3.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei federal n° 8.666/93):

- a) Prova de capacidade técnica, apresentar atestado e/ou declaração ou instrumento equivalente Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou os serviços "compatíveis" em características e prazos, com o objeto deste Pregão, comprovando, ainda, que a execução dos mesmos foi satisfatória.
- a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida.

9.3.5. DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de Concordância com os Termos do Edital, nos termos do Anexo V e apresentado no envelope 01 (Habilitação);
 - b) Dados do Representante Legal, nos termos do Anexo VI e apresentado no envelope 02 (Proposta de Preço);
 - c) Declaração de que é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, quando for o caso, nos termos do Anexo VII e apresentado no envelope 01 (Habilitação);
 - c) Declaração na forma, art. 7º, Inciso XXXIII, da CF, nos termos do Anexo VIII e apresentado no envelope 01 (Habilitação);
 - e) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n° 8.666/93, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentado no Envelope 01 (Habilitação);
 - f) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadro da Empresa: Proprietários, Sócios, Gerentes e Funcionários em geral, conforme modelo estabelecido no Anexo XI deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).
 - g) A inscrição da empresa no Cadastro de Fornecedores deste município, não atribui direito líquido e certo à habilitação, devendo apresentar os documentos aqui relacionados;
 - h) No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido pelo órgão competente;
 - i) No caso de CERTIDÕES POSITIVAS, o interessado deverá juntar a certidão expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento das ações.
- 9.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 9.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 9.6. Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão verificados "online", após o

encerramento da etapa de lances verbais.
9.7. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem em que são exigidos no Edital e deverão estar grampeados ou outro meio de fixação em volume que permita o adequado manuseio da documentação.

10. IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 10.1. A impugnação ao Edital ou seus elementos, deverá ser dentro do prazo previsto no artigo 41, §§ 1º a 3º, da Lei 8.666/93.
- 10.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. No caso de licitante, o prazo para a impugnação será de 02 (dois) dias úteis.
- 10.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 10.5. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas para recursos, previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n° 8.666/93.
- 10.6. Dos atos da Administração, decorrentes desta licitação, cabem:
 - 10.6.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Rescisão do contrato
 - e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
 - 10.6.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
 - 10.6.3. Pedido de reconsideração, de decisão do titular do órgão interessado na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei n° 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
 - 10.7. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
 - 10.8. Os recursos serão interpostos perante a Comissão Permanente de Licitação e dirigidos à Exmá. Sr. Prefeito Municipal.
 - 10.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, localizada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, em horário de expediente.

11. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A Comissão adjudicará o contrato ao licitante cuja Proposta de Preços atenderem em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor valor após correções eventuais. Preliminarmente à assinatura do contrato, a Administração deverá proceder à consulta do Certificado de Registro Cadastral, acerca da situação da CONTRATADA, que deverá ser repetida, todas as vezes, antes do pagamento das faturas relativas à contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade, sob pena de decair do direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78, da Lei n° 8.666/93.
- 11.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a Administração Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.
- 11.4. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos na Lei n° 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

11.5. A Administração Municipal se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as Propostas de Preços a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei n 8.666/93. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ela a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

12.1. Compete à autoridade competente homologar o processo licitatório.

12.1.1. A partir do ato de homologação as empresas serão convocadas para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, cujo a cláusula encontra-se na minuta que integra o presente Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. CONVOCAÇÃO

13.1.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatária, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ciência ao chamamento pelo Município, através da Procuradoria-Geral do Município, para no local indicado, assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 c/c 87, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

13.2. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.2.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Prefeitura Municipal e a(s) Licitante(s) vencedora(s), este(s), quando chamado(s), terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso de não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.

13.2.2. Caso o(s) Licitante(s) não possam comparecer para assinatura, este(s) deverão constituir procurador com poderes específicos para esta fim, o qual deverá apresentar o devido instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório.

13.2.3. O contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência de adstrita ao crédito orçamentário.

13.2.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a CONTRATADA deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93 e no edital desta Pregão Presencial - SRP.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução e aceitação dos serviços, depois da realização das aferições.

14.1.1. Os pagamentos serão efetuados conforme serviços efetivamente concluídos, mediante comprovação.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços executados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

14.3. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

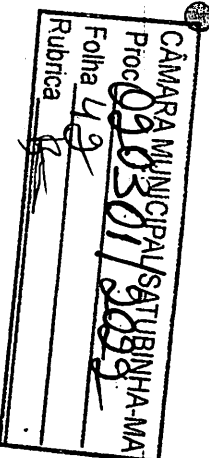
14.4. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

14.5. A Prefeitura Municipal fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63



15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses.

15.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

16. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n° 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DO LOCAL E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

17.1. O Recebimento e da Entrega do Objeto será efetuado nas condições, conforme disposto no Termo de Referência no Anexo I.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. Conforme Termo de CONTRATO.

19. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. Conforme Termo de CONTRATO.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

20.2. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, localizada na Avenida Matos Carvalho, n° 310 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, no horário de 8:00 as 12:00 horas. Onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

20.3. O Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para a abertura da licitação, conforme § 4° do art. 21, da Lei Federal n° 8.666/93.

20.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

20. ANEXOS

21.1. Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: - Termo de Referência

ANEXO II: - Carta de Credenciamento (modelo);

ANEXO III: - Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação (modelo);

ANEXO IV: - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo);

ANEXO V: - Declaração de Concordância com os Termos do Edital (modelo);

ANEXO VI: - Dados do Representante Legal (modelo);

ANEXO VII: - Declaração de que é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (modelo);

ANEXO VIII: - Declaração na forma, art. 7°, Inciso XXXIII, da CF (modelo);

ANEXO IX: - Carta Proposta de Preços (modelo);

ANEXO X: - Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa (modelo);

ANEXO XI: - Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadro da Empresa (modelo);

ANEXO XII: Minuta de Contrato

Satubinha - MA, de _____ de 2021.

Elenice dos Anjos Pacheco Pereira

Portaria n° 18/2021-GAB/2021

Pregoeiro Oficial CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº /2021 - CPL/PMS

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a abertura de procedimento licitatório para o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação relativa a este anexo se justifica pelas seguintes razões:

- a) A presente licitação estabelecerá condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, denominados de apoio administrativo às atividades institucionais, serviços esses a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal do Município de Satubinha no Estado do Maranhão, conforme especificações e condições constantes deste documento e do Edital de licitação e demais anexos.
- b) Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto à Prefeitura Municipal, agilizar e dar mais segurança aos serviços de apoio, contribuindo assim com a Prefeitura Municipal no desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. A modalidade de licitação será PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do Tipo MENOR PREÇO, Forma de Adjudicação POR ITEM, sob o regime de Execução EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DA JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

4.1. As demandas de serviços e atividades da administração pública municipal operam em nível crescente e a frota de veículos e máquinas próprios da Prefeitura mostram-se insuficientes para atender a tais necessidades. A aquisição de veículos e máquinas, nas quantidades descritas nesse Termo, é inviável financeiramente à Administração. Já a locação desse tipo de equipamentos não tem óbice legal, mostrando-se economicamente relevante, já que transfere a particular os ônus com manutenção e aquisição;

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

6.1. O objeto deste Termo licitação encontra-se detalhado nas tabelas abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços pretendidos e locais de entrega dos veículos.

6.2. Os valores que compõe a referência da licitação são os máximos que a Administração se propõe a pagar, devendo em eles estarem incluídas eventuais despesas com entrega até os locais de entrega.

6.3. As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
VEÍCULOS LEVES						
ITEM	OBJETO	QTD	UND	PERIODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, nr condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	2	MÊS	12	9.500,00	228.000,00
2	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. 140cv, 4x2, potência mínima 90cv, diesel, cabine simples, 02 (duas) portas, capacidade para no máximo 02 passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre.	2	MÊS	12	5.100,00	122.400,00
3	VEÍCULO CAMINHONETE, CARROCERIA FECHADA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, SUV, 04 (quatro) portas, com capacidade de no mínimo 5 (cinco) passageiros, câmbio automático, ar condicionado, trio elétrico, alarme sonoro, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: SW4, Trailblazer, Pajero.	1	MÊS	12	9.516,67	114.200,04
4	MOTOCICLETA, potência mínima de 125cc, com partida pedal, rodas aro 18, - combustível álcool ou gasolina.	10	MÊS	12	1.850,00	222.000,00
5	VEÍCULO PICK-UP COMPACTA, com 02 portas laterais, motor igual ou superior a 1.4, 04 (quatro) cilindros, 80 cavalos de potência, capacidade para no mínimo 02 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Strada, Montana, Saveiro.	5	MÊS	12	3.600,00	216.000,00
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS, com 02 ou 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Uno, Classic, Celta, Mobi.	4	MÊS	12	3.600,00	172.800,00
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS DO TIPO SEDAN, com 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Cronus, Virtus, Etios, Onix Plus.	4	MÊS	12	4.100,00	196.800,00

8	VEÍCULO TIPO VAN, com capacidade de no mínimo 16 (dezesseis) lugares, com potência mínima de 100cv, 02 portas e porta deslizante lateral para entrada de passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, combustível a diesel, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre.	2	MÊS	12	7.600,00	182.400,00
TOTAL DE VEÍCULOS LEVES						1.454.800,04

VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	PERÍODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
9	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, trucedo cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transportes de materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível a diesel AF 06/2014.	1	CHP	1200	209,97	251.964,00
10	MOTONIVELADORA, potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3m, em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos exigidos por Lei, combustível a diesel, manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF 06/2014.	1	CHP	1800	305,00	649.000,00
11	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, potência 197hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m³, peso operacional 18338kg. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel. Manutenção e deslocamento - por conta da empresa contratada. AF 06/2014	1	CHP	1800	220,00	396.000,00
12	RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, tração 4x2, potência líquida mínima de 70hp, pá dianteira com capacidade mínima de 1m³ e pá traseira com capacidade mínima de 0,2m³, peso operacional mínimo de 6 toneladas, com profundidade de escavação máxima de 4,37m. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada, de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Combustível diesel. Manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF 06/2014	1	CHP	1100	190,00	209.000,00
13	CAMINHÃO MUCK 20T, carga útil 20.500kgfm, alcance máximo vertical 21,8m, alcance máximo horizontal 18,8m, ângulo de elevação da lança - 90 a +79, capacidade de carga máxima de 10.250kgf, pressão de trabalho 210kg/cm2, reservatório hidráulico de 100L, PBT mínimo de montagem 20.000kgf e gancho cilhal para 5T a 7,2 kgf.	1	CHP	1100	290,00	319.000,00
14	CAMINHÃO 3/4 COM 02 EIXOS sendo um frontal e um traseiro, capacidade de até 4 toneladas, medidas de até 2,2m de largura com 7,2m de comprimento.	1	CHP	1100	133,33	146.663,00
15	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO. Rolo Compactador de Solo Vibratório com cilindro tipo pé-de-carneiro. Módulo dianteiro apenas para: fabricação mínima ano 2017. Tração nas rodas e cilindro. Peso operacional mínimo de 10.800 kg. Peso no cilindro dianteiro mínimo de 6.390 kg. Cabine fechada com ar condicionado com proteção ROPS/FOPS de fábrica. Motor a diesel turbo alimentado de potência igual ou superior a 110	1	CHP	1100	216,67	238.337,00

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 003 011 2029
 Folha 14
 Rubrica

16	hp;- Frequência variável mínimo de 26 hz na baixa e de 33 hz na alta;- Amplitude nominal baixa mínimo de 0,8 mm;- Amplitude nominal alta mínimo de 1,6 mm;- Largura do cilindro mínimo de 2,134 mm;- Espessura da parede do cilindro mínimo de 25 mm;- Velocidade de deslocamento mínimo de 05 km/h;- Sistema elétrico de no mínimo 12v.	1	CHP	1100	311,67	342.837,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS						2.452.801,00
BDI (22,20%)						544.521,82
TOTAL MÁQUINAS PESADAS C/ BDI (22,20%)						2.997.322,82
TOTAL GERAL ESTIMADO						4.451.922,86

6.4. Valor global estimado em R\$ 4.451.922,86 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).
6.5. Fica a critério da Secretaria Requisitante aceitar ou recusar o veículo, desde que justificado.

7. DO LOCAL E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto desta Termo de Referência, de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Serviços e/ou Instrumento Equivalente.
- 7.2. Caso os serviços não sejam iniciados e/ou entregue no prazo determinado, a Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, providenciará a imediata anulação da Nota de Empenho e respectivo cancelamento do Contrato.
- 7.3. O prestador de Serviços ficará obrigado a trocar/substituir, os serviços que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses.
- 8.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

9. DO PREÇO A SER PROPOSTO

- 9.1. Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.
- 9.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.
- 9.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520 /2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

11.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

11.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital caberão respectivamente, à Secretaria Municipal de Administração e Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A empresa Contratada deverá manter disponibilidade de veículos, dentro dos padrões desejados para garantir a execução dos serviços, seja por motivo de manutenção, avaria ou outros análogos.

12.2. A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local.

13. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

13.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição do(s) produtos e/ou serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que ofertar o menor preço.

14. DAS ASSINATURAS E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à execução dos serviços de locação de veículos leves e pesados ao município, sob a Jurisdição da Procuradoria Geral do Município, para constar como anexo ao edital.

14.2. O Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93;

15. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO (Art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999)

15.1. Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº /2021 - CPL/PMS

Pelo presente Carta Credencial, a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante à PREGÃO PRESENCIAL nº _____, aberto e conduzido pela Prefeitura Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em especial firmar declarações e contratos, deliberar, acatar, concordar, discordar, transigir, confessar, desistir, impugnar, ratificar termos, pagar, receber, dar quitação, firmar compromisso, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, enfim, praticar todos os atos permitidos em direito perante a Comissão Permanente de Licitação, em nome da Licitante.

(Local e Data)

Nome completo do representante legal da empresa
Nº do RG e do CPF

Observações

- Este documento deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, declara, examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, conformidade com o Edital mencionado, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 01 - Documentos de Habilitação, em conformidade o art. 27º da Lei Federal n° 8.666/93, para participação no PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° _____, em conformidade com o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
Razão Social e CNPJ

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no Envelopes n° 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o objeto previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n° 8.666/93, e alterações subsequentes.

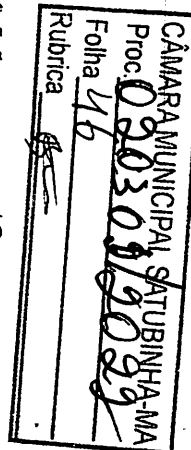
DE CIÊNCIA: Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° ___/2021, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a prestação dos serviços no(s) prazo(s) e condições estabelecidos na licitação.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

Senhor Presidente

A (nome da empresa) inscrito(a) no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° ____/2021 e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

A apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):
CARGO(S):
NACIONALIDADE(S):
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG:
CPF:
RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:
C.G.C.N°
FONE:
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua/Av.: Nº:
Município: Estado: CEP:
Conta Corrente: Cód. Agência: Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030112021
Folha 43
Rubrica *pc*

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante.
Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

A empresa..... inscrita no CNPJ n°..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°..... declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42° ao 49° da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06 e se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Outras.

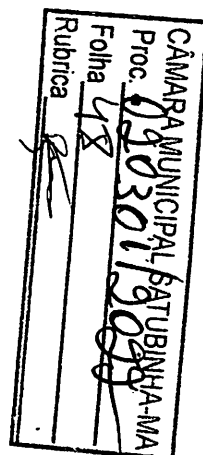
(Local e Data)

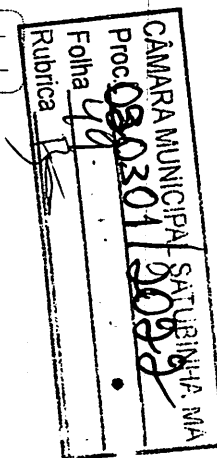
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.





MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Modelo)**

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, localizada à _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador(a) a Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o Edital, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)**

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

Senhor Presidente

A _____ (nome da empresa), CNPJ/MF n° _____, sediada _____ (endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação de serviço conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já incluso todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) de vosso edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Planilha Descritiva

SECRETARIA DE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

01. Proposta de Preços:

a) Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo Preço Global de R\$ _____ (_____).

02. Proponente:

- a) Razão Social / CNPJ: _____
 b) Endereço Completo: _____
 c) Dados Bancários: Banco _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____
 d) Fone: _____ E-mail: _____
 e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

03. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

04. O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

(Local e Data)

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ n° _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento - exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

PONTOS DE REFERÊNCIA:

DA DIREITA:

DA ESQUERDA:

FRENTE:

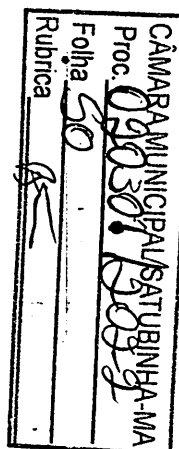
(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2021
Folha 51
Rubrica *pc*

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA (Artigo 20 XII Lei 12.465/2011)**

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° ____/2021 - CPL/PMS

Senhor Presidente

A (nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ
n° _____, situada na _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do
CPF no _____, DECLARA, que, que não possui em seu quadro societário servidor público
da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei
art. 20 XII Lei 12.465/2011.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato
social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

**MINUTA DO CONTRATO
(Modelo)**

CONTRATO N° ____/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SATUBINHA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____ E A
EMPRESA (...)**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, localizada na Avenida Matos Carvalho, n° 310 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os n° 01.611.895/0001-63, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na Avenida Matos Carvalho, n° 310 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, neste ato representada por seu titular _____, portador da carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, a seguir denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° ____/2021 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2111722.____/2021 - SECRETARIA DE _____, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para serviços de locação de veículos com motoristas para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

a) Edital da Pregão Presencial - SRP n° ____/2021, e seus anexos a Proposta de Preços da CONTRATADA, as Notas de Empenho e as Ordens de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços - SRP e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520/2002, e no Decreto Federal n° 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. O valor total estimado deste contrato é de preço para a execução do objeto deste contrato é R\$ _____ (_____), devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, conforme descritos na proposta da CONTRATADA, sendo este a ser pago em parcelas mensais diretamente na conta do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidões.
- 3.2. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de Recursos Próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
- 5.2. Podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

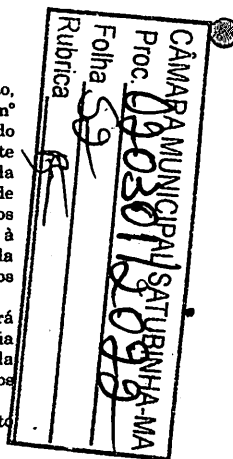
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos nas Ordens de Serviços, emitida pelo Órgão CONTRATANTE;
- 6.2. A CONTRATADA será convocada a firmar contratações dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.
- 6.3. Caso os serviços não seja entregue no prazo determinado, a Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, providenciará a imediata anulação da Nota de Empenho e respectivo cancelamento deste Contrato.

Parágrafo Único - O prazo e as condições para a prestação dos serviços deverão atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. Após a assinatura do Contrato o pagamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:
- a) A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as seguintes certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- b) Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.
- 7.2. A Prefeitura Municipal de Satubinha/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.



- 7.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.4. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver inadimplência contratual.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 7.6. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos em favor da CONTRATADA para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de sua responsabilidade, inclusive trabalhistas.
- 7.7. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.
- 10.2. É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.
- 10.3. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à execução dos serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
- c) fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
- d) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- e) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- f) Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestar os serviços executados, efetuar os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratado, bem como os pagamentos mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes;
- h) Publicar nos Órgãos Oficiais Pertinentes, observando os termos previstos na legislação vigente, o extrato do CONTRATO e de seus ADITIVOS, quando houver;
- 10.4. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:
- a) executar os serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços prestados
- d) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;
- e) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- f) Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços

pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

g) A CONTRATADA se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes.

h) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

i) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

j) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;

l) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

k) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Projeto Básico;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

r) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;

s) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico- especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

t) Prestar atendimento às consultas formalizadas por agentes designados pelo Município através de comunicação telefônica, fax, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões relacionadas ao objeto licitado;

u) Realizar visita técnica mensal à sede da Prefeitura Municipal e demais órgãos e participar de reuniões de interesse da CONTRATANTE, bem como realizar reuniões de sua iniciativa para discutir o cumprimento do projeto básico;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.

c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

13.1. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos nº 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93 são elas:

a) Multa;

b) Advertência;

c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do "Caput" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços, sujeitarão a CONTRATADA à multa moratória de 0,3% (dois décimos por cento) do valor da entrega em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo desta contratação.

Parágrafo Terceiro - Quando o valor da multa ultrapassar o 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto - A inexecução total ou parcial deste Contrato, sujeitará ao Contratado, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.1.2. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.1.3. As sanções serão aplicadas pelo município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.4. "As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas."

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na

ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.4. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

14.5. Ficam reservadas a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no canteiro, no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos, cabendo a Prefeitura Municipal.

14.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O Regime de execução será de forma indireta e de forma mensal de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

16.2. Tipo Empreitada por Preço Global.

16.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Artigos nº 72 e 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pio XII, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Satubinha (MA), ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
CNPJ/MF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA - XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02030119089
Folha 54
Rubrica

PARECER JURÍDICO

EMENDA: I. Licitação e Contratos. Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preço. Tipo Menor Preço Global. Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado II. Futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha – MA.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do **Processo de Licitação em epígrafe, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SATUBINHA – MA.**

Foram apresentados no processo cópia do ato de designação do pregoeiro, decreto de programação financeira de protocolos e pagamentos, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preço, termo de referência, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais.

Observa-se que o julgamento será pelo Menor Preço Global, tendo como parâmetro orçamentos realizados em várias empresas do ramo. Importante destacar que é de responsabilidade da secretaria, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, não competindo a esta assessoria,

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 09.030.1/2024
Folha 55
Rubrica

avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

O objeto da licitação tem por escopo a contratação de empresa para prestar serviço de locação de veículos leves e pesados para as Secretarias Municipais da Saúde de Satubinha – MA, por registro de menor preço, na forma de adjudicação por lote, sob o regime de execução empreitada por preço global, de acordo com as especificações e quantitativo no edital e seus anexos.

A licitação na modalidade de Pregão Presencial destina-se à aquisição de bens e serviços comuns. Nela não há limites de valores estipulados quando da contratação, sendo licitação de Preço Global, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre os pregoeiros e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- Economia, pois a melhor proposta de preço gera economia financeira;
- Desburocratização do procedimento licitatório;
- Celeridade, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo preço global, impende destacar a previsão legal do Art. 6, alínea a, da Lei 8.666/93:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

1 - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

IV - Alienação - toda transferência de domínio de bens a terceiros;

V - Obras, serviços e compras de grande vulto - aquelas cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 desta Lei;

VI - Seguro-Garantia - o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos;

VII - Execução direta - a que é feita pelos órgãos e entidades da Administração, pelos próprios meios;

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

[...]

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, a saber, PREGAO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Outrossim, importante mencionar que o presente processo licitatório foi publicado respeitando as formalidades exigidas em lei.

Observo, ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo em seu preâmbulo o número de ordem, secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, encontram-se acostados aos autos ainda: o objeto da licitação, os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamentos; o local, horários e forma de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimentos, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamentos, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critério de reajustes; e, relação dos documentos necessários para a habilitação.

O edital também atende ao que determina o §2º do art. 40 da lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e o modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

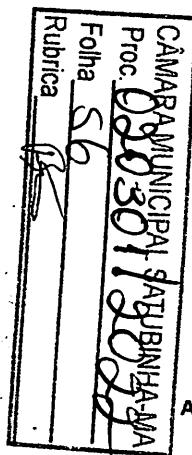
A minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Por fim, em análise, observa-se que o edital está em conformidade com o exigido em lei, e, com isso, opina-se pela legalidade do Edital, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Satubinha - MA, 08 de março de 2021

FRANCISCO-DAS CHAGAS OLIVEIRA DE ALENCAR
OAB/MA nº 21.057

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 010/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 01.611.895/0001-63, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria n° 18/2021-GAB, do dia 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do Tipo MENOR PREÇO. Forma de Adjudicação POR ITEM, sob o regime de Execução EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições de Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 3.555/2000 e no Decreto Federal n° 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

O PREGÃO PRESENCIAL - SRP terá início às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 02 de abril de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede desta Prefeitura Municipal, na Avenida Matos Carvalho, n° 310 - Bairro: Centro - Satubinha - MA - CEP: 65.709-000, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo Proposta de Preços (comercial) e documentos de Habilitação.

A licitação se regerá conforme as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. C Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA, em conformidade com o especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.2. O valor máximo estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 4.451.922,86 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

1.3. Os quantitativos previstos neste Edital representam apenas uma expectativa de contratação, não se obrigando a Prefeitura Municipal a contratar naquele quantitativo.

1.4. Caberá ao licitante CONTRATADA, arcar com todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo a contratante qualquer responsabilidade.

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1.1. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, de forma gratuita, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação, responsável por esta licitação, no endereço eletrônico pmsatubinhacpl@hotmail.com ou via requerimento escrito, protocolado no Protocolo Geral do Município ou junto à CPL, no endereço supracitado.

2.1.2. O prazo para a aquisição do Edital e seus anexos será de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes da Documentação e da Proposta.

2.1.3. Eventuais informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias referentes a presente licitação, serão divulgadas nos Diários Oficiais do Estado.

2.2. DA SESSÃO DE ABERTURA

2.2.1. A sessão de abertura do procedimento licitatório será iniciada no dia 02 de abril de 2021, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), na sala CPL, no endereço descrito no preâmbulo, quando serão abertos os envelopes das documentações e propostas das licitantes.

2.2.2. Local e horário para obtenção do EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito na Avenida Matos Carvalho, n° 310 - Centro - Satubinha - MA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala de reunião;

2.2.3. No dia e horários determinados o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 5.1; instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado do contrato social, na forma que trata o Edital.

2.2.4. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;

2.2.5. Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

2.2.6. Os custos referentes às cópias heliográficas necessárias para elaboração da proposta são de inteira responsabilidade das empresas interessadas.

2.3. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.3.1. As informações complementares sobre essa licitação poderão ser obtidas pelos interessados junto à CPL - Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas ou no endereço eletrônico pmsatubinhacpl@hotmail.com.

2.3.2. O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o Edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação - na Sala da CPL, situada na Avenida Matos Carvalho, n° 310 - Centro - Satubinha - MA - CEP: 65.709-000.

2.3.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

2.3.4. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Será admitida a participação de empresas:

3.1.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste edital.

3.1.2. Que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observada necessária qualificação técnica, em conformidade com o disposto no item Qualificação Técnica.

3.1.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal, ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.2. Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.2.3. Empresas que tenha sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal;

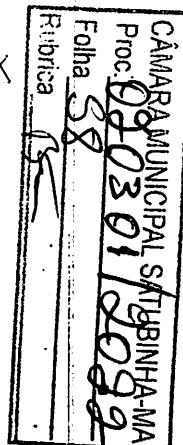
3.2.4. Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

3.2.5. Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Satubinha - MA;

3.2.6. Empresas que se encontrem sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.2.7. Pessoa física.

3.2.8. Enquadramento nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal n° 8.666/1993.



4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1. Quando da participação das microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quais sejam:

4.1.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

4.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

4.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4.1.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.1.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

4.1.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.1.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 4.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.1.9. O disposto no subitem 4.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 4.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A entrega dos documentos será feita na data, hora e local referido no Preâmbulo (item 1) do presente Edital, à Presidente da Comissão em 02 (dois) envelopes separados e lacrados, pelas empresas licitantes interessadas, através de seu representante legal ou procurador deverão comparecer para participar do certame, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº ____/2021

OBJETO:

ABERTURA:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº ____/2021

OBJETO:

ABERTURA:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

6.2. O credenciamento será efetuado por meio de:

a) Estatuto Social ou Contrato Social ou outro documento equivalente quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Instrumento público de Procuração ou Carta Credencial (modelo Anexo II) deverão possuir firma reconhecida ou assinatura via certificado digital e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário e cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, com menção expressa de que confere poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não da recursos, bem como os demais atos inerentes ao certame. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do procurador da empresa interessada.

6.2.1. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, negociar preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

6.2.2. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante apresentar novo credenciamento nos termos do subitem 6.2 deste edital;

6.3. A Declaração de Enquadramento, como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL, e ou

b) Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, vigente para a data da licitação, conforme legislação específica, com data de emissão máxima de 90 (noventa dias);

6.3.1. A Comissão poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.4. Declaração de CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

6.5. Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P, ponto de referência, telefone e fotos), conforme modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

a) Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

b) A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar junto ao endereço declarado da empresa para verificação da autenticidade das informações para apuração dos fatos, caso seja comprovada a Declaração falsa, não será credenciada para participação no Certame e iniciar-se-á processo administrativo para que sejam tomadas as medidas legais pertinentes quanto à ação fraudulenta da empresa participante.

6.6. Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.7. Na ausência do credenciamento, o licitante ficará mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar FORA dos Envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

6.9. Após o credenciamento será declarado, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

OBS: Não será admitida manifestação de presentes que não estejam devidamente credenciados, estes poderão somente assistir devendo permanecer em silêncio. A não observância a este disposto o mesmo será convidado a se retirar do recinto.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, conterá a Proposta de Preços que deverá ser apresentada **EM 01 (UMA) VIA** e obedecer aos requisitos exigidos nesta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações - CPL em papel timbrado da empresa, contendo: nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço, completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número da PREGÃO PRESENCIAL, relacionando ainda, os seguintes itens:

- Preço global em valor numérico e por extenso;
- Prazo de execução dos serviços;
- Prazo de validade da Proposta, sendo no mínimo de 90 (noventa) dias;
- Indicação dos dados bancários (nome do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e endereço completo.

II - Planilha Orçamentária baseada no Termo de Referência, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

- Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- Especificação clara dos serviços a serem executados;
- Os preços unitários propostos, estando computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

7.2. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;

7.3. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.

7.4. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade das licitantes.

7.5. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

7.6. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Apresentação de justificativa e comprovações em relação aos custos com indicio de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisa em órgãos públicos e empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com o setor público ou iniciativa privada;
- Verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicadas por órgãos de pesquisa;
- Estudos setoriais;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Pesquisa de preços com prestadores de serviços similares.
- Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

7.7. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Satubinha - MA solicitará qualquer modificação.

7.8. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

7.9. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.

7.10. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

7.11. Havendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02).

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. Após o credenciamento serão entregues ao presidente da Comissão os Envelopes 1 - PROPOSTA DE PREÇOS e 2 - HABILITAÇÃO;

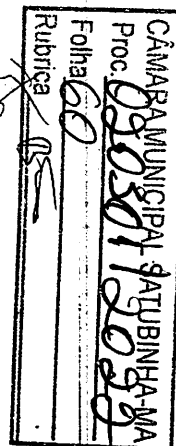
8.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o Licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor valor, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

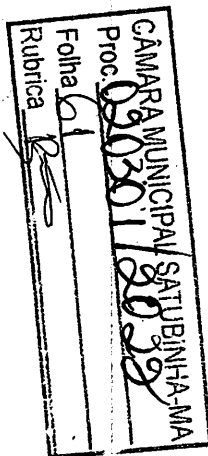
8.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos VII e VIII, do artigo 13 do Decreto Estadual nº 21.356/2005.

8.5. A Comissão analisará a envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇO e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será inabilitada e será devolvido o envelope 2 - HABILITAÇÃO, lacrado.

8.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação.

8.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devendo ser.





obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais.

8.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o respectivo valor estimado pela Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, para os serviços e/ou materiais.

8.10. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

8.10.1. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte.

8.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.10.3. Ocorrendo o empate a Microempresa ou empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.10.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do subitem 8.10.3, serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.6. O disposto nos subitens 8.10.3 e 8.10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

8.12. As preferências e prazos de que tratam os itens 8.8 e 8.9, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente PREGÃO PRESENCIAL se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da LC 123/2006, na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

8.13. Ordenamento das empresas por preço;

8.14. Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

8.15. Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

8.16. Caso se torne necessário, o Pregoeiro adotará, como critério para desempate, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

8.17. Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subseqüente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

8.18. Aclamação do licitante vencedor;

8.19. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para o objeto cotado.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.21. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.21.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

8.21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão

de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.21.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.22. Vistas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;

8.23. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

8.24. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.25. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no PREGÃO PRESENCIAL, entregar por escrito, proposta definitiva de preços julgada vencedora, nos mesmos moldes requeridos neste PREGÃO PRESENCIAL, contendo expressamente os preços ofertados no PREGÃO PRESENCIAL, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas em lei.

8.26. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1 deste Edital.

9.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

9.3. O ENVELOPE 02 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

9.3.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) proprietário(s) (cópia autenticada em cartório competente);
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores nos quais deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

9.3.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF), no site www.receita.fazenda.gov.br;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a saber:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida emitida pela Receita Federal no site www.receita.fazenda.gov.br;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, a saber:
 - Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, emitida no site competente ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
 - Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida no site: www.sefaz-ma.gov.br ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 21.040/2005, ou órgão equivalente do domicílio do licitante;

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, a saber:
- Certidão Negativa Débito ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa ao ISS e TLFV, emitida no site competente ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
 - Licença para Localização e Funcionamento – Alvará;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS (Lei 8.036/90), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pelo site www.cef.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site: www.jus.gov.br;

OBSERVAÇÃO: Todas as certidões mencionadas neste item que não tiverem prazo de validade declarado nos próprios documentos terão as mesmas validades de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, com exceção da Certidão Simplificada da Junta Comercial (JUCEMA).

9.3.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 27 da Lei federal nº 8.666/93):

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Licitante, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível na forma da lei, contendo a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, sob forma de etiqueta autoadesiva, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das resoluções nº 871/2000 e nº 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedado a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.
- b.1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento extraído do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b.2) Para Sociedade Anônima e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópia da publicação de:
- Balanço Patrimonial;
 - Demonstração do Resultado do Exercício;
 - Demonstração das origens e aplicações de recursos;
 - Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - Notas explicativas do balanço.
- b.3) Comprovação de índices financeiros extraídos do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, conforme abaixo:
- b.3.1) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), através da fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCUL+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCUL + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

- b.3.2) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), através da fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

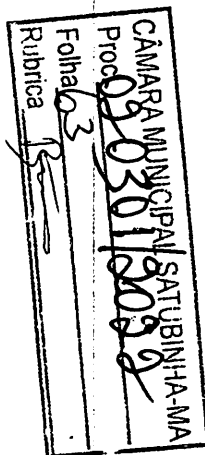
Rubrica
 Folha 69
 CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc 090301/2009

ILG = Índice de liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

- b.3.3) A apresentação dos índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do balanço que deram origem aos índices apresentados;
- b.3.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

9.3.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei federal nº 8.666/93):

- a) Prova de capacidade técnica, apresentar atestado e/ou declaração ou instrumento equivalente Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou os serviços "compatíveis" em características e prazos, com o objeto deste Pregão, comprovando, ainda, que a execução dos mesmos foi satisfatória.
- a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida.
- 9.3.5. DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTAR:**
- a) Declaração de Concordância com os Termos do Edital, nos termos do Anexo V e apresentado no envelope 01 (Habilitação);
- b) Dados do Representante Legal, nos termos do Anexo VI e apresentado no envelope 02 (Proposta de Preço);
- c) Declaração de que é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, quando for o caso, nos termos do Anexo VII e apresentado no envelope 01 (Habilitação);
- c) Declaração na forma, art. 7º, Inciso XXXIII, da CF, nos termos do Anexo VIII e apresentado no envelope 01 (Habilitação);
- e) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo estabelecido no Anexo IV desde Edital, e apresentado no Envelope 01 (Habilitação);
- f) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadro da Empresa: Proprietários, Sócios, Gerentes e Funcionários em geral, conforme modelo estabelecido no Anexo XI deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).
- g) A inscrição da empresa no Cadastro de Fornecedores deste município, não atribui direito líquido e certo à habilitação, devendo apresentar os documentos aqui relacionados;
- h) No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido pelo órgão competente;
- i) No caso de CERTIDÕES POSITIVAS, o interessado deverá juntar a certidão expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento das ações.
- 9.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 9.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 9.6. Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão verificados "online", após o



encerramento da etapa de lances verbais.

9.7. Os documentos deverão, **preferencialmente**, ser apresentados na mesma ordem em que são exigidos no Edital e deverão estar grampeados ou outro meio de fixação em volume que permita o adequado manuseio da documentação.

10. IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. A impugnação ao Edital ou seus elementos, deverá ser dentro do prazo previsto no artigo 41, §§ 1º a 3º, da Lei 8.666/93.

10.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. No caso de licitante, o prazo para a impugnação será de 02 (dois) dias úteis.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciuriam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

10.5. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas para recursos, previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.6. Dos atos da Administração, decorrentes desta licitação, cabem:

10.6.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação da licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Rescisão do contrato

e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.6.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.6.3. Pedido de reconsideração, de decisão do titular do órgão interessado na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.7. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.8. Os recursos serão interpostos perante a Comissão Permanente de Licitação e dirigidos à Exma. Sr. Prefeito Municipal.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, localizada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, em horário de expediente.

11. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1. A Comissão adjudicará o contrato ao licitante cuja Proposta de Preços atenderem em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor valor após correções eventuais. Preliminarmente à assinatura do contrato, a Administração deverá proceder à consulta do Certificado de Registro Cadastral, acerca da situação da CONTRATADA, que deverá ser repetida, todas as vezes, antes do pagamento das faturas relativas à contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade, sob pena de decair do direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3. Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a Administração Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

11.4. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

11.5. A Administração Municipal se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as Propostas de Preços a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

12.1. Compete à autoridade competente homologar o processo licitatório.

12.1.1. A partir do ato de homologação as empresas serão convocadas para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, cujo a cláusula encontra-se na minuta que integra o presente Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. CONVOCAÇÃO

13.1.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatária, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ciência ao chamamento pelo Município, através da Procuradoria-Geral do Município, para no local indicado, assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 c/c 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.2.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Prefeitura Municipal e n(s) Licitante(s) vencedora(s), este(s), quando chamado(s), terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.

13.2.2. Caso o(s) Licitante(s) não possam comparecer para assinatura, este(s) deverão constituir procurador com poderes específicos para este fim, o qual deverá apresentar o devido instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório.

13.2.3. O contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência de adstrita ao crédito orçamentário.

13.2.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpeleção judicial desde que a CONTRATADA deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta Pregão Presencial - SRP.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução e aceitação dos serviços, depois da realização das aferições.

14.1.1. Os pagamentos serão efetuados conforme serviços efetivamente concluídos, mediante comprovação.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços executados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

14.3. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

14.4. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

14.5. A Prefeitura Municipal fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os serviços não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses.
15.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

16. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n° 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DO LOCAL E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

17.1. O Recebimento e da Entrega do Objeto será efetuado nas condições, conforme disposto no Termo de Referência no Anexo I.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. Conforme Termo de CONTRATO.

19. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. Conforme Termo de CONTRATO.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.
20.2. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, localizada na Avenida Matos Carvalho, n° 310 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, no horário de 8:00 as 12:00 horas. Onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.
20.3. O Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para a abertura da licitação, conforme § 4° do art. 21, da Lei Federal n° 8.666/93.
20.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

20. ANEXOS

21.1. Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
ANEXO I: - Termo de Referência
ANEXO II: - Carta de Credenciamento (modelo);
ANEXO III: - Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação (modelo);
ANEXO IV: - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo);
ANEXO V: - Declaração de Concordância com os Termos do Edital (modelo);
ANEXO VI: - Dados do Representante Legal (modelo);
ANEXO VII: - Declaração de que é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (modelo);
ANEXO VIII: - Declaração na forma, art. 7º, Inciso XXXIII, da CF (modelo);
ANEXO IX: - Carta Proposta de Preços (modelo);
ANEXO X: - Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa (modelo);
ANEXO XI: - Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadro da Empresa (modelo);
ANEXO XII: Minuta de Contrato

Satubinha - MA, 10 de março de 2021.

Elenice dos Anjos Pacheco Pereira
Portaria n° 18/2021-GAB/2021

Pregoeira Oficial CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01 611 895/0001-63

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a abertura de procedimento licitatório para o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação relativa a este anexo se justifica pelas seguintes razões:
a) A presente licitação estabelecerá condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, denominados de apoio administrativo às atividades institucionais, serviços esses a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal do Município de Satubinha no Estado do Maranhão, conforme especificações e condições constantes deste documento e do Edital de licitação e demais anexos.
b) Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto à Prefeitura Municipal, agilizar e dar mais segurança aos serviços de apoio, contribuindo assim com a Prefeitura Municipal no desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. A modalidade de licitação será PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do Tipo MENOR PREÇO. Forma de Adjucação POR ITEM, sob o regime de Execução EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DA JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

4.1. As demandas de serviços e atividades da administração pública municipal operam em nível crescente e a frota de veículos e máquinas próprios da Prefeitura mostram-se insuficientes para atender a tais necessidades. A aquisição de veículos e máquinas, nas quantidades descritas nesse Termo, é inviável financeiramente à Administração. Já a locação desse tipo de equipamentos não tem óbice legal, mostrando-se economicamente relevante, já que transfere a particular os ônus com manutenção e aquisição;

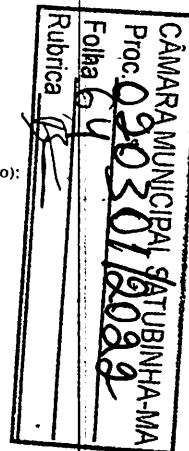
5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS (Art. 10, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

6.1. O objeto deste Termo licitação encontra-se detalhado nas tabelas abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços pretendidos e locais de entrega dos veículos.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01 611 895/0001-63



CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 020301/2019
 Folha 05
 Rubrica R

6.2. Os valores que compõe a referência da licitação são os máximos que a Administração se propõe a pagar, devendo em eles estarem incluídas eventuais despesas com entrega até os locais de entrega.

6.3. As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

8	VEÍCULO TIPO VAN, com capacidade de no mínimo 16 (dezesseis) lugares, com potência mínima de 100cv, 02 portas e porta deslizando lateral para entrada de passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, combustível a diesel, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre.	2	MÊS	12	7.600,00	182.400,00
TOTAL DE VEÍCULOS LEVES						1.454.600,04

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
VEÍCULOS LEVES						
ITEM	OBJETO	QTD	UND	PERIODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hlux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	2	MÊS	12	9.50,00	228.000,00
2	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. 140cv, 4x2, potência mínima 90cv, diesel, cabine simples, 02 (duas) portas, capacidade para no mínimo 02 passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre.	2	MÊS	12	5.100,00	122.400,00
3	VEÍCULO CAMINHONETE, CARROCERIA FECHADA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, SUV, 04 (quatro) portas, com capacidade de no mínimo 5 (cinco) passageiros, câmbio automático, ar condicionado, trio elétrico, alarme sonoro, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: SW4, Trailblazer, Pajero.	1	MÊS	12	9.516,67	114.200,01
4	MOTOCICLETA, potência mínima de 125cc, com partida pedal, rodas aro 18, * combustível álcool ou gasolina.	10	MÊS	12	1.850,00	222.000,00
5	VEÍCULO PICK-UP COMPACTA, com 02 portas laterais, motor igual ou superior a 1.4, 04 (quatro) cilindros, 80 cavalos de potência, capacidade para no mínimo 02 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Strada, Montana, Saveiro.	5	MÊS	12	3.600,00	216.000,00
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS, com 02 ou 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Uno, Classic, Celta, Mobi.	4	MÊS	12	3.600,00	172.800,00
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL 1 PORTAS DO TIPO SEDAN, com 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Cronus, Virtus, Etios, Onix Plus.	4	MÊS	12	4.100,00	196.800,00

VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	PERIODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
9	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, truendo cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive eucamba metálica, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transportes de materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível a diesel AF 06/2014.	1	CHP	1200	209,97	251.964,00
10	MOTONIVELADORA, potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 1382kg, largura da lâmina de 3/m, em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos exigidos por Lei, combustível a diesel, manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF 06/2014.	1	CHP	1800	305,00	519.000,00
11	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, potência 107hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m³, peso operacional 18338kg. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel, Manutenção e deslocamento - por conta da empresa contratada. AF 06/2014.	1	CHP	1800	220,00	396.000,00
12	RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, tração 4x2, potência líquida mínima de 70hp, pá dianteira com capacidade mínima de 1m³ e pá traseira com capacidade mínima de 0,2m³ peso operacional mínimo de 6 toneladas, com profundidade de escavação máxima de 4,37m. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Combustível diesel, Manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF 06/2014.	1	CHP	1100	190,00	209.000,00
13	CAMINHÃO MUCK 20T, carga útil 20.500kgfm, alcance máximo vertical 21,4m, alcance máximo horizontal 18,8m, ângulo de elevação da lança: 90 a +70, capacidade de carga máxima de 10.250kgf, pressão de trabalho 210kgf/cm², reservatório hidráulico de 100L, PBT mínimo de montagem 20.000kgf e gancho olhal para ST a 7,2 kgf.	1	CHP	1100	290,00	319.000,00
14	CAMINHÃO 3/4 COM 02 EIXOS sendo um frontal e um traseiro, capacidade de até 4 toneladas, medidas de até 2,2m de largura com 7,2m de comprimento.	1	CHP	1100	133,33	146.663,00
15	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO. Rolo Compactador de Solo Vibratório com cilindro tipo pé-de-carreiro. Módulo dianteiro apenas para: fabricação mínimo ano 2017; Tração nas rodas e cilindro; Peso operacional mínimo de 10.800 kg; Peso no cilindro dianteiro mínimo de 6.399 kg; Cabine fechada com ar condicionado com proteção ROPS/FOPS de fábrica; Motor a diesel turbo alimentado de potência igual ou superior a 110	1	CHP	1100	216,67	238.337,00

	hp:- Frequência variável mínimo de 26 hz na baixa e de 33 hz na alta;- Amplitude nominal baixa mínimo de 0,8 mm;- Amplitude nominal alta mínimo de 1,6 mm;- Largura do cilindro mínimo de 2,134 mm;- Espessura da parede do cilindro mínimo de 25 mm;- Velocidade de deslocamento mínimo de 05 km/h;- Sistema elétrico de no mínimo 12v.					
16	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, sob esteiras, ano de fabricação mínimo 2019 com peso operacional mínimo de 20.000 kg, motor diesel, com no mínimo 4 cilindros e potência de no mínimo 153 HP turbo alimentado com intercooler e sistema de injeção direta de combustível, cabine fechada com ar condicionado, Sistema de gerenciamento e rastreamento eletrônico da máquina original de fábrica, velocidade do giro no mínimo de 11 rpm, Lança mínima de 5,65 metros, comprimento do braço de no mínimo 2,4 metros, cacamba com no mínimo 1,10 m³ de capacidade e largura de no mínimo 1.100mm, profundidade de escavação de 3,90 metros.	1	CHP	1100	311,07	312.837,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS						2.462.801,00
BDI (22,20%)						544.521,82
TOTAL MÁQUINAS PESADAS C/ BDI (22,20%)						2.997.322,82
TOTAL GERAL ESTIMADO						4.451.922,86

6.4. Valor global estimado em R\$ 4.451.922,86 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

6.5. Fica a critério da Secretaria Requisitante aceitar ou recusar o veículo, desde que justificado.

7. DO LOCAL E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto desta Termo de Referência, de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Serviços e/ou Instrumento Equivalente.

7.2. Caso os serviços não sejam iniciados e/ou entregue no prazo determinado, a Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, providenciará a imediata anulação da Nota de Empenho e respectivo cancelamento do Contrato.

7.3. O prestador de Serviços ficará obrigado a trocar/substituir, os serviços que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses.

8.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

9. DO PREÇO A SER PROPOSTO

9.1. Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.

9.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

9.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520 /2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

11.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

11.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital caberão respectivamente, à Secretaria Municipal de Administração e Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A empresa Contratada deverá manter disponibilidade de veículos, dentro dos padrões desejados para garantir a execução dos serviços, seja por motivo de manutenção, avaria ou outros análogos.

12.2. A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local.

13. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

13.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição do(s) produtos e/ou serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

14. DAS ASSINATURAS E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à execução dos serviços de locação de veículos leves e pesados ao município, sob a Jurisdição da Procuradoria Geral do Município, para constar como anexo ao edital.

14.2. O Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93:

15. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO (Art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999)

15.1. Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado.

CÁMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 820301/2019
 Folha 66
 Rubrica

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

Pelo presente Carta Credencial, a empresa _____ (nome da empresa) CNPJ n° _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. n° _____ e do CPF/MF, sob n° _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante à PREGÃO PRESENCIAL n° _____, aberto e conduzido pela Prefeitura Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em especial firmar declarações e contratos, deliberar, acatar, concordar, discordar, transigir, confessar, desistir, impugnar, ratificar termos, pagar, receber, dar quitação, firmar compromisso, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, enfim, praticar todos os atos permitidos em direito perante a Comissão Permanente de Licitação, em nome da Licitante.

(Local e Data)

Nome completo do representante legal da empresa
N° do RG e do CPF

Observações

- Este documento deverá ser apresentado FORA dos Envelopes n° 1 (Habilitação) e n° 2 (Propostas), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, declara, examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, conformidade com o Edital mencionado, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 01 - Documentos de Habilitação, em conformidade o art. 27° da Lei Federal n° 8.666/93, para participação no PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° _____, em conformidade com o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
Razão Social e CNPJ

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no Envelopes n° 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o objeto previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n° 8.666/93, e alterações subsequentes.

DE CIÊNCIA: Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° ____/2021, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a prestação dos serviços no(s) prazo(s) e condições estabelecidos na licitação.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

Senhor Presidente

A (nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° ____/2021 e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

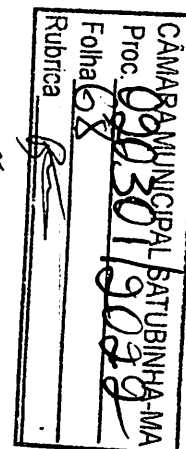
(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

A apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):
CARGO(S):
NACIONALIDADE(S):
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG:
CPF:
RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:
C.G.C N°
FONE:
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua/Av.:
Município: Estado: N°:
Conta Corrente: Cód. Agência: CEP:
Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

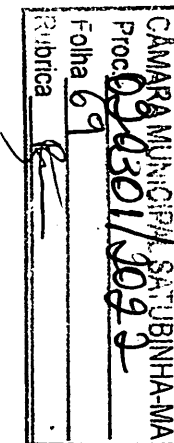
Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante.

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO OBRIGATORIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(Modelo)**

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

A empresa..... inscrita no CNPJ n°..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°..... declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06 e se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Outras.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Modelo)**

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o Edital, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

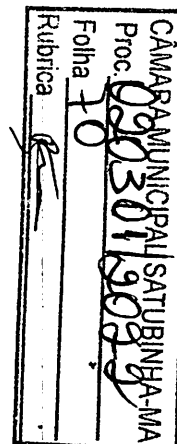
(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

Senhor Presidente

A _____ (nome da empresa), CNPJ/MF n° _____, sediada _____ (endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação de serviço conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) de vosso edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Planilha Descritiva

SECRETARIA DE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

01. Proposta de Preços:

a) Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo Preço Global de R\$ _____ (_____).

02. Proponente:

- a) Razão Social / CNPJ: _____
 b) Endereço Completo: _____
 c) Dados Bancários: Banco _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____
 d) Fone: _____ E-mail: _____
 e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
 CNPJ: 01.611.895/0001-63

03. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias:

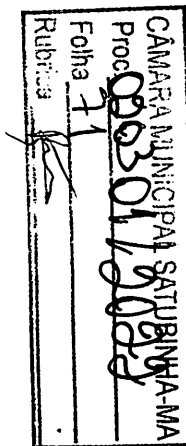
04. O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

(Local e Data)

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
 CNPJ: 01.611.895/0001-63

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ n° _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento - exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

PONTOS DE REFERÊNCIA:

DA DIREITA:

DA ESQUERDA:

FRENTE:

(Local e Data)

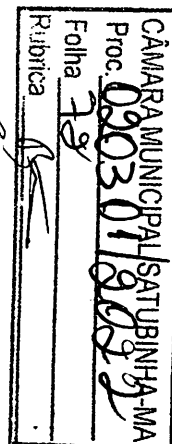
Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA (Artigo 20 XII Lei 12.465/2011)

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° /2021 - CPL/PMS

Senhor Presidente

A (nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n° _____, situada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, que, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 20 XII Lei 12.465/2011.

(Local e Data)

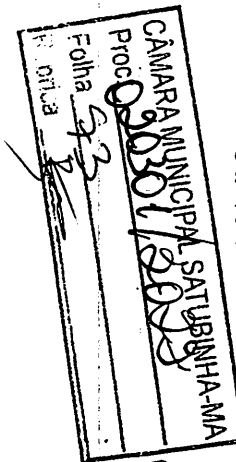
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO
(Modelo)

CONTRATO N° ____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA (...)

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**, localizada na Avenida Matos Carvalho, n° 310 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os n° 01.611.895/0001-63, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, com sede na Avenida Matos Carvalho, n° 310 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, neste ato representada por seu titular _____, portador da carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de _____ a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° ____/2021** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2111722. ____/2021 - SECRETARIA DE _____**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para serviços de locação de veículos com motoristas para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

a) Edital da Pregão Presencial - SRP n° ____/2021, e seus anexos a Proposta de Preços da CONTRATADA, as Notas de Empenho e as Ordens de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços - SRP e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520/2002, e no Decreto Federal n° 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor total estimado deste contrato é de preço para a execução do objeto deste contrato é R\$ _____, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, conforme descritas na proposta da CONTRATADA, sendo este a ser pago em parcelas mensais diretamente na conta do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidões.

3.2. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de Recursos Próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
5.2. Podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos nas Ordens de Serviços, emitida pelo Órgão CONTRATANTE;
6.2. A CONTRATADA será convocada a firmar contratações dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.
6.3. Caso os serviços não seja entregue no prazo determinado, a Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, providenciará a imediata anulação da Nota de Empenho e respectivo cancelamento deste Contrato.

Parágrafo Único - O prazo e as condições para a prestação dos serviços deverão atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. Após a assinatura do Contrato o pagamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:
a) A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o n° do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as seguintes certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
b) Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.
7.2. A Prefeitura Municipal de Satubinha/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

- 7.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.4. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver inadimplência contratual.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 7.6. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos em favor da CONTRATADA para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de sua responsabilidade, inclusive trabalhistas.
- 7.7. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____ Agência _____, Conta Corrente _____.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n° 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.
- 10.2. É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.
- 10.3. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
 - b) fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à execução dos serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
 - c) fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
 - d) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
 - e) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
 - f) Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - g) Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestar os serviços executados, efetuar os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratado, bem como os pagamentos mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes;
 - h) Publicar nos Órgãos Oficiais Pertinentes, observando os termos previstos na legislação vigente, o extrato do CONTRATO e de seus ADITIVOS, quando houver;
- 10.4. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:
- a) executar os serviços na forma ajustada;
 - b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - c) atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços prestados;
 - d) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;
 - e) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - f) Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços

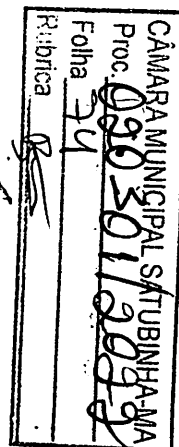
- pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- g) A CONTRATADA se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes.
- h) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- i) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- j) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;
- l) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Projeto Básico;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- r) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;
- s) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico- especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- t) Prestar atendimento às consultas formalizadas por agentes designados pelo Município através de comunicação telefônica, fax, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões relacionadas ao objeto licitado;
- u) Realizar visita técnica mensal à sede da Prefeitura Municipal e demais órgãos e participar de reuniões de interesse da CONTRATANTE, bem como realizar reuniões de sua iniciativa para discutir o cumprimento do projeto básico;

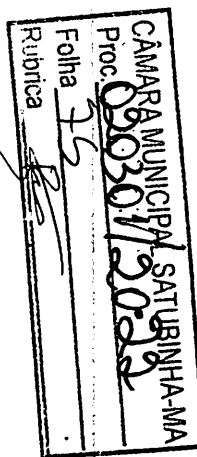
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei n° 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.
 - c) Judicial, nos termos da legislação.





Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

13.1. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos n° 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal n° 8.666/93 são elas:

- a) Multa;
- b) Advertência;
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do "Caput" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços, sujeitarão a CONTRATADA à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da entrega em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo desta contratação.

Parágrafo Terceiro - Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarta - A inexecução total ou parcial deste Contrato, sujeitará ao Contratado, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.1.2. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.1.3. As sanções serão aplicadas pelo município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

13.1.4. "As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas."

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na

ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.4. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

14.5. Ficam reservadas a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no canteiro, no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos, ouvindo a Prefeitura Municipal.

14.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93;

14.7. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O Regime de execução será de forma indireta e de forma mensal de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

16.2. Tipo Empreitada por Preço Global.

16.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Artigos n° 72 e 78, inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pio XII, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Satubinha (MA), ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
CNPJ/MF n°

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF n° XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1° _____
CPF: _____

2° _____
CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2021
Folha 16
Rubrica *[assinatura]*

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 010/2021

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria n° 18/2021-GAB, do dia 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do Tipo MENOR PREÇO, Forma de Adjudicação POR ITEM, sob o regime de Execução EMPREITADA POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/2000 e no Decreto Federal n° 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie:

OBJETO:

Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA, conforme discriminados no presente Edital e seus anexos.

- VALOR GLOBAL ESTIMADOS: R\$ 4.451.922,86 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2111722.044/2021

- DATA DE ABERTURA: 02 de abril de 2021, às 10:30 (dez horas e trinta minutos).

-LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Avenida Matos Carvalho, n° 310 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000.

-EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da CPL e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados em participarem da Licitação e qualquer pedido de esclarecimento em relação à eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por meio escrito, à CPL - Comissão Permanente de Licitação, responsável por esta licitação, preferencialmente no endereço eletrônico pmsatubinhacpl@hotmail.com ou via requerimento escrito, protocolado no Protocolo Geral do Município ou junto à CPL, no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8h às 12h, até 02 (dois) dia úteis anterior à data de abertura fixada.

Satubinha - MA, 10 de março de 2021.

[Assinatura]
Elenice dos Anjos Pacheco Pereira
Portaria n° 18/2021-GAB/2021
Pregoeira Oficial CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Publicação

10:30 horas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital encontra-se disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, de forma gratuita, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da CPL, responsável por esta licitação, via requerimento escrito, protocolado no Protocolo Geral do Município ou junto à CPL, situada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha/MA - CEP: 65.709-000, Satubinha/MA, 12 de março de 2021. Antônio Carlos Campos Gomes, Presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de material gráficos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Satubinha - MA. REALIZAÇÃO: 01/04/2021 às 14:00 horas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital encontra-se disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, de forma gratuita, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da CPL, responsável por esta licitação, via requerimento escrito, protocolado no Protocolo Geral do Município ou junto à CPL, situada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha/MA - CEP: 65.709-000, Satubinha/MA, 12 de março de 2021. Antônio Carlos Campos Gomes, Presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA. REALIZAÇÃO: 02/04/2021 às 10:30 horas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital encontra-se disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, de forma gratuita, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da CPL, responsável por esta licitação, via requerimento escrito, protocolado no Protocolo Geral do Município ou junto à CPL, situada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha/MA - CEP: 65.709-000, Satubinha/MA, 12 de março de 2021. Antônio Carlos Campos Gomes, Presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de peças artesanais com fornecimento de peças para suprir as necessidades do Município de Satubinha - MA. REALIZAÇÃO: 02/04/2021 às 08:30 horas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital encontra-se disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, de forma gratuita, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da CPL, responsável por esta licitação, via requerimento escrito, protocolado

no Protocolo Geral do Município ou junto à CPL, situada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha/MA - CEP: 65.709-000, Satubinha/MA, 12 de março de 2021. Antônio Carlos Campos Gomes, Presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP. AVISO DE LICITAÇÃO ARP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021. A Prefeitura Municipal de Zé Doça, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 012/2021, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para eventual aquisição de material de limpeza e higiene para o município, sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço Item. Data da disputa: dia (06 de abril) de 2021 às 14:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br> ou no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cpzzedoca@outlook.com. Zé Doça - Ma, 15 de março de 2021. Herbert Costa Penha Junior, Pregoeiro do município.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021. A Prefeitura Municipal de Zé Doça, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 015/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para aquisição de equipamento para o hospital, destinado ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde, como medida de enfrentamento da emergência decorrente da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no município, sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço Item. Data da disputa: dia 26 de março de 2021 às 08:30 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br> ou no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cpzzedoca@outlook.com. Zé Doça - Ma, 12 de março de 2021. Herbert Costa Penha Junior, Pregoeiro do município.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021. A Prefeitura Municipal de Zé Doça, por meio de sua COMISSÃO PER-

Gov. e Prefeitura trabalham na recuperação de trecho da Av. Jerônimo de Albuquerque



A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CASA) e a Prefeitura Municipal de São Luís estão trabalhando juntas na recuperação de um trecho da Avenida Jerônimo de Albuquerque, em São Luís, próximo ao Elevado da Colônia, que afundou nas madrugadas de ontem.

Paralelo aos trabalhos de recuperação das estruturas de drenagem e egru, os técnicos da Casa e da Prefeitura desenvolvem ações preventivas para evitar novas ocorrências desta natureza nos locais e impedir a fuga de material proveniente das redes de água de chuva e coleta de esgoto no aveni.

Trabalha a recuperação de um trecho da Av. Jerônimo de Albuquerque após queda de um trecho da Avenida da Colônia.

<p>Satubinha</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p>	<p>PROPOSTA Nº 012/2021</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p>
<p>Satubinha</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p>	<p>PROPOSTA Nº 012/2021</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p>
<p>Satubinha</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p>	<p>PROPOSTA Nº 012/2021</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p>
<p>Satubinha</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p>	<p>PROPOSTA Nº 012/2021</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p>
<p>Satubinha</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p>	<p>PROPOSTA Nº 012/2021</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p>
<p>Satubinha</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p>	<p>PROPOSTA Nº 012/2021</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p>
<p>Satubinha</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p>	<p>PROPOSTA Nº 012/2021</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p>

<p>Satubinha</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p>	<p>Satubinha</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p>
<p>Satubinha</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p>	<p>Satubinha</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p>
<p>Satubinha</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p>	<p>Satubinha</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p>
<p>Satubinha</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p>	<p>Satubinha</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p> <p>PROPOSTA Nº 012/2021</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE Satubinha CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012, DE 30 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NOS DIAS 31 DE MARÇO E 01 E 02 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, ORLANDO PIRES FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que historicamente a municipalidade sempre concedeu pontos facultativos nos dias de quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da semana Santa;

CONSIDERANDO, que o mercado municipal não funciona nos referidos dias;

CONSIDERANDO, o recente aumento de casos da Covid-19 no território municipal, como forma de amenizar os efeitos e conter os avanços da pandemia decorrente do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado como pontos facultativos, os dias 31 março, 01 e 02 de abril de 2021, em todas as repartições públicas municipais.

§1º Nas datas referidas no "caput" deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da administração direta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da administração indireta a elas subordinadas.

§2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às unidades de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Av: Matos Carvalho, 310 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA. CNPJ Nº 01.611.895/0001-63

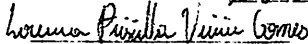
CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 09.0303/04/2021
Folha 02
Rúbrica

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM TRINTA DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no mural de serviços da Prefeitura de Satubinha nesta data 30/03/2021


Lorena Priscilla Vieira Gomes
Secretária Chefe de Gabinete

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO

A PREFEITURA DE SATUBINHA - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 18/2021-GAB, do dia 01 de janeiro de 2021, torna público que as licitações que seriam realizadas no dia 01 e 02 de abril serão adiadas, em decorrência do Decreto municipal nº 012 de 30 de março de 2021, na qual torna ponto facultativo do dia 31/03/2021 a 02/04/2021. Diante desse fato e de acordo com o disposto no Edital no item 2.2.4. *Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.* Desse modo, segue a baixo as novas datas:

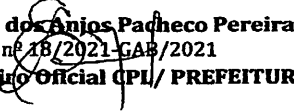
- Pregão Presencial - SRP nº 007/2021 - Gás Medicinal, que seria dia 01/04/2021 as 08:30 hs, será dia 05/04/2021 as 08:30 hs.
- Pregão Presencial - SRP nº 008/2021 - Serviço de Malharia, que seria dia 01/04/2021 as 10:30 hs, será dia 05/04/2021 as 10:30 hs.
- Pregão Presencial - SRP nº 009/2021 - Serviços Gráficos, que seria dia 01/04/2021 as 14:00 hs, será dia 05/04/2021 as 14:00 hs.
- Pregão Presencial - SRP nº 010/2021 - Locação de Veículos, que seria dia 02/04/2021 as 10:30 hs, será dia 06/04/2021 as 10:30 hs.
- Pregão Presencial - SRP nº 011/2021 - Aquisição de Bombas c/ fornecimento de peças, que seria dia 02/04/2021 as 08:30 hs, será dia 06/04/2021 as 08:30 hs.

-LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000.

- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados em participarem da Licitação e qualquer pedido de esclarecimento em relação à eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por meio escrito, à CPL - Comissão Permanente de Licitação, responsável por esta licitação, preferencialmente no endereço eletrônico pmsatubinhacpl@hotmail.com.

Satubinha - MA, 31 de março de 2021.


Elenice dos Anjos Pacheco Pereira
Portaria nº 18/2021-GAB/2021

Pregoeiro Oficial CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 10/2021
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA
ABERTURA: 02 de Abril de 2021 às 10:30 hs
EMPRESA: A W L MATOS -EPP
CNPJ: 14.318.185/0001-91
ENDEREÇO: AV. GONÇALVES DIAS Nº 100 – RECANTO DOS POETAS- PAÇO DO LUMIAR - MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2021
Folha 30
Rubrica

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Presente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10/2021 – CPL/PMS

Senhor Presidente

A A W L MATOS -EPP, CNPJ/MF nº 14.318.185/0001-91, sediada AV. GONÇALVES DIAS Nº 100 – RECANTO DOS POETAS- PAÇO DO LUMIAR - MA, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação de serviço conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já incluso todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) de vosso edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Planilha Descritiva

QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
VEÍCULOS LEVES						
ITEM	OBJETO	QTD	UND	PERIODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	2	MÊS	12	9.500,00	228.000,00
2	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. 140cv, 4x2, potência mínima 90cv, diesel, cabine simples, 02 (duas) portas, capacidade para no mínimo 02 passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre.	2	MÊS	12	5.100,00	122.400,00



MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. n° 150
Folha n° 12
Rúbrica

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. 020/2015/0002
Rúbrica
Folha 81



MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. n° 150
Folha n° 12
Rúbrica

3	VEÍCULO CAMINHONETE, CARROCERIA FECHADA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, SUV, 04 (quatro) portas, com capacidade de no mínimo 5 (cinco) passageiros, câmbio automático, ar condicionado, trio elétrico, alarme sonoro, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: SW4, Trailblazer, Pajero.	1	MÊS	12	9.500,00	114.000,00
4	MOTOCICLETA, potência mínima de 125cc, com partida pedal, rodas aro 18, • combustível álcool ou gasolina.	10	MÊS	12	1.850,00	222.000,00
5	VEÍCULO PICK-UP COMPACTA, com 02 portas laterais, motor igual ou superior a 1,4, 04 (quatro) cilindros, 80 cavalos de potência, capacidade para no mínimo 02 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Strada, Montana, Saveiro.	5	MÊS	12	3.600,00	216.000,00
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS, com 02 ou 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1,0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Uno, Classic, Celta, Mobi.	4	MÊS	12	3.500,00	168.000,00
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS DO TIPO SEDAN, com 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1,0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Cronus, Virtus, Etios, Onix Plus.	4	MÊS	12	4.100,00	196.800,00
8	VEÍCULO TIPO VAN, com capacidade de no mínimo 16 (dezesseis) lugares, com potência mínima de 100cv, 02 portas e porta deslizando lateral para entrada de passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, combustível a diesel, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre.	2	MÊS	12	7.600,00	182.400,00
TOTAL DE VEÍCULOS LEVES						1.449.600,00

VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	PERIODO	P. MÉDIO UNT.	P. TOTAL	
9 CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, traveado cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transportes de materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível a diesel AF_06/2014.	1	CHP	1200	209,97	251.964,00	
10 MOTONIVELADORA, potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3/m, em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos exigidos por Lei, combustível a diesel, manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014.	1	CHP	1800	305,00	549.000,00	
11 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, potência 197hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m³, peso operacional 18338kg. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel. Manutenção e deslocamento - por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1800	220,00	396.000,00	

12	ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, tração 4x2, potência líquida mínima de 70hp, pá dianteira com capacidade mínima de 1m³ e pá traseira com capacidade mínima de 0,2m³ peso operacional mínimo de 6 toneladas, com profundidade de escavação máxima de 4,37m. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei. Combustível diesel. Manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1100	190,00	209.000,00
13	CAMINHÃO MUCK 20T, carga útil 20.500kgfm, alcance máximo vertical 21,8m, alcance máximo horizontal 18,8m, ângulo de elevação da lança -90 a +79, capacidade de carga máxima de 10.250kgf, pressão de trabalho 210kgf/cm2, reservatório hidráulico de 100L, PBT mínimo de montagem 20.000kgf e gancho olhal para ST a 7,2 kgf.	1	CHP	1100	290,00	319.000,00
14	CAMINHÃO 3/4 COM 02 EIXOS sendo um frontal e um traseiro, capacidade de até 4 toneladas, medidas de até 2,2m de largura com 7,2m de comprimento.	1	CHP	1100	133,33	146.663,00
15	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO. Rolo Compactador de Solo Vibratório com cilindro tipo pé-de-carneiro; Módulo dianteiro apenas para; fabricação mínima ano 2017; Tração nas rodas e cilindro; Peso operacional mínimo de 10.800 kg;- Peso no cilindro dianteiro mínimo de 6.390 kg;- Cabine fechada com ar condicionado com proteção ROPS/FOPS de fábrica;- Motor a diesel turbo alimentado de potência igual ou superior a 110 hp;- Frequência variável mínimo de 26 hz na baixa e de 33 hz na alta;- Amplitude nominal baixa mínimo de 0,8 mm;- Amplitude nominal alta mínimo de 1,6 mm;- Largura do cilindro mínimo de 2,134 mm;- Espessura da parede do cilindro mínimo de 25 mm;- Velocidade de deslocamento mínimo de 05 km/h;- Sistema elétrico de no mínimo 12v.	1	CHP	1100	216,67	238.337,00
16	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, sob esteiras, ano de fabricação mínimo 2019 com peso operacional mínimo de 20.000 kg, motor diesel, com no mínimo 4 cilindros e potência de no mínimo 155 HP turbo alimentado com intercooler e sistema de injeção direta de combustível, cabine fechada com ar condicionado. Sistema de gerenciamento e rastreamento eletrônico da máquina original de fábrica, velocidade de giro no mínimo de 11 rpm, Lança mínima de 5,65 metros, comprimento do braço de no mínimo 2,4 metros, caçamba com no mínimo 1,10 m³ de capacidade e largura de no mínimo 1400mm, profundidade de escavação de 5,90 metros.	1	CHP	1100	311,67	342.837,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS						2.452.801,00
BDI (22,20%)						544.521,82
TOTAL MÁQUINAS PESADAS C/ BDI (22,20%)						2.997.322,82
TOTAL GERAL ESTIMADO						4.446.922,22

01. Proposta de Preços:

a) Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo Preço Global de R\$ 4.446.922,22 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte dois reais e vinte e dois centavos).

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten signatures and marks]

02. Proponente:

- a) Razão Social: A W L MATOS -EPP / CNPJ: 14.318.185/0001-91
b) Endereço Completo: AV. GONÇALVES DIAS Nº 100 - RECANTO DOS POETAS
c) Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência nº: 3650-1 Conta nº: 51.260-5
d) Fone: (098) 98277-9280 E-mail: mega_servicosevendas@hotmail.com
e) Cidade: PAÇO DO LUMIAR Estado: MA CEP: 65.130-000

03. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

04. O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Satubinha - MA, 02 de abril de 2021

Anderson Wesley Lima Matos
Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 ssp/ma

A W L MATOS-EPP
Anderson W. L. Matos
Sócio-Proprietário

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301180029
Folha 08
Rúbrica

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10/2021 - CPL/PMS

A A W L MATOS -EPP apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME (S): ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
CARGO (S): SOCIO PROPRIETARIO
NACIONALIDADE (S): BRASILEIRO ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: EMPRESARIO RG: 15887822001 SSP/MA CPF: 717.129.333-53

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL: A W L MATOS -EPP
CNPJ Nº 14.318.185/0001-91 FONE: (98) 98277-9280
ENDEREÇO COMERCIAL:
Rua/Av.: GONÇALVES DIAS Nº: 100 BAIRRO: RECANTO DOS POETAS
Município: PAÇO DO LUMIAR Estado: MA CEP.: 65.130-000
Conta Corrente 51.260-5 Cód. Agência: 3650-1 Banco: Banco do Brasil

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Satubinha - MA, 02 de abril de 2021

Anderson Wesley Lima Matos
Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 ssp/ma

A W L MATOS-EPP
Anderson W. L. Matos
Sócio-Proprietário

INTERNAZIONALE

COMISSÃO PERMANENTE DE LIC	
Proc. n°	155
Folha n°	12
Rúbrica	

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTAS DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 06/04/2021 ÀS 10h30min.
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI

Endereço rua 201 SE, nº 22, Cidade Operaria, SÃO LUIS-MA

Fone: 098-98312-0059 email: arss@arss.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
Proc. 098301/2021
Folha 12
Rúbrica

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA -MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

A empresa **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.706.563/0001-03, sediada na Rua 201 SE, nº 22, Unidade 201, Cidade Operária - São Luis/MA., por intermédio de seu representante legal o Sr. **ACSONREGENES SILVA DOS SANTOS**, CNH nº 04035169600 DETRAN/MA, CPF Nº-038.752.473-88. para assinatura do eventual contrato:

NOME(S): ACSONREGENES SILVA DOS SANTOS
CARGO(S): PROPRIETÁRIO
NACIONALIDADE(S): BRASILEIRO NATO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
RG: 0243511720032
CPF: 038.752.473-88
RESIDÊNCIA (Domicílio): RUA 39 QD 35 Nº 10 RESIDENCIAL SAFIRA PAÇO DO LUMIAR-MA

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL: ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI

C.G.C Nº

FONE: 98-98312-0059

ENDEREÇO COMERCIAL: UNI. 201 RUA 201 SE Nº 22 CIDADE OPERÁRIA SÃO LUIS - MA

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: UNI. 201 RUA 201 SE Nº 22 CIDADE OPERÁRIA SÃO LUIS - MA

Rua/Av.: Nº: 201 SE

Município: SÃO LUIS Estado: MA CEP: 65058-222

Conta Corrente: 15.997-2 Cód. Agência: 1123-1 Banc: BRADESCO S/A COD BANCO: 237

São Luis (MA), 06 de Abril de 2021

INTERNAZIONALE
Acsonregenes Silva dos Santos
CNH nº 04035169600
PROPRIETÁRIO

CNPJ nº 23.706.563/0001-03, endereço rua 201 SE, nº 22, Cidade Operaria, SÃO LUIS-MA

Fone: 098-98312-0059 email: arss@arss.com.br

1/2

PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2021 PROCESSO ADM: /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA.
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

CARTA PROPOSTA

A empresa **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELE**, inscrita no CNPJ nº 23.706.563/0001-03, sediada na Rua 201 SE, nº 22, Unidade 201, Cidade Operária - São Luis/MA., por intermédio de seu representante legal o Sr. **ACSONREGENES SILVA DOSSANTOS**, CNH nº 04035169600 DETRAN/MA, CPF nº 038.752.473-88, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação de serviço conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) de vosso edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

01. Proposta de Preços: a) Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo Preço Global de R\$ 4.451.922,86 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem: a) prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;
03. O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a vigência está adstrita ao crédito orçamentário, a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

04. Outras informações:

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI

SEDE: Rua 201 SE, nº 22, Unidade 201, Cidade Operária - São Luis/MA

C.N.P.J: 23.706.563/0001-03

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Email: arss.internacional@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: AG: 1123-1, C.C. nº 0015997-2, Banco Bradesco

CNPJ nº 23.706.563/0001-03, endereço rua 201 SE, nº 22, Cidade Operaria, SÃO LUIS-MA

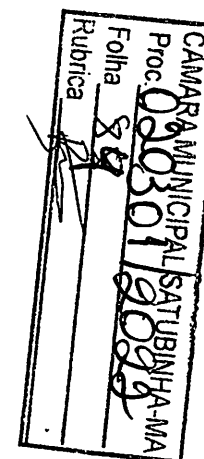
Fone: 098-98312-0059 email: arss.internacional@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2021 PROCESSO ADM: /2021

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Acsonregenes Silva dos Santos, RG nº 04035169600 DETRAN/MA, CPF nº 038.752.473-88, Endereço: Rua 201 SE, nº 22, Unidade 201, Cidade Operária - São Luis/MA. Cargo: Empresário

São Luis (MA), 06 de abril de 2021.

INTERNAZIONALE
 Acsonregenes Silva dos Santos
 CNH nº 04035169600
 PROPRIETÁRIO



CNPJ nº 23.706.563/0001-03, endereço rua 201 SE, nº 22, Cidade Operaria, SÃO LUIS-MA

Fone: 098-98312-0059 email: arss.internacional@gmail.com

INTERNAZIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Proc. nº 020.201/2021
 Rubrica nº 158

PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2021 PROCESSO ADM: /2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEICUL.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UND. MÊS	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilômetros livres. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier	2	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00	12	R\$ 228.000,00
2	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilômetros livres. 140cv, 4x2, potência mínima 90cv, diesel, cabine simples, 02 (duas) portas, capacidade para no mínimo 02 passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilômetros livres.	2	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00	12	R\$ 122.400,00
3	VEÍCULO CAMINHONETE, CARROCERIA FECHADA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, SUV, 04 (quatro) portas, com capacidade de no mínimo 5 (cinco) passageiros, câmbio automático, ar condicionado, trio elétrico, alarme sonoro, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilômetros livres. Tipo: SW4, Trailblazer, Pajero.	1	R\$ 9.516,87	R\$ 9.516,87	12	R\$ 114.200,04
4	MOTOCICLETA, potência mínima de 125cc, com partida pedal, rodas ar 18, • combustível álcool ou gasolina	10	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00	12	R\$ 222.000,00
5	VEÍCULO PICK-UP COMPACTA, com 02 portas laterais, motor igual ou superior a 1,4, 04 (quatro) cilindros, 80 cavalos de potência, capacidade para no mínimo 02 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilômetros livres, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Strada, Montana, Bevero.	5	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00	12	R\$ 216.000,00
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS, com 02 ou 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1,0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilômetros livres, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Uno, Classic, Celta, Mobil.	4	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00	12	R\$ 172.800,00
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS DO TIPO SEDAN, com 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1,0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilômetros livres, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Cronus, Virtus, Etos, Onix Plus.	4	R\$ 4.100,00	R\$ 16.400,00	12	R\$ 196.800,00

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINA-MA
 Proc. 020.201/2021
 Rubrica 158
 Folha 05

INTERNAZIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Proc. nº 020.201/2021
 Rubrica nº 158

PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2021 PROCESSO ADM: /2021

8	VEÍCULO TIPO VAN, com capacidade de no mínimo 10 (dezesseis) lugares, com potência mínima de 100cv, 02 portas e porta dobrável lateral para entrada de passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, combustível a diesel, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilômetros livres.	2	R\$ 7.600,00	R\$ 15.200,00	12	R\$ 182.400,00
TOTAL VEÍCULOS LEVES UM MILÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS						R\$ 1.454.600,04

VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	PERIODO	P.MÉDIO UNIT.	P.TOTAL
9	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, trucedo cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.900kg, distância entre eixos 4,20m, potência 230cv inclusive capotagem metálica, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transportes de materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilômetros livres, combustível diesel AF_05/2014.	1	CHP	1200	R\$ 209,97	R\$ 251.964,00
10	MOTONIVELADORA, potência básica 130hp (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3m, em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos exigidos por Lei, combustível a diesel, manutenção e deslocamento por conta da	1	CHP	1800	R\$ 305,00	R\$ 549.000,00
11	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, potência 197hp, capacidade da cangalha 2,5 a 3,5m³, peso operacional 16330kg. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel. Manutenção e deslocamento - por conta da empresa contratada. AF_05/2014	1	CHP	1800	R\$ 220,00	R\$ 396.000,00
12	RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, tração 4x2, potência líquida mínima de 70hp, pá dianteira com capacidade mínima de 1m³ e pá traseira com capacidade mínima de 0,2m³ peso operacional mínimo de 6 toneladas, com profundidade de escavação máxima de 4,37m. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada, de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Combustível diesel. Manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_05/2014	1	CHP	1100	R\$ 190,00	R\$ 209.000,00
	CAMINHÃO MUCK 20T, carga útil 20.500kgtn, alcance máximo vertical 21,8m, alcance máximo horizontal 16,8m, ângulo de elevação da lança -					

INTERNAZIONALE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. n° 160
Folha n° 16
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2021 PROCESSO ADM: 12021

13	90 e +79, capacidade de carga máxima de 10.250kg, pressão de trabalho 210kg/cm2, reservatório hidráulico de 100L, PBT mínimo de montagem 20.000kg e gancho oval para 5T e	1	CHP	1100	R\$	290,00	R\$	319.000,00
14	CAMINHÃO 3/4 COM 02 EIXOS sendo um frontal e um traseiro, capacidade de até 4 toneladas, medidas de até 2,2m de largura com 7,2m de comprimento.	1	CHP	1100	R\$	133,33	R\$	148.683,00
15	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO. Rolo Compactador de Solo Vibratório com cilindro tipo pá-de-camelo; diâmetro diâmetro apenas para fabricação mínima ano 2017; Trípode nas rodas e cilindro; Peso operacional mínimo de 10.800 kg; Peso no cilindro diâmetro mínimo de 6.390 kg; Cabine fechada com ar condicionado com proteção ROPS/FOPS de fábrica; Motor a diesel turbo alimentado de potência igual ou superior a 110	1	CHP	1100,00	R\$	216,67	R\$	238.337,00
16	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, sob escovas, ano de fabricação mínima 2019 com peso operacional mínimo de 20.000 kg, motor diesel, com no mínimo 4 cilindros e potência do no mínimo 155 HP turbo alimentado com injeção e sistema de injeção direta de combustível, cabine fechada com ar condicionado, Sistema de gerenciamento e rastreamento eletrônico de máquina original de fábrica, velocidade de giro no mínimo de 11 rpm, Lança mínima de 5,85 metros, comprimento do braço de no mínimo 2,4 metros, capacidade com no mínimo 1,10 m³ de capacidade e largura de no mínimo 1400mm, profundidade de escavação de 5,90 metros.	1	CHP	1100	R\$	311,67	R\$	342.837,00
TOTAL DE MÁQUINAS PESADAS								R\$ 2.452.801,00
BDI (20,20%)								R\$ 544.521,82
TOTAL DE MÁQUINAS PESADAS C/ BDI(20%)								R\$ 2.897.322,82
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS								R\$ 4.451.922,88

INTERNAZIONALE
Acsonregenes Silva dos Santos
CNPJ nº 04035169600
PROPRIETÁRIO

CNPJ nº 23.706.563/0001-03, endereço rua 201 SE, nº 22, Cidade Operaria, SÃO LUIS-MA
Fone: 098-98312-0059 email: www.internazionale.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. n° 161
Folha n° 16
Rubrica

LOCAÇÃO DE MAQUINAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) DESONERADO

São Luis/MA 18 DE MARÇO de 2021

BDI DE SERVIÇOS		
1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,95%
1.1	Administração Central	3,80%
1.2	Seguros	0,32%
1.3	Riscos	0,50%
1.4	Garantia	0,31%
1.5	Despesas Financeiras	1,02%
2.0	LUCRO	6,64%
2.1	Lucro	6,64%
3.0	TRIBUTOS	10,15%
3.1	Pis	0,65%
3.2	Cofins	3,00%
3.3	ISS	2,00%
3.4	CPRB	4,50%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	22,51%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - I} - 1$$

SÃO LUIS/MA 06 DE ABRIL DE 2021


INTERNAZIONALE
Acsonregenes Silva dos Santos
CNPJ nº 04035169600
PROPRIETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA
Proc. 0903 0169089
Folha 16
Rubrica

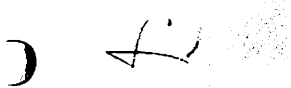

MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. n° _____
Folha n° _____
Rúbrica _____

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 10/2021
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA
ABERTURA: 02 de Abril de 2021 às 10:30 hs
EMPRESA: A W L MATOS -EPP
CNPJ: 14.318.185/0001-91
ENDEREÇO: AV. GONÇALVES DIAS Nº 100 – RECANTO DOS POETAS- PAÇO DO LUMIAR - MA







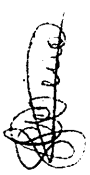



Rubrica _____
Folha 21
Proc. 090301/2021
CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA


MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. n° _____
Folha n° _____
Rúbrica _____

HABILITAÇÃO JURIDICA

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
 A W L MATOS - EPP**

ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
 RG: 158878220001
 CPF: 717.129.333-53
 Data Nascimento: 12/02/1977
 Endereço: PALMERIO REGO MATOS
 ANÁLISE LIMA MATOS
 00025051108 28/02/2025 06/04/1995

ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
 Local: SAO LUIS, MA
 Data de emissão: 03/03/2020
 40478068307
 10042251704
MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO - TINA
 São Luís, 06/07/2020 13:05:49 Luis Felipe 1199
 Luis Felipe Mendes Braz - Escrevente
 Selo: AL156794711177840211702
 Emplacamento e impressões: 04, 25, Autenticado em
 Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e adido conforme original apresentado, Dou fé.
 São Luís, 25/03/2021 12:42:57 Carlos 16032
 Susana Maria Silva Belo - Escrevente
 Selo: AL1567946557728036884 - At 11/11/21
 Emplacamento e impressões: 04, 25, Autenticado em
 Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

Elaine Dias Bandeira
 Escrevente Autorizada

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA
 Proc. 090.301.190
 Rubrica

ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/01/1977, portador do RG 158878220001 GEJUSPC, e CPF: 717.129.333-53, residente e domiciliada na Rua da Serraria, 250 São Benedito na cidade de Santa Inês – Ma CEP: 65.300-000 Titular da empresa A W L MATOS - EPP, Empresário Individual legalmente constituída com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o número 21101818189, sob CNPJ : 14.318.185/0001-91, com sede na Avenida Gonçalves Dias, 100 na cidade de Paço do Lumiar CEP: 65.130-000 resolve alterar e consolidar seu instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual passa a exercer as seguintes atividades:

- ✓ 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 4763-6/05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- ✓ 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (aluguel de caminhões sem condutor; aluguel de caminhões sem motorista; arrendamento sem opção de compra de caminhões; leasing operacional de caminhões; aluguel de transporte para carretos; aluguel de motocicletas; arrendamento sem opção de compra de reboques e semireboques; aluguel de reboques; aluguel de semireboques; aluguel de trailers sem condutor)
- ✓ 4924-8/00 Transporte escolar
- ✓ 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- ✓ 7719-5/01 Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- ✓ 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- ✓ 4512-9/02 Comércio sob consignação de veículos automotores
- ✓ 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- ✓ 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (adornos de natal; artigos eróticos; artigos funerários, caixão, urna; artigos religiosos e de culto; carrinhos para bebe; carvão; fantasias; frutos artificiais para ornamentação; retroprojetores)
- ✓ 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- ✓ 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- ✓ 9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação
- ✓ 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- ✓ 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- ✓ 9001-9/02 Produção musical
- ✓ 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- ✓ 9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (a produção de espetáculos de som e luz ; a produção de shows pirotécnicos ; as atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo ; as atividades de apresentadores de programa de televisão e de rádio ; as atividades de cenografia , as atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema ; a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais
- 9003-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4873-7/00 Comércio atacadista de material elétrico
- 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e Vídeo.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL A W L MATOS - EPP

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL A W L MATOS - EPP

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, EM VIA ÚNICA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLAUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotou como nome empresarial a firma A W L MATOS -EPP

CLAUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País

CLAUSULA III - DA SEDE (art. 968, II CC)

O Empresário Individual tem sua sede Avenida Gonçalves Dias, 100 Recanto dos Poetas na cidade de Paço do Lumiar CEP 65.130-000.

CLAUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercicio das seguintes atividades econômicas:

- ✓ 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 4763-6/05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- ✓ 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (aluguel de caminhões sem condutor; aluguel de caminhões sem motorista; arrendamento sem opção de compra de caminhões; leasing operacional de caminhões; aluguel de transporte para carretos; aluguel de motocicletas; arrendamento sem opção de compra de reboques e semireboques; aluguel de reboques; aluguel de semireboques; aluguel de trailers sem condutor)
- ✓ 4924-8/00 Transporte escolar
- ✓ 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- ✓ 7719-5/01 Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- ✓ 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- ✓ 4512-9/02 Comércio sob consignação de veículos automotores
- ✓ 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- ✓ 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (adornos de natal; artigos eróticos; artigos funerários, caixão, urna; artigos religiosos e de culto; carrinhos para bebe; carvão; fantasias; frutos artificiais para ornamentação; retroprojetores)
- ✓ 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- ✓ 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- ✓ 9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação
- ✓ 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- ✓ 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- ✓ 9001-9/02 Produção musical
- ✓ 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- ✓ 9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (a produção de espetáculos de som e luz ; a produção de shows pirotécnicos ; as atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo; as atividades de apresentadores de programa de televisão e de rádio; as atividades de cenografia , as atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema; a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais
- ✓ 9003-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- ✓ 4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- ✓ 4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- ✓ 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA
Proc. 090/2018/09
Folha 2

- ✓ 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- ✓ 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- ✓ 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ✓ 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- ✓ 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e Vídeo.

CLAUSULA V - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (art. 37, Lei nº 8.934, de 1994).

O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA VI - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, II, F, Decreto nº 1.800/96).

A Empresa iniciou suas atividades em 08/09/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA VII - DO PRO LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA VIII - DO FORO

As partes elegem o foro de Paço do Lumiar - Ma para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercicio e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituído, assinou o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Paço do Lumiar - Ma, 19 de Outubro de 2020.

Anderson Wesley Lima Matos
Empresário

[Handwritten signatures and initials in the left margin]

[Handwritten signatures and initials in the right margin]

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHAMA
Proc. 0920301/2002-91
Folha 91
Rúbrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.318.185/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2011
NOME EMPRESARIAL A W L MATOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA SERVIÇOS E VENDAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-4-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 45.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 45.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 45.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.24-9-00 - Transporte escolar 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GONCALVES DIAS	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 65.130-000	BARRIO/DISTRITO RECANTO DOS POETAS	MUNICÍPIO FACO DO LUMIAR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MA
TELEFONE (98) 8114-8005		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2021 às 14:16:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Proc. nº 020301/2021
 Folha nº 01
 Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Proc. nº 020301/2021
 Folha nº 01
 Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.318.185/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2011
NOME EMPRESARIAL A W L MATOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-08 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GONCALVES DIAS	NÚMERO 100	COMPLEMENTO
CEP 65.130-000	BARRIO/DISTRITO RECANTO DOS POETAS	MUNICÍPIO FACO DO LUMIAR
UF MA		TELEFONE (88) 8114-6005
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 020301/2021
 Folha 01
 Rubrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A W L MATOS
 CNPJ: 14.318.185/0001-91

Resalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.700, de 2/10/2014. Emitida às 15:16:08 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/07/2021. Código de controle da certidão: B4FD.0313.6BFE.D7BA. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atenda aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2021 às 14:16:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 001157/21 Data da 05/01/2021 15:40:40

Inscrição Estadual: 123680140 CPF/CNPJ: 14318185000191

Razão Social: A W L MATOS ME

Endereço: AVE GONCALVES DIAS, 100 CEP: 65130000

Telefone: (98)81146005 Município: PACO DO LUMIAR UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

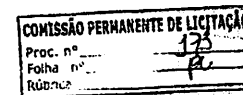
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/01/2021 14:22:21

10



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014365/21 Data da 03/03/2021 11:40:57

Inscrição Estadual: 123680140 CPF/CNPJ: 14318185000191

Razão Social: A W L MATOS ME

Endereço: AVE GONCALVES DIAS, 100 CEP: 65130000

Telefone: (98)81146005 Município: PACO DO LUMIAR UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 05/03/2021 11:25:37

11



Gov. do Estado do Maranhão
 Governador: Fátima Nunes
 Governadora Adjunta: Rosângela Costa
 Secretário de Estado da Indústria e Comércio - SEINC
 Junta Comercial do Estado do Maranhão

GOV. DO ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL SATUBINO MA
 Proc. nº 030/2021
 Folha nº 3
 Rubrica
 13

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Nome Empresarial: A W L MATOS - EPP		Protocolo: MAC2101057969	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 2110181915	CNPJ 14.318.185/0001-91	Arquivamento da Ata de Inscricão 03/08/2011	Início de Atividade 03/08/2011
Endereço Completo Avenida GONÇALVES DIAS, Nº 100, RECANTO DOS POETAS-Paço do Lumiar-MA - CEP:68130-000			
<p>ATIVIDADES ECONÔMICAS EXERCIDAS: 7732-8/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS PULCAs E ACESSÓRIOS 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR 8323/10 ALUGUEL DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADOS AUTONOMAMENTE SEM CONDUTOR (ALUGUEL DE CAMINHÕES SEM CONDUTOR, TÁXI, DE CAMINHÕES SEM MOTORISTA, ARRENDAMENTO SEM CONDUTOR DE CAMINHOS E LÊASÃO OPERACIONAL, DE CAMINHOS ALUGUEL, DE TRANSPORTES PARA CARROÇAS ALUGUEL, DE MOTOCICLETAS, ARRENDAMENTO SEM CONDUTOR DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ALUGUEL, DE VEÍCULOS ALUGUEL, DE SEMPREPAREADOS ALUGUEL, DE TRANSPORTES ESCOLARES, 7772-7/00 ATIVIDADES DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS 7718-6/01 LOCALIZAÇÃO DE EMPRACAMENTOS COM TROPICALIZAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS 4511-4/01 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIÕES, TÁXIS E UTILITÁRIOS NOVOS 4512-8/02 COMÉRCIO COM CONDICIONADO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS 4541-3/02 COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTOCICLETAS NOVAs 4523-7/02 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAs E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS 4713-0/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE (ALUGUELOS DE MÁQUINA, ARTIGOS ENXOVADOS, ARTIGOS PUNHEADOS, CARRÃO, LÂMINA, ARTIGOS RELACIONADOS E DE CULTO ORIENTADOS PARA BEBÊS, CARRÃO, PANTUFAs, FRUTAS, ARTIGOS PARA ORNAMENTAÇÃO RESIDUAL, CORDÃO DE COSTURA, CORTINAS, CAMIÇAs E UTILITÁRIOS USADOS, ARTIGOS ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGRÍCOLA, PARTES E PEÇAs, SOB-REAs ATIVIDADES DE DIVERSIFICAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 4524-2/03 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 7732-8/02 ALUGUEL DE PALCOAs, COQUETURAs E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ARCADEAS 8014-0/02 PRODUÇÃO DE FILMES 5523-0/01 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE FÉRIAs, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FEIRAS 9021-8/02 ARTES CêNICAS, ESPECTÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIALIZADAS ANTERIORMENTE, (A PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE CIRCO E DE CÍRCULO DE DANÇA PARA FINS DE DIVERSÃO, PRODUTORES DE ESPECTÁCULO, PRODUTORES DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO AS ATIVIDADES DE APRESENTAÇÃO DE PROGRAMA DE TELEVISÃO E DE RÁDIO AO VIVO, DE COMODORA, AS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE ROTEIRO DE TEATRO, CENÁRIA A PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPECTÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS 9033-0/02 CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA FINS CêNICOS, ESPECTÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS 4844-4/04 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL, DOMÉSTICO 4623-4/04 COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONES E COMUNICAÇÃO 4673-7/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-8/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-9/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS FERROUSAS 4791-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4732-8/02 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE ELETRÔNICA, ELETRÔNICA E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDIO</p>			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Para EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
Qualificação Data 1/8/2021	Número 20210388211	Abertura 22/1/2012 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ANDERSON WESLEY LIMA MATOS Identificação: 1887620201 Endereço: DOLYTRON		CPF: 717.123.353-11 Regime de Imposto: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/04/2021, às 09:42:16 (horas de Brasília).
 Para consultar, verifique sua assinatura em <http://www.empresasm.br>, com o código: 22882222.



MAC2101057969

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
 Secretária Geral

PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR -

PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
 SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0004745

Informações do Contribuinte

Contribuinte
1876818

NOME EMPRESARIAL (PAZÃO SOCIAL)
A W L MATOS-EPP

CNPJ

14.318.185/0001-91

Endereço do Contribuinte

RUA AVENIDA GONÇALVES DIAS
 PAÇO DO LUMIAR

NÚMERO Nº DO CEP BARRIO
 00100 68130000 RECANTO DOS POETAS
 UF EDIFÍCIO
 MA

APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE

A W L MATOS-EPP

Nº. DOCUMENTO

14.318.185/0001-91

OBSERVAÇÕES

VALIDADE DA CERTIDÃO

Data de Emissão: 18/01/2021

Data de Validade: 18/04/2021

A prefeitura do Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
 Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Ja nas certidões de empresas:
 A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
 Escolha o município- ISS - Suporte - Validação da Certidão.

Paço do Lumiar (MA), 18 de JANEIRO de 2021

LAILA MARIA RODRIGUES DA SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA



PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nº 00907

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Informações Cadastrais da Empresa

Código CMC: 1876818
Nome Fantasia: A W L MATOS-EPP
Razão Social: A W L MATOS-EPP
CPF / CNPJ: 14.318.185/0001-91
Endereço: RUA AVENIDA GONÇALVES DIAS, 00100, RECANTO DOS POETAS - 65130000
Observações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
712444	4781-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
711089	4744-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
711601	4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
711729	4973-7/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
711731	4852-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
711643	4711-3/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO
711613	4649-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
712047	4649-4/09 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACÇÃO
712065	4751-2/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
712071	4541-2/03 COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
712115	4754-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVES
712117	4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
712132	4744-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
712153	4783-6/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
712226	4512-6/02 COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
712303	4789-0/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
712446	4511-1/02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
712580	4661-3/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS
712588	4511-1/01 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
711655	7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Data Abertura: 08/03/2019

Data Emissão: 18/01/2021

Vencimento: 31/12/2021

NOTA:



PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR -

1298 IRLANE SANTOS BARROS FERNANDES - 18/01/2021 09:47

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.318.185/0001-91
Razão Social: A W L MATOS
Endereço: AV GONÇALVES DIAS 100 / RECANTO DOS POETAS / PAÇO DO LUMIAR / MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2021 a 25/04/2021

Certificação Número: 2021032702292660448778

Informação obtida em 31/03/2021 15:00:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A W L MATOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.318.185/0001-91
Certidão nº: 261929/2021
Expedição: 06/01/2021, às 14:25:11
Validade: 04/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A W L MATOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.318.185/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 138
Folha nº 1 de 1
Rúbrica

CONSULTA SINTEGRA / ICMS ::



SINTeGRA/ICMS
Resultado da Consulta SINTeGRA/ICMS

<http://aplicacoes.ma.gov.br/sintegra/consultasintegra/consult>
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 138
Folha nº 1 de 1
Rúbrica

Resultado da Consulta SINTeGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO
CGC: 14.318.185/0001-91 Inscrição Estadual: 12,368014-0
Razão Social: A W L MATOS ME
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO
Logradouro: AVE GONCALVES DIAS
Número: 100 Complemento:
Bairro: RECANTO DOS POETAS
Município: PACO DO LUMIAR UF: MA
CEP: 65130000 DDD: Telefonia: 81146005

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CNAE Principal: 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Código	Descrição CNAE
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752000	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4763005	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7719501	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS
9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001906	ATIVIDADES DE SINCROZIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4512902	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGRÍCOLA/PESQUEIRO; PARTES E PEÇAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 07/01/2021

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA
Proc. nº 09.0501/2021
Folha 95
Rúbrica

Comissão Permanente de Licitação	
Proc. n.º	180
Folha n.º	12
Rubrica	

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CHAE's): 01/09/2009 - (4511101), 01/04/2010 - (4652400-4512902-4649401-4661300-4541203), 01/07/2010 - (4673700), 26/03/2018 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/02/2021

Número da Consulta:

~~Nota Consultada~~

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

[Handwritten signatures and initials]

23/02/21

19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Proc. n.º	180
Folha n.º	12
Rubrica	



MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.183/0001-91

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc. n.º	080301180882
Folha n.º	96
Rubrica	<i>[Handwritten]</i>

[Handwritten signatures and initials]

19

ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos sistemas de Distribuição THEMIS PG e PJE nas varas existentes neste Termo Judiciário, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 12 de Março do ano corrente, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E INSOLVÊNCIA contra A W L MATOS, CNPJ nº14.318.185/0001-91, com endereço na Avenida Gonçalves Dias, n 100, Recanto dos Poetas Paço do Lumiar/MA. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Tácito Caldas", nesta cidade de Paço do Lumiar, capital do Estado do Maranhão. Eu, Larissa Tavares Bessa, Secretária Judicial Substituta, consultei e digitei. E Eu, Rosângela Lopes da Silva Porto, subscrevo e assino. Paço do Lumiar/MA, 12 de Março de 2021.

ROSÂNGELA LOPES DA SILVA PORTO Secretária Judicial da Distribuição

Fórum Des. Tácito Caldas Termo Judiciário de Paço do Lumiar Secretaria Judicial da Distribuição Ato Judicial Operado 000000813344

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

Art. 198 do Código de Normas da CGJ - Será de sessenta dias o prazo de validade das certidões judiciais, o que constará, obrigatoriamente, do respectivo escrito oficial.

Art. 199 do Código de Normas da CGJ. Esta certidão é emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS AGENCIADAS DO TERMO JUDICIÁRIO DE LUMIAR-MA

51-01/2021 14 44 10 Ats. 13 10 51-01/2021 14 44 10 Ats. 13 10 51-01/2021 14 44 10 Ats. 13 10 Sede: Fórum Desembargador Tácito Caldas, Avenida 15, s/n, Paço do Lumiar/MA, Fone: (098) 3237-0888

Emolumentos Acrescidos 4% ao FEMP e 4% ao FADEP pela LC 221 e 222/2019



Dedicação (para Aberto de Mão Brta) Tabelião / Registrador Serventia Extrajudicial de Juízo do Maranhão - MA.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBRINHAMA Proc. 020301/2021 Folha 97 Rúbrica

ESTAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 05 DA FIRMA:

A W L MATOS - EPP AVENIDA GONÇALVES DIAS, 100 RECANTO DOS POETAS CEP: 65.130-000 PAÇO DO LUMIAR - MA

C.N.P.J (MF): 14.318.185/0001-91

REG. JUNTA COMERCIAL: 21101818189 EM 02/09/2011

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS NO PERÍODO DE 01/01/2020 a 31/12/2020E CONSTAM 18 (DEZOITO) FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 001 A 018.

PAÇO DO LUMIAR/MA, 01 DE JANEIRO DE 2020

ANDERSON WESLEY LIMA MATOS Empresário CPF: 717.129.333-53

KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS Contador CRC: 7687/O-5 CPF: 452.855.853-20

TERMO DE ENCERRAMENTO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 184
Página 18 de 19
Folha nº
Rúbrica

ESTAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIU PARA REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 05 DA FIRMA:

A W L MATOS - EPP
AVENIDA GONÇALVES DIAS, 100 RECANTO DOS POETAS
CEP: 65.130-000 PAÇO DO LUMIAR - MA

C.N.P.J (MF): 14.318.185/0001-91

REG. JUNTA COMERCIAL: 21101818189 EM 08/09/2011

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01/01/2020 a 31/12/2020 E CONSTAM 18 (DEZOITO) FOLHAS
ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 018

PAÇO DO LUMIAR/MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
Empresário
CPF: 717.129.333-53

KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS
Contador CRC: 7887/0-5
CPF: 452.655.853-20



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 184
Página 19 de 19
Folha nº
Rúbrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A W L MATOS - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
45265585320	KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS
71712933353	ANDERSON WESLEY LIMA MATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHINA-MA
Proc. nº 184
Página 19 de 19
Folha nº
Rúbrica

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/03/2021 10:16:57 SOB Nº
20210313960.
PROTOCOLO: 210313960 DE 01/03/2021. NIRE: 21101818189.
A W L MATOS - EPP

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 02/03/2021

23



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Proc. n° 186
 Folha n° 187
 Rubrica JUCEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Proc. n° 186
 Página 1 de 5
 Folha n° 187
 Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade n° 12101389360 em 02/03/2021, protocolo 210313960. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) para informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: A W L MATOS - EPP
 Número de Registro: 21101818189
 CNPJ: 14318185000191
 Município: Paço do Lumiar

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
 Número de Ordem: 5
 Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
45265585320	KLECYO H M BARROS	MACRCMA:7667/O-5
1712933353	ANDERSON WESLEY LIMA MATOS	

Relatícia
 Folha 187
 Proc. n° 186
 CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 01/03/2021
 010301/2021

A W L MATOS - EPP

CNPJ: 14.318.185/0001-91
 Avenida Gonçalves Dias, 100 Bairro Recanto dos Poetas
 Paço do Lumiar/Ma - 65.130-000
 NIRE: 21101818189

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2020

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE:		288.387,88
DISPONIVEL		
Caixa	10.520,65	
Banco Conta Movimento	21.485,78	
	32.008,43	
VALORES A RECEBER		
Duplicatas a receber	65.748,68	
	65.748,68	
ESTOQUE		
Contratos Vigentes	190.632,87	
	0,00	
	190.632,87	
NÃO CIRCULANTE:		306.580,59
IMOBILIZADO		
Equipamentos de Informática	40.230,87	
Móveis e Utensílios	32.965,70	
Veículos e Caminhões	150.685,00	
Máquinas e Equipamentos	139.540,00	
(-) Depreciação	56.840,98	
	306.580,59	
TOTAL DO ATIVO		594.968,57

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2020 conforme documentação enviada à contabilidade, totalizando tanto o ATIVO quanto o PASSIVO em R\$ 594.968,57 (quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Paço do Lumiar/Ma 31 de Dezembro de 2020

Klecyo Henrique Matos Barros
 Contador CRC: 7667/O-5
 CPF: 452.655.853-20

Anderson Wesley Lima Matos
 Empresário

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO EM 02/03/2021 10:17:02 SOB Nº 20210313960.
 PROTOCOLO: 210313960 DE 01/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101389360. NIRE: 21101818189.
 A W L MATOS - EPP

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 SÃO LUÍS, 02/03/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

A W L MATOS -EPP

CNPJ: 14.318.185/0001-91
 Avenida Gonçalves Dias, 100 Bairro Recanto dos Poetas
 Paço do Lumiar/Ma - 65.130-000
 NIRE: 21101818189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Proc. nº Página 2 de 5
 Folha nº 100
 Rúbrica PR

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2020**PASSIVO**

CIRCULANTE		135.930,38
Fornecedores	54.875,68	
Pro Labore a pagar	3.000,00	
Serviços Contábeis a pagar	2.500,00	
FGTS a Recolher	1.854,68	
Salários a pagar	5.418,74	
INSS a Recolher	4.123,68	
Impostos Federais	32.741,65	
Aluguel a pagar	30.000,00	
Água e Luz a pagar	1.415,95	
NÃO CIRCULANTE		34.650,00
Exigível a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos	34.650,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		424.388,19
Capital social	100.000,00	
Lucro do Exercício	209.748,13	
Reserva de Lucros	114.642,06	
TOTAL DO PASSIVO		594.968,57

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2020 conforme documentação enviada à contabilidade, totalizando tanto o ATIVO quanto o PASSIVO em R\$ 594.968,57 (quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Paço do Lumiar/Ma 31 de Dezembro de 2020

Klecyo Henrique Matos Barros
 Contador CRC: 7667/O-5
 CPF: 452.655.853-20

Anderson Wesley Lima Matos
 Empresário

20

A W L MATOS -EPP

CNPJ: 14.318.185/0001-91
 Avenida Gonçalves Dias, 100 Bairro Recanto dos Poetas
 Paço do Lumiar/Ma - 65.130-000
 NIRE: 21101818189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Proc. nº Página 3 de 5
 Folha nº 100
 Rúbrica PR

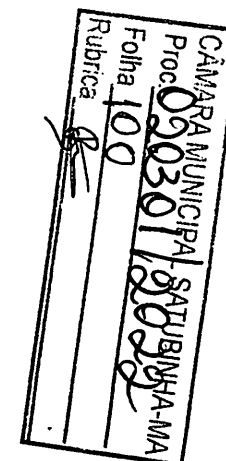
**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO
JANEIRO A DEZEMBRO 2020**

RECEITAS COM VENDAS		
Venda de Mercadorias		1.492.530,00
IMPOSTOS		
Impostos		88.507,03
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
Custos dos serviços prestados		1.054.472,45
MAO-DE-OBRA DIRETA		
Salários e 13 ° Salários		54.110,98
INSS		14.961,69
FGTS		4.328,88
DESPESAS OPERACIONAIS		
Serviços Prestados por Terceiros		19.748,00
Serviços com Consertos e Reparos		10.854,65
Despesas com emolumentos		847,85
Combustíveis e Lubrificantes		10.658,48
Taxas Diversas		1.580,98
Material de expediente		3.418,64
Despesas com IPVA		12.958,64
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL		216.081,74
PREVISÃO IRPJ E CSLL		6.335,61
RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO)		209.746,13

Paço do Lumiar/Ma 31 de Dezembro de 2020

Klecyo Henrique Matos Barros
 Contador CRC: 7667/O-5
 CPF: 452.655.853-20

Anderson Wesley Lima Matos
 Empresário



21

A W L MATOS -EPP

CNPJ: 14.318.185/0001-91
Avenida Gonçalves Dias, 100 Bairro Recanto dos Poetas
Paço do Lumiar/Ma - 65.130-000
NIRE: 21101818189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. n° 190
Folha n° 2
Rúbrica

CAPACIDADE TECNICA ECONOMICA E FINANCEIRA 2020

Índice de Liquidez Corrente

LC= R\$ 288.387,98 R\$ 2,12
R\$ 135.930,38

Índice de Liquidez Geral :

ILG= R\$ 288.387,98 R\$ 1,69
R\$ 170.580,38

Solvência Geral SG:

SG= R\$ 594.968,57 R\$ 3,49
R\$ 170.580,38

Índice de Lucratividade:

IL= R\$ 1.492.530,00 R\$ 7,12
R\$ 209.746,13

Grau de Indivíduo Geral:

GEG= R\$ 170.580,38 R\$ 0,29
R\$ 594.968,57

Paço do Lumiar/Ma 31 de Dezembro de 2020

Klecyo Henryque Matos Barros
Contador CRC: 7667/O-5
CPF: 452.655.853-20

Anderson Wesley Lima Matos
Empresário



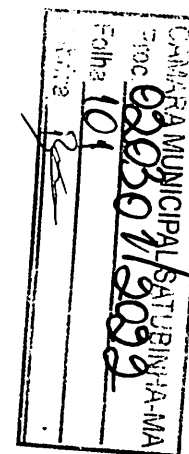
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. n° 191
Folha n° 2
Rúbrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A W L MATOS - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
45265585320	KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS
71712933353	ANDERSON WESLEY LIMA MATOS



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2021 16:17 SOB Nº 20210266031.
PROTOCOLO: 210266031 DE 19/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101148338. CNPJ DA SEDE: 14318185000191.
NIRE: 21101818189. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2021.
A W L MATOS - EPP

LILIAN TEREZA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. n° 192
Folha n° 109
Rúbrica



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR nesta Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00001616
Nome: KLECYO HENRYQUE MATOS BARRROS CPF: 452.653.853-20
CRC/UF n.º MA-02708770 Categoria: CONTADOR
Validade: 28.06.2021
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 452.653.853-20 Controle : 9371.8895.8998.9312

[Handwritten signatures and initials]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. n° 193
Folha n° 109
Rúbrica



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR nesta Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00001617
Nome: KLECYO HENRYQUE MATOS BARRROS CPF: 452.653.853-20
CRC/UF n.º MA-02708770 Categoria: CONTADOR
Validade: 28.06.2021
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 452.653.853-20 Controle : 3900.4527.4841.5469

[Handwritten signatures and initials]

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0303 011 5029
Folha 109
Rúbrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Proc. n°	194
Folha n°	18
Rúbrica	



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.298/48.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA202100001619
Nome: HLESTO HENRIQUE MATOS BARRIOS CPF: 452.853.153-20
CRC/CPF n.º: MA-4076870 Categoria: CONTADOR
Validade: 28.08.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/epwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 482.865.889-20 Controle : 1277.1218.1832.1848

[Handwritten signatures]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Proc. n°	195
Folha n°	18
Rúbrica	

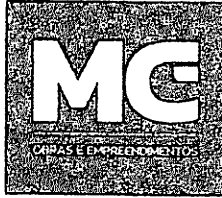


MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0061-91

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTUÁRIO - MA
Proc. n° 0900301/2019
Folha 03
Rúbrica

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[Handwritten signatures]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Proc. n° 196
 Folha n°
 Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de prestação de serviços, que a empresa A W L MATOS -EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 14.318.185/0001-91, prestou/presta serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para a empresa M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.513.591/0001-29 a contento, conforme exigido na contratação.

Atesto ainda que, na vigência contratual não foi constatado nada que desabonasse a conduta do profissional e que os produtos atingiram os interesses da empresa.

Pindaré Mirim –MA 30 de dezembro de 2020.

Rome Dario Vieira da Silva

ROME DARIO VIEIRA DA SILVA
 M C OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA
 19.513.591/0001-29



Emolumentos Arreescidos
 4% ao FEIMP e
 4% ao FADEP pela
 LC 221 e 222/2019

Poder Judiciário – TJMA

Selo: AUTENT1569841X605KTCJ2YXKU69

01/04/2021 14:44:05, Atc. 12 10

Total R\$ 5,12 Emol. R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEIMP R\$ 0,18

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Rod. Pitombeira, 1480 / Bairro Pitombeira / Pindaré Mirim - MA
 Fone: (98) 3654.2247 / mcobrasltda@outlook.com



34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Proc. n° 197
 Folha n°
 Rubrica



MEGA SERVIÇOS E VENDAS
 CNPJ: 14.318.185/0001-91

DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. nº 0203/2021
 Folha 104
 Rubrica

35

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10/2021 - CPL/PMS

Senhor Presidente

A A W L MATOS - EPP, inscrito(a) no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 158878220001 SSP/MA e do CPF nº 717.129.333-53, informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 10/2021 e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

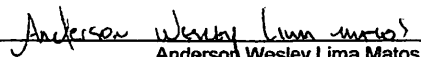
Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Satubinha - MA, 02 de abril de 2021


Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 ssp/ma

A W L MATOS-EPP
Anderson W. L. Matos
Sócio-Proprietário

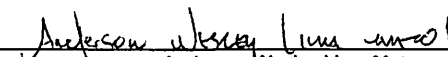
**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10 /2021 - CPL/PMS

A Empresa A W L MATOS - EPP, inscrita no CNPJ nº.14.318.185/0001-91, localizada à AV. GONÇALVES DIAS Nº 100 - RECANTO DOS POETAS- PAÇO DO LUMIAR - MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, portador(a) a Cédula de Identidade nº 158878220001 SSP/MA e do CPF nº. 717.129.333-53, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o Edital, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Satubinha - MA, 02 de abril de 2021


Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 ssp/ma

A W L MATOS-EPP
Anderson W. L. Matos
Sócio-Proprietário

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10/2021 – CPL/PMS

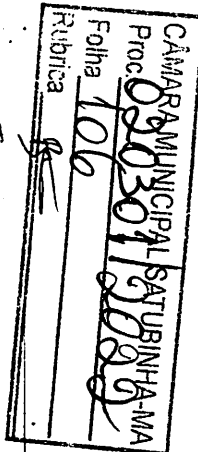
A Empresa A W L MATOS - EPP, inscrita no CNPJ nº.14.318.185/0001-91, localizada à AV. GONÇALVES DIAS Nº 100 – RECANTO DOS POETAS- PAÇO DO LUMIAR - MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, portador(a) a Cédula de Identidade nº 158878220001 SSP/MA e do CPF nº 717.129.333-53, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o objeto previsto. **DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

DE CIÊNCIA: Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 10/2021, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a prestação dos serviços no(s) prazo(s) e condições estabelecidos na licitação.

Satubinha – MA, 02 de abril de 2021

Anderson Wesley Lima Matos
Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 ssp/ma

A W L MATOS-EPP
Anderson W. L. Matos
Sócio-Proprietário



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA (Artigo 20 XII Lei 12.465/2011)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10/2021 – CPL/PMS

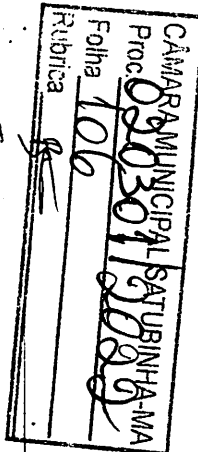
Senhor Presidente;

A A W L MATOS -EPP, inscrito(a) no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, situada na AV. GONÇALVES DIAS Nº 100 – RECANTO DOS POETAS- PAÇO DO LUMIAR - MA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 158878220001 SSP/MA e do CPF nº 717.129.333-53, **DECLARA**, que, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 20 XII Lei 12.465/2011.

Satubinha – MA, 02 de abril de 2021

Anderson Wesley Lima Matos
Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 ssp/ma

A W L MATOS-EPP
Anderson W. L. Matos
Sócio-Proprietário



DECLARAÇÃO OBRIGATORIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10/2021 – CPL/PMS

A empresa A W L MATOS - EPP inscrita no CNPJ n.º 14.318.185/0001-91, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 158878220001 SSP/MA e do CPF nº 717.129.333-53, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Outras.

Satubinha – MA, 02 de abril de 2021

Anderson Wesley Lima Matos
Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 ssp/ma

A W L MATOS-EPP
Anderson W. L. Matos
Sócio-Proprietário

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2021
Folha 102
Rúbrica

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº /2021 – CPL/PMS

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa A W L MATOS -EPP, CNPJ nº 14.318.185/0001-91, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento – exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:
ENDEREÇO: AV. GONÇALVES DIAS Nº 100 – RECANTO DOS POETAS
CIDADE/ESTADO: PAÇO DO LUMIAR - MA
CEP: 65.130-000
TELEFONE: (98) 98277- 9280
PONTOS DE REFERÊNCIA:
DA DIREITA: CASA
DA ESQUERDA: CASA
FRENTE: CASA

Satubinha – MA, 02 de abril de 2021

Anderson Wesley Lima Matos
Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 ssp/ma

A W L MATOS-EPP
Anderson W. L. Matos
Sócio-Proprietário

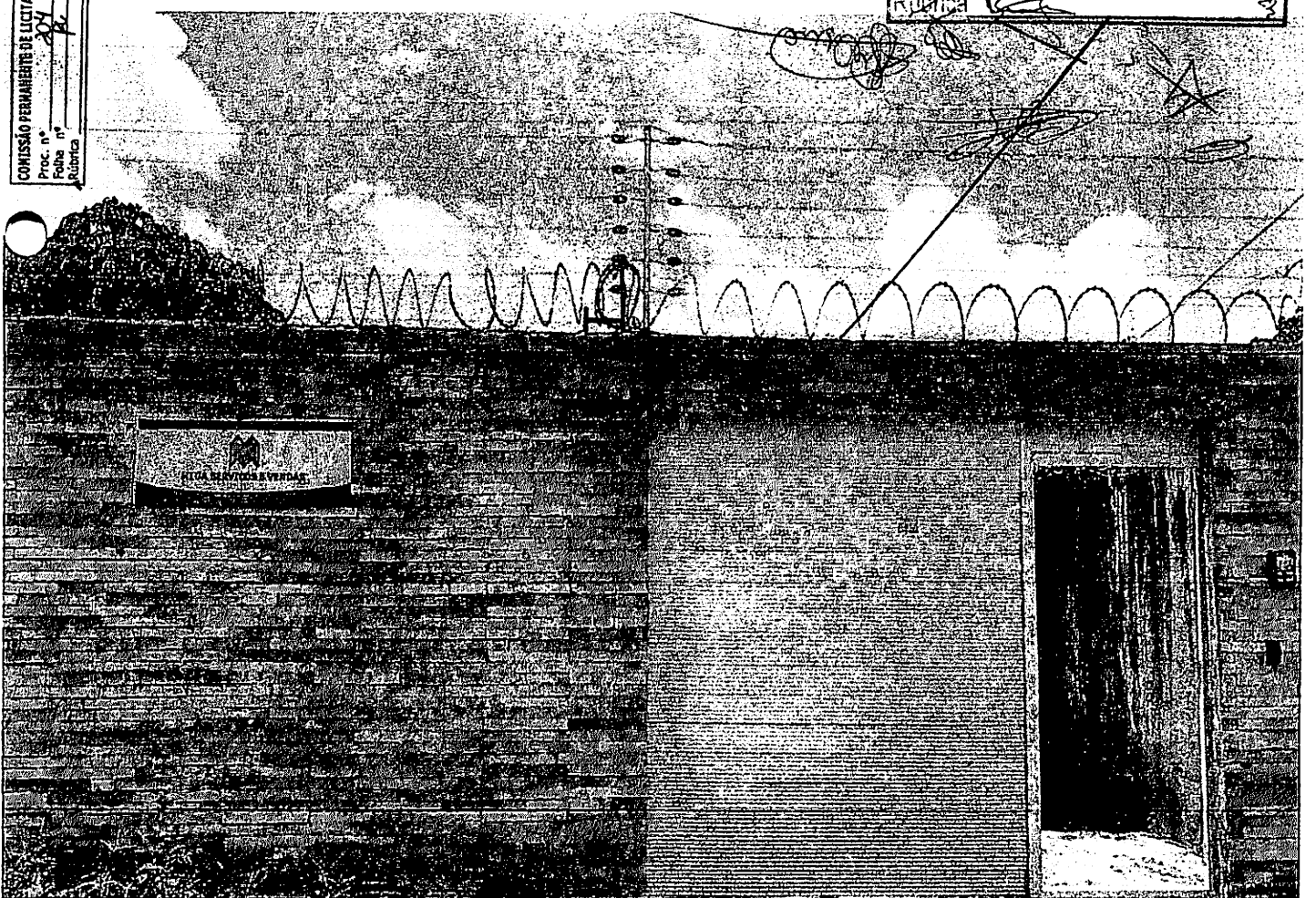
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 905
Folha nº 107
Rubrica



103

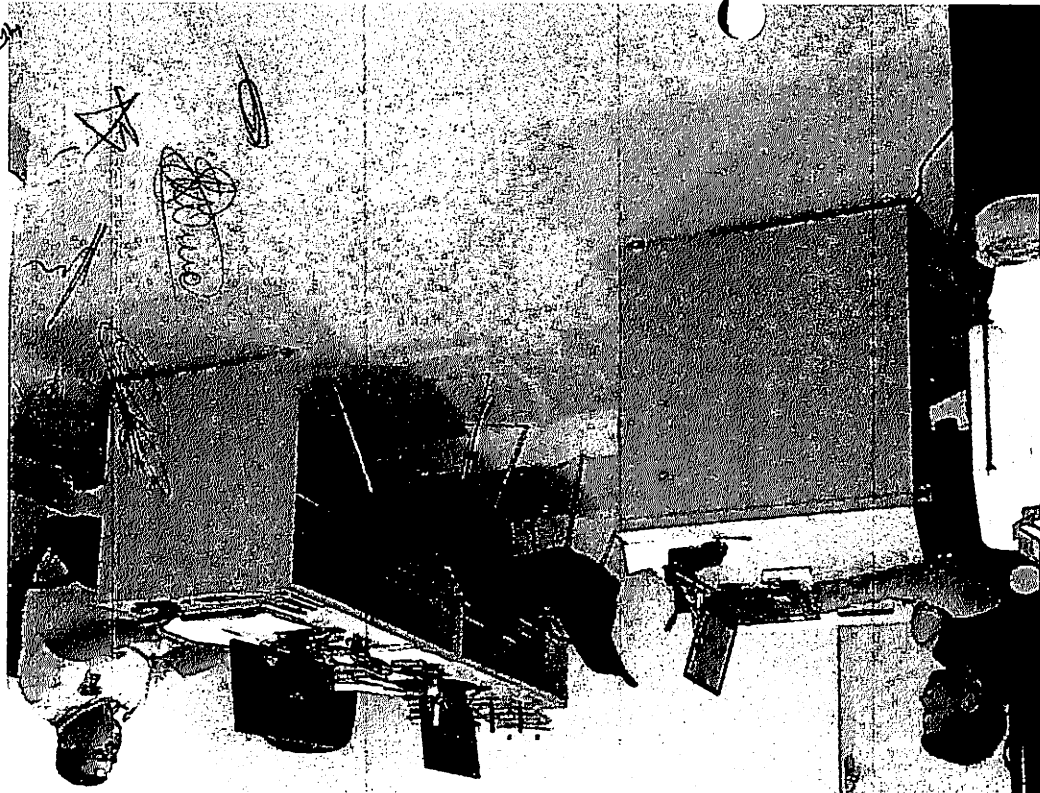
MUNICIPAL SATUBI
Proc. 090301/2022
Folha 108
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 904
Folha nº 108
Rubrica

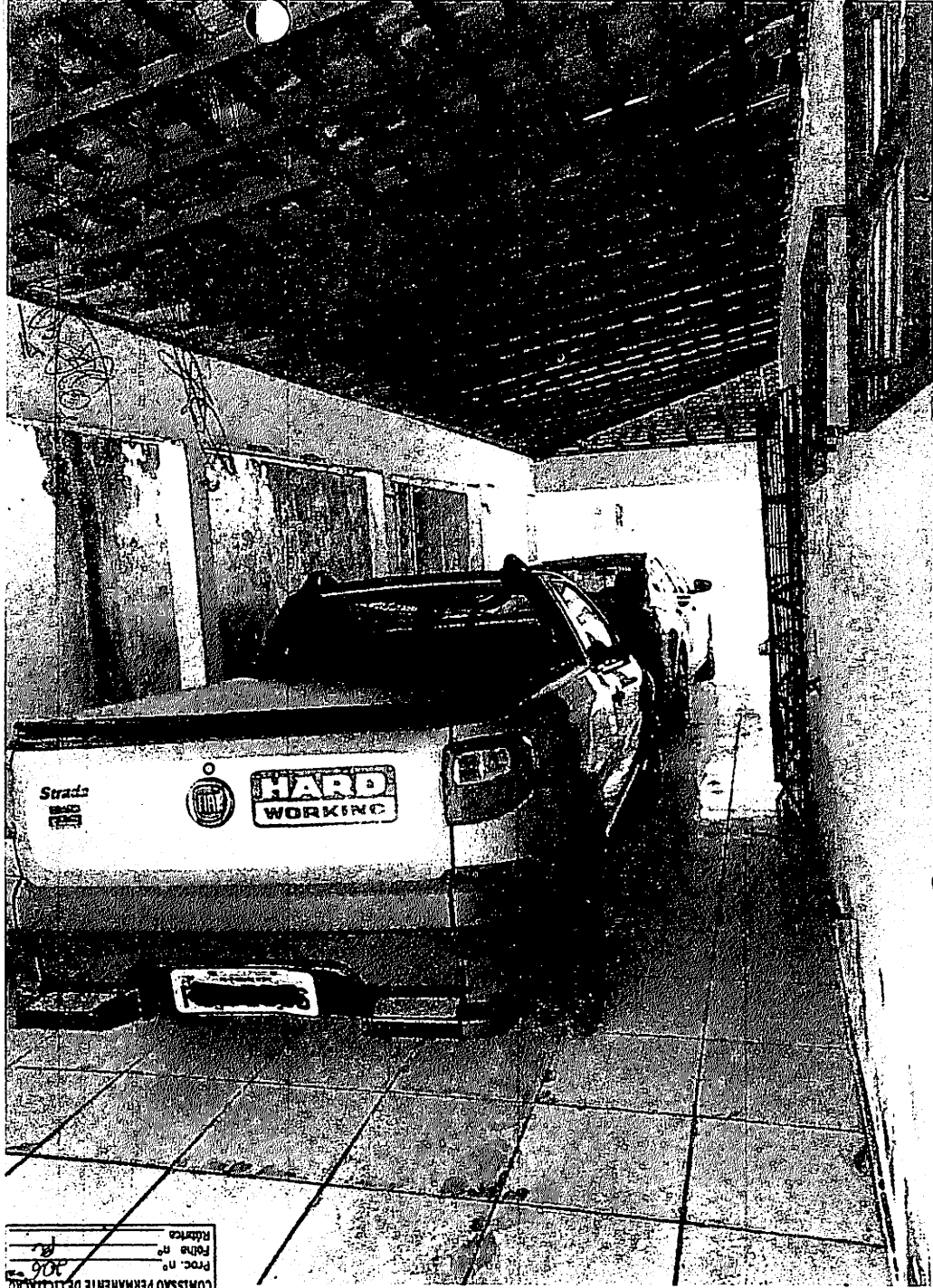


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº
Folha nº
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL S. TUBINHA, MA
Proc. 00301/2008
Folha 109
Rubrica



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº
Folha nº
Rubrica





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. n° 2021
Folha n° 110
Rúbrica

Guayanaz
COMERCIO
CNPJ: 22.905.016/0001-86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. n° 2021
Folha n° 110
Rúbrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de prestação de serviços, que a empresa A W L MATOS EPP, inscrito no CNPJ sob o n° 14.318.185/0001-91, prestou/presta serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para a empresa GUAYANAZ COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o n° 22.905.016/0001-86 a contendo, conforme exigido na contratação.

Atesto ainda que, na vigência contratual não foi constatado nada que desabonasse a conduta do profissional e que os produtos atingiram os interessados da empresa.

São Luís/MA, 05 de abril de 2021.

ÂNGRA CAROLINA DA CUNHA Atestado de forma digital por ANGRA CAROLINA DA CUNHA SANTOS:03410305114 Dados: 2021.04.05 23:23:34 -0300'
SANTOS:03410305114

ÂNGRA CAROLINA DA CUNHA SANTOS
CPF :006.482.633-39

CÂMARA MUNICIPAL - S. LUIZ - MA
Proc. 2021.01180529
Folha 110
Rúbrica

ATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2021

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, reuniram-se a Pregoeira - **ELENICE DOS ANJOS PACHECO PEREIRA**, e a Equipe de Apoio, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 18/2021-GAB, do dia 01 de janeiro de 2021, com a finalidade de apurar propostas dos interessados no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do Tipo MENOR PREÇO, Forma de Adjudicação LOTE, sob o regime de Execução EMPREITADA POR ITEM, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como seus demais decretos que legislam sobre o assunto, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SATUBINHA - MA**. Às 10h35min (dez horas e cinco minutos), foram iniciados os trabalhos de credenciamento. Participantes presentes: **A W L MATOS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, sendo representada pelo Sr. Marcio Ricardo Santos Guayanaz, portador do RG nº 0001017314982 e CPF nº 006.482.633-39 e **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ nº 23.706.563/0001-03, sendo representada pelo Sr. Acsonregenes Silva dos Santos, portador do RG nº 0243511720032 e CPF nº 038.752.473-88.

A Pregoeira, de posse dos envelopes de proposta e habilitação, esclareceu a forma de como os trabalhos serão conduzidos, sendo assim, procedida a abertura do envelope 01, de Proposta, que lida e exibida aos presentes, e examinadas de acordo com critérios legais e do Edital, resultou na seguinte listagem:

- **A W L MATOS - EPP** inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, apresentou o Valor Global de R\$ 4.446.922,22 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte dois reais e vinte e dois centavos), sendo Lote I - Locação de Veículos Leves - R\$ 1.449.600,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) e
Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

CÁMARA MUNICIPAL SATUBINHA
 Proc. 080301/2021
 Rubrica
 Folha 11

Lote II - Locação de Máquinas Pesadas c/ BDI - R\$ 2.997.322,82 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

- **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ nº 23.706.563/0001-03, apresentou o Valor Global de R\$ 4.451.992,86 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), sendo Lote I - Locação de Veículos Leves - R\$ 1.454.600,04 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos reais e quatro centavos) e Lote II - Locação de Máquinas Pesadas c/ BDI - R\$ 2.997.322,82 (dois milhão, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

O Pregoeiro considerou as propostas aceitas, em conformidade com o edital e foi aberta a **FASE DE LANCES**. Nesse momento o representante da empresa **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** informou que, só iria ofertar lance no lote I - Locação de Veículos Leves. Ato contínuo o representante da empresa **A W L MATOS - EPP** informou que manteria a proposta que já fora apresentada. Conforme o mapa de apuração abaixo:

MAPA DE APURAÇÃO

1- VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA			
TR	9.500,00		
LANCES	A W L	ARSS	
PROPOSTA	9.500,00	9.500,00	
1	9.200,00	9.300,00	
2		SEM LANCE	
3			
4			
2- VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA,			
TR	5.100,00		
LANCES	A W L	ARSS	
PROPOSTA	5.100,00	5.100,00	
1	5.000,00	4.900,00	
2	4.800,00	SEM LANCE	
3			
4			

3 - VEÍCULO CAMINHONETE, CARROCERIA FECHADA			
TR	9.516,67		
LANÇES	AWL	ARSS	
PROPOSTA	9.500,00	9.516,67	
1	9.200,00	9.300,00	
2		SEM LANCE	
3			
4 - MOTOCICLETA			
TR	1.850,00		
LANÇES	AWL	ARSS	
PROPOSTA	1.850,00	1.850,00	
1	1.750,00	1.800,00	
2	1.700,00	1.720,00	
3		SEM LANCE	
5 - VEÍCULO PICK-UP COMPACTA			
TR	3.600,00		
LANÇES	AWL	ARSS	
PROPOSTA	3.600,00	3.600,00	
1	3.400,00	3.500,00	
2	3.200,00	3.300,00	
3		SEM LANCE	
6 - VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS			
TR	3.600,00		
LANÇES	AWL	ARSS	
PROPOSTA	3.500,00	3.600,00	
1	3.300,00	3.400,00	
2	3.200,00	3.250,00	
3		SEM LANCE	
7 - VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS DO TIPO SEDAN			
TR	4.100,00		
LANÇES	AWL	ARSS	
PROPOSTA	4.100,00	4.100,00	
1	4.000,00	3.900,00	
2	3.800,00	SEM LANCE	
3			
8 - VEÍCULO TIPO VAN - Lote I			
TR	7.600,00		
LANÇES	AWL	ARSS	
PROPOSTA	7.600,00	7.600,00	
1	7.500,00	7.400,00	
2	7.300,00	7.200,00	
3	7.100,00	SEM LANCE	

9 - CAMINHÃO BASCULANTE 10M3 - Lote II			
TR	209,97		
LANÇES	AWL	ARSS	
PROPOSTA	209,97	209,97	
1	209,97	SEM LANCE	
2			
3			
10 - MOTONIVELADORA - Lote II			
TR	305,00		
LANÇES	AWL	ARSS	
PROPOSTA	305,00	305,00	
1	305,00	SEM LANCE	
2			
3			
11 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS - Lote II			
TR	220,00		
LANÇES	AWL	ARSS	
PROPOSTA	220,00	220,00	
1	220,00	SEM LANCE	
2			
3			
12 - RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA - Lote II			
TR	190,00		
LANÇES	AWL	ARSS	
PROPOSTA	190,00	190,00	
1	190,00	SEM LANCE	
2			
3			
13 - CAMINHÃO MUCK 20T - Lote II			
TR	290,00		
LANÇES	AWL	ARSS	
PROPOSTA	290,00	290,00	
1	290,00	SEM LANCE	
2			
3			
14 - CAMINHÃO 3/4 COM 02 EIXOS - Lote II			
TR	133,33		
LANÇES	AWL	ARSS	
PROPOSTA	133,33	133,33	
1	133,33	SEM LANCE	
2			
3			

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 020304120292
 Folha 119
 Rubrica

Handwritten signatures and initials on the right margin of page 213.

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 020301/2021
 Folha 113
 Rubrica R

15- ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO - Lote II			
TR	216,67		
LANCES	A W L	ARSS	
PROPOSTA	216,67	216,67	
1	216,67	SEM LANCE	
2			
3			

16 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Lote II			
TR	311,67		
LANCES	A W L	ARSS	
PROPOSTA	311,67	311,67	
1	311,67	SEM LANCE	
2			
3			

Foi aberta a **FASE DE NEGOCIAÇÃO**, com a empresa: **A W L MATOS - EPP** inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, a mesma não aceitou reduzir do valor ofertado, sendo analisados seus preços a pregoeira considerou a proposta aceita, em conformidade com o edital e conforme pesquisa de mercado, sendo compatível com os preços cotados, resultando no seguinte valor:

- **A W L MATOS - EPP** inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, apresentou o Valor Global de R\$ 4.346.122,82 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e dois mil, oitenta e dois centavos), sendo Lote I - Locação de Veículos Leves - R\$ 1.348.800,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais) e Lote II - Locação de Máquinas Pesadas c/ BDI - R\$ 2.997.322,82 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

Em seguida foi aberto o envelope 02 de habilitação da respectiva vencedora, onde a empresa **A W L MATOS - EPP** inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, apresentou todos os documentos exigidos no Edital, sendo declarada habilitada.

A empresa **A W L MATOS - EPP** inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, vencedora por apresentar proposta vantajosa dentro dos parâmetros do edital, sendo, portanto indicada para a adjudicação. O representante assinou a presente ata e retirou-se da sala.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu, **ELENICE DOS ANJOS PACHECO PEREIRA**, lavrei a presente ata que depois de conferida, vai assinada por todos os presentes.

Satubinha - MA, 06 de abril de 2021.

Membro da Comissão	Cargo	Assinatura
Elenice dos Anjos Pacheco Pereira	Pregoeira	
Antônio Carlos Campos Gomes	Presidente	
Sandra Maria da Silva Lima	Equipe de Apoio	
Christiano Fahd Lima	Equipe de Apoio	

Ordem	Licitante	Assinatura
1	A W L MATOS - EPP	
1	ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	

TERMO DE ADJUDICATÓRIO

Pregão Presencial - SRP nº 010/2021

Após ter analisado a Ata de Abertura e o Parecer da Engenharia referente a **Pregão Presencial - SRP nº 010/2021**, que tem por objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SATUBINHA - MA**, no uso de suas atribuições legais e conforme poderes a ela delegados, **aprova e adjudica** o objeto acima ao licitante **A W L MATOS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, por ter apresentado o menor preço global, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Satubinha
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
 Satubinha - MA, 06 de abril de 2021.

Elenice dos Anjos Pacheco Pereira
Elenice dos Anjos Pacheco Pereira
 Portaria nº 18/2021-GAB/2021
Pregoeira / MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 090301/2021
 Folha 114
 Rubrica pe

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63



CARTA PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10/2021 - CPL/PMS**

Senhor Presidente

A **A W L MATOS - EPP**, CNPJ/MF nº 14.318.185/0001-91, sediada **AV. GONÇALVES DIAS Nº 100 - RECANTO DOS POETAS- PAÇO DO LUMIAR - MA**, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação de serviço conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já incluso todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) de vosso edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Planilha Descritiva

QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
VEÍCULOS LEVES						
ITEM	OBJETO	QTD	UND	PERIODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
1.	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, D4 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	2	MÊS	12	9.200,00	220.800,00
2.	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. 140cv, 4x2, potência mínima 90cv, diesel, cabine simples, 02 (duas) portas, capacidade para no mínimo 02 passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre.	2	MÊS	12	4.800,00	115.200,00



MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. n° 219
Folha n° 18
Rúbrica

CÂMARA MUNICIPAL SUELEN JACINTA
Proc. n° 080301/2014
Folha 115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. n° 220
Folha n° 18
Rúbrica

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Período	Valor sem BDI	Valor com BDI	P. Total sem BDI
3	VEÍCULO CAMINHONETE, CARROCERIA FECHADA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, SUV, 04 (quatro) portas, com capacidade de no mínimo 5 (cinco) passageiros, câmbio automático, ar condicionado, trio elétrico, alarme sonoro, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: SWA, Trailblazer, Pajero.	1	MÊS	12	9.200,00	110.400,00	
4	MOTOCICLETA, potência mínima de 125cc, com partida pedal, rodas aro 18, • combustível álcool ou gasolina.	10	MÊS	12	1.700,00	204.000,00	
5	VEÍCULO PICK-UP COMPACTA, com 02 portas laterais, motor igual ou superior a 1.4, 04 (quatro) cilindros, 80 cavalos de potência, capacidade para no mínimo 02 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Strada, Montana, Saveiro.	5	MÊS	12	3.200,00	192.000,00	
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS, com 02 ou 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Uno, Classic, Celta, Mobi.	4	MÊS	12	3.200,00	153.600,00	
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS DO TIPO SEDAN, com 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Cronus, Virtus, Etnos, Onix Plus.	4	MÊS	12	3.800,00	182.400,00	
8	VEÍCULO TIPO VAN, com capacidade de no mínimo 16 (dezesseis) lugares, com potência mínima de 100cv, 02 portas e porta deslizante lateral para entrada de passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, combustível a diesel, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre.	2	MÊS	12	7.100,00	170.400,00	
TOTAL DE VEÍCULOS LEVES						1.348.800,00	

Item	Descrição	QTD	UND	PERIODO	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	P. TOTAL SEM BDI
9	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, truçado Cabine simples, peso bruto total 23.000kg, eixo útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive câmbio metálica, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transportes de materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível a diesel AF_06/2014.	1	CHP	1200	209,97	256,59	251.964,00
10	MOTONIVELADORA, potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3/m, em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos exigidos por Lei, combustível a diesel, manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF 06/2014.	1	CHP	1800	305,00	372,71	549.000,00
11	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, potência 197hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m³, peso operacional 18338kg. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel. Manutenção e deslocamento - por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1800	220,00	268,84	396.000,00
12	RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, tração 4x2, potência líquida mínima de 70hp, pá dianteira com capacidade mínima de 1m³ e pá traseira com capacidade mínima de 0,2m³ peso operacional mínimo de 6 toneladas, com profundidade de escavação máxima de 4,37m. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada, de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Combustível diesel. Manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF 06/2014	1	CHP	1100	190,00	232,18	209.000,00
13	CAMINHÃO MUCK 20T, carga útil 20.500kgm, alcance máximo vertical 21,8m, alcance máximo horizontal 18,8m, ângulo de elevação da lança -90 a +79, capacidade de carga máxima de 10.250kgf, pressão de trabalho 210kgf/cm2, reservatório hidráulico de 100L, PBT mínimo de montagem 20.000kgf e gancho oíhal para 5T a 7,2 kgf.	1	CHP	1100	290,00	354,38	319.000,00
14	CAMINHÃO 3/4 COM 02 EIXOS sendo um frontal e um traseiro, capacidade de até 4 toneladas, medidas de até 2,2m de largura com 7,2m de comprimento.	1	CHP	1100	133,33	162,93	146.663,00



MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. n° 201
Folha n° 12
Rúbrica

15	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO. Rolo Compactador de Solo Vibratório com cilindro tipo pé-de-carneiro; Modelo dianteiro apenas pata;- fabricação mínima ano 2017;- Tração nas rodas e cilindro;- Peso operacional mínimo de 10.800 kg;- Peso no cilindro dianteiro mínimo de 6.390 kg;- Cabine fechada com ar condicionado com proteção ROPS/FOPS de fábrica;- Motor a diesel turbo alimentado de potência igual ou superior a 110 hp;- Frequência variável mínimo de 26 hz na baixa e de 33 hz na alta;- Amplitude nominal baixa mínimo de 0,8 mm- Amplitude nominal alta mínimo de 1,6 mm;- Largura do cilindro mínimo de 2,134 mm;- Espessura da parede do cilindro mínimo de 25 mm;- Velocidade de deslocamento mínimo de 05 km/h;- Sistema elétrico de no mínimo 12v.	1	CHP	1100	216,67	264,77	238.337,00
16	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, sob esteiras, ano de fabricação mínimo 2019 com peso operacional mínimo de 20.000 kg, motor diesel, com no mínimo 4 cilindros e potência de no mínimo 155 HP turbo alimentado com intercooler e sistema de injeção direta de combustível, cabine fechada com ar condicionado. Sistema de gerenciamento e rastreamento eletrônico da máquina original de fábrica, velocidade de giro no mínimo de 11 rpm, lança mínima de 5,65 metros, comprimento do braço de no mínimo 2,4 metros, caçamba com no mínimo 1,10 m³ de capacidade e largura de no mínimo 1400mm, profundidade de escavação de 5,90 metros.	1	CHP	1100	311,67	380,86	342.837,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS SEM BDI							2.452.801,00
BDI (22,20%)							544.521,82
TOTAL MÁQUINAS PESADAS C/ BDI (22,20%)							2.997.322,82
TOTAL GERAL ESTIMADO							4.346.122,82

01. Proposta de Preços:

a) Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo Preço Global Readequado de R\$ 4.346.122,82 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e vinte dois centavos).

02. Proponente:

- a) Razão Social: A W L MATOS –EPP / CNPJ: 14.318.185/0001-91
 b) Endereço Completo: AV. GONÇALVES DIAS Nº 100 – RECANTO DOS POETAS
 c) Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência nº: 3650-1 Conta nº: 51.260-5
 d) Fone: (098) 98277-9280 E-mail: mega_servicosevendas@hotmail.com
 e) Cidade: PAÇO DO LUMIAR Estado: MA CEP: 65.130-000

03. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

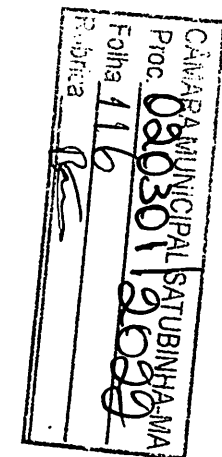
04. O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Satubinha – MA, 07 de abril de 2021

Anderson Wesley Lima Matos

Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 ssp/ma

A.W.L. MATOS-EPP
Anderson W. L. Matos
Sócio-Proprietário



MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. n° 201
Folha n° 12
Rúbrica

PERECER JURÍDICO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 010/2021

EMENDA: I. Licitação e Contratos. Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preço. II. Futura e eventual contratação de empresa para aluguel de veículos leves e pesados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Satubinha - MA.

1. DA CONSULTA

O Ilustríssimo Secretário de Administração encaminhou os autos do processo administrativo em epígrafe e a esta Coordenadoria Jurídica, solicitando manifestação quanto à homologação dos atos praticados pelo pregoeiro, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa para aluguel de veículos leves e pesados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Satubinha - MA.

Esta Coordenadoria manifestou-se pela regularidade dos atos praticados na fase preparatória para o certame, reiterando, nesta oportunidade, o quanto já fora exposto.

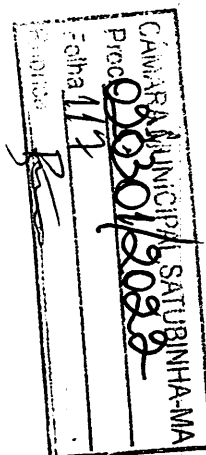
Analisaremos agora a fase externa, na qual tomamos como marco inicial a publicação do instrumento convocatório.

É o relato do necessário.

2. DA APRECIACÃO DA CONSULTA

O processo foi regularmente deflagrado, tendo sido o resumo do edital devidamente publicado, consoante se constata nos autos, pelo que restou cumprido o princípio da publicidade, na forma exigida pelo art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63



Foram respeitados os prazos legais. Não houve impugnação aos termos do Edital.

A sessão de julgamento foi realizada de acordo com o previsto nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, tendo comparecido as empresas A W L MATOS - EPP, CNPJ nº 14.318.185/0001-91 e ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 23.706.563/0001-03

Em seguida, procedeu-se com a tomada de lances entre as empresas regularmente credenciadas. Após a ordenação das propostas/lances, a empresa A W L MATOS - EPP consagrou-se vencedora no montante de R\$ 4.346.122,82 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

Não houve recurso.

Conclui-se, portanto, que o presente processo licitatório está em ordem do que determinam as leis de regência.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressacadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, opinamos favoravelmente à homologação do presente certame.

É o parecer.

Satubinha - MA, 08 de abril de 2021


FRANCISCO-DAS-CHAGAS-OLIVEIRA DE ALENCAR
OAB/MA nº 21.057

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA através do Secretário de Administração - Antônio José Cezar Quirino, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Declaração de Conformidade e Parecer Jurídico referente a Pregão Presencial - SRP nº 010/2021, que tem por objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das secretarias municipais de Satubinha - MA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações em vigor, homologa o procedimento licitatório em favor da empresa, conforme segue:

- EMPRESA VENCEDORA:

- A W L MATOS - EPP inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, apresentou o Valor Global de R\$ 4.346.122,82 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e dois mil, oitenta e dois centavos), sendo Lote I - Locação de Veículos Leves - R\$ 1.348.800,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais) e Lote II - Locação de Máquinas Pesadas c/ BDI - R\$ 2.997.322,82 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

Por consequência deste ato, fica o licitante supracitado, convidado a assinar o respectivo Contrato de Prestação de Serviço, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme descrito no edital.

Satubinha - MA, 13 de abril de 2021.

Antônio José Cezar Quirino
Antônio José Cezar Quirino
Portaria nº 002/2021 - GAB
Secretaria Municipal de Administração e Des. Integral.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

DECRETO Nº. 006/2021

Dispõe sobre a delegação de competências para ordenação de despesas e realização de processos licitatórios do Poder Executivo Municipal de SATUBINHA - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, ORLANDO PIRES FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências.

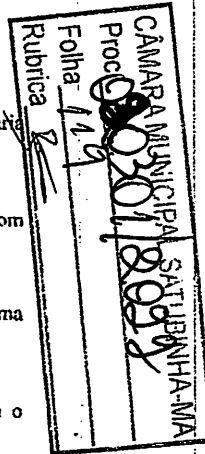
DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao Tesoureiro Municipal a competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de SATUBINHA - MA, nos seguintes termos:

1 - Ordenar despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários e da disponibilidade financeira, em conjunto com os seguintes agentes públicos:

Av: Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.
CNPJ Nº 01.611.895/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA/MA
Proc. 020301/2021
Folha 112
Rubrica *pc*



- a) As contas e fundos vinculados a área da educação em conjunto e de forma solidária com a secretária Municipal de Educação;
- b) As contas e fundos vinculados a área da saúde em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde;
- c) As contas e fundos vinculados a área de Assistência Social em conjunto e de forma solidária com a secretária Municipal de Assistência Social;
- d) As demais contas e fundos municipais em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado.

Parágrafo único. A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária pelos respectivos ordenadores, após prévio controle e inspeção dos processos.

Art. 2º Ficam delegadas aos Secretários Municipais e à Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado do Município a competência para os seguintes atos:

I - Assinar contratos de compras, serviços, obras, contratações temporárias, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

II - Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos.

Art. 3º Excluem-se da delegação de competência estabelecida neste Decreto:

I - As operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal.

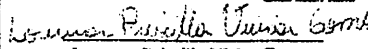
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5 Ficam revogados as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém, solidária pelos respectivos ordenadores, após prévio controle e inspeção dos processos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no mural de serviços da Prefeitura de Satubinha nesta data 01/01/2011

Lorena Priscilla Vieira Gomes
Secretária Chefe de Gabinete

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

A Secretaria Municipal de Administração e Des. Integral convoca o representante da licitante **A W L MATOS - EPP** inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91 para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 010/2021 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das secretarias municipais de Satubinha - MA.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias uteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h00min (oito horas) as 12h00min (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SOCIO, PROPRIETARIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou

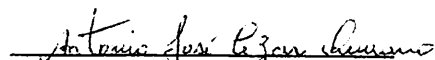
PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Devera apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, descairá a empresa o direito a contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Satubinha - MA, 13 de abril de 2021


Antônio José Cezar Quirino
Portaria nº 002/2021 - GAB

Secretaria Municipal de Administração e Des. Integral.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ sob os nº 01.611.895/0001-63, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO**, localizada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - CEP: 65.709-000 - Satubinha (MA), neste ato representada por seu titular **Antônio José Cezar Quirino**, portador do CPF nº 960.809.813-00, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 010/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 06 de abril de 2021 indica como vencedor **A W L MATOS - EPP** inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Administrativo nº 2111722.044/2021.

RESOLVE:

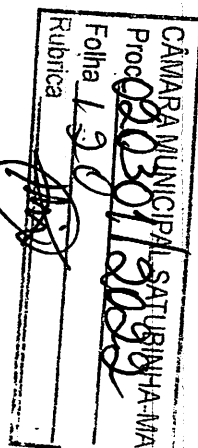
Registrar os preços dos serviços pela empresa **A W L MATOS - EPP** inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, localizada na avenida Gonçalves Dias, nº 100 - recanto dos Poetas - CEP: 65.130-000 - Paço do Lumiar - MA, representada pelo Sr. **Anderson Wesley Lima Matos**, portador do RG nº 15887822001 e CPF nº 717.129.333-53, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal 7.892/2013, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das secretarias municipais de Satubinha - MA, conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo de Licitação nº 2111722.044/2021.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a contratação.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado**, consoante o que estabelece o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021 e seus anexos.

Parágrafo Único - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviços, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para a prestação de serviços, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

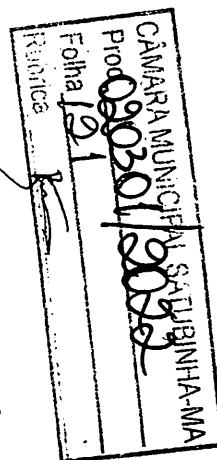
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o prestador de serviço com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretária Municipal de Administração solicitará ao prestador de serviço, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador de Serviço terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a ordem de Serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo - No caso de recusa do prestador de serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata na Imprensa Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 010/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da prestação de serviço caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Pio XII, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Satubinha (MA), 13 de abril de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Antônio José Cezar Quirino
Antônio José Cezar Quirino

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado

Pelo FORNECEDOR

Anderson Wesley Lima Matos
Anderson Wesley Lima Matos

Sócio Proprietário - A W L MATOS - EPP - CNPJ nº 14.318.185/0001-91.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 080301/2021
Folha 199
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Ref: Processo Administrativo de Licitação nº. 2111722.044/2021 - Pregão Presencial nº 010/2021 Validade: 12 (doze) meses.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2021, celebrada entre o município de Satubinha - MA e a empresa que teve os preços a seguir registrados, global, em face da realização do Pregão Presencial nº 010/2021, Processo Administrativo nº 2111722.044/2021.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: A W L MATOS - EPP	
CNPJ: 14.318.185/0001-91	Telefone / Fax: (98) 98277-9280
Endereço: Avenida Gonçalves Dias, nº 100 - Reacnto dos Poetas - CEP: 65.130-000 - Paço do Lumiar - MA	E-mail: mega_servicosevendas@hotmail.com
Responsável: Anderson Wesley Lima Matos	CPF: 717.129.333-53

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

VEÍCULOS LEVES						
ITEM	OBJETO	QTD	UND	PERIODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	2	MÊS	12	9.200,00	220.800,00
2	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. 140cv, 4x2, potência mínima 90cv, diesel, cabine simples, 02 (duas) portas, capacidade para no mínimo 02 passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre.	2	MÊS	12	4.800,00	115.200,00
3	VEÍCULO CAMINHONETE, CARROCERIA FECHADA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, SUV, 04 (quatro) portas, com capacidade de no mínimo 5 (cinco) passageiros, câmbio automático, ar condicionado, trio elétrico, alarme sonoro, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: SW4, Trailblazer, Tsjera.	1	MÊS	12	9.200,00	110.400,00
4	MOTOCICLETA, potência mínima de 125cc, com partida pedal, rodas aro 18, - combustível álcool ou gasolina.	10	MÊS	12	1.700,00	204.000,00
5	VEÍCULO PICK-UP COMPACTA, com 02 portas laterais, motor igual ou superior a 1.4, 04 (quatro) cilindros, 80 cavalos de potência, capacidade para no mínimo 02 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei,	5	MÊS	12	3.200,00	192.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2021
Folha 193
Rubrica

	quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Strada, Montana, Saveiro.						
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS, com 02 ou 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1,0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Uno, Classic, Celta, Mobi.	4	MÊS	12	3.200,00	153.600,00	
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS DO TIPO SEDAN, com 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1,0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Cronus, Virtus, Etios, Onix Plus.	4	MÊS	12	3.800,00	184.400,00	
8	VEÍCULO TIPO VAN, com capacidade de no mínimo 16 (dezois) lugares, com potência mínima de 100cv, 02 portas e porta deslizante lateral para entrada de passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, combustível a diesel, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre.	2	MÊS	12	7.100,00	170.400,00	
TOTAL DE VEÍCULOS LEVES						1.348.800,00	

VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	PERIODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL	
9	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, traseiro cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transportes de materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível a diesel AF_06/2014.	1	CHP	1200	209,97	251.964,00	
10	MOTONIVELADORA, potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3m, em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos exigidos por Lei, combustível a diesel, manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014.	1	CHP	1800	305,00	549.000,00	
11	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, potência 197hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m³, peso operacional 18338kg. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel. Manutenção e deslocamento - por conta da empresa contratada. AF_06/2014.	1	CHP	1800	220,00	396.000,00	
12	RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, tração 4x2, potência líquida mínima de 70hp, pá dianteira com capacidade mínima de 1m³ e pá traseira com capacidade mínima de 0,2m³ peso operacional mínimo de 6 toneladas, com profundidade de escavação máxima de 4,37m. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada, de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Combustível diesel. Manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014.	1	CHP	1100	190,00	209.000,00	
TOTAL MÁQUINAS PESADAS						2.452.801,00	
BDI (22,20%)						544.521,82	
TOTAL MÁQUINAS PESADAS C/ BDI (22,20%)						2.997.322,82	
TOTAL GERAL ESTIMADO						4.346.122,82	

13	CAMINHÃO MUCK 20T, carga útil 20.500kgfm, alcance máximo vertical 21,8m, alcance máximo horizontal 18,8m, ângulo de elevação da lança - 90 a +79, capacidade de carga máxima de 10.250kgf, pressão de trabalho 210kgf/cm2, reservatório hidráulico de 100L, PBT mínimo de montagem 20.000kgf e gancho olhal para 5T a 7,2 kgf.	1	CHP	1100	290,00	319.000,00	
14	CAMINHÃO 3/4 COM 02 EIXOS sendo um frontal e um traseiro, capacidade de até 4 toneladas, medidas de até 2,2m de largura com 7,2m de comprimento.	1	CHP	1100	133,33	146.663,00	
15	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO. Rolo Compactador de Solo Vibratório com cilindro tipo pé-de-carneiro; Módulo dianteiro apenas para; fabricação mínima ano 2017; Tração nas rodas e cilindro; Peso operacional mínimo de 10.800 kg; Peso no cilindro dianteiro mínimo de 6.390 kg; Cabine fechada com ar condicionado com proteção ROPS/POPS de fábrica; Motor a diesel turbo alimentado de potência igual ou superior a 110 hp; Frequência variável mínimo de 26 hz na baixa e de 33 hz na alta; Amplitude nominal baixa mínimo de 0,8 mm; Amplitude nominal alta mínimo de 1,6 mm; Largura do cilindro mínimo de 2,134 mm; Espessura da parede do cilindro mínimo de 25 mm; Velocidade de deslocamento mínimo de 05 km/h; Sistema elétrico de no mínimo 12v.	1	CHP	1100	216,67	238.537,00	
16	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, sob esteiras, ano de fabricação mínimo 2019 com peso operacional mínimo de 20.000 kg, motor diesel, com no mínimo 4 cilindros e potência de no mínimo 155 HP turbo alimentado com intercooler e sistema de injeção direta de combustível, cabine fechada com ar condicionado. Sistema de gerenciamento e rastreamento eletrônico da máquina original de fábrica, velocidade de giro no mínimo de 11 rpm, Lança mínima de 5,65 metros, comprimento do braço de no mínimo 2,4 metros, caçamba com no mínimo 1,10 m³ de capacidade e largura de no mínimo 1400mm, profundidade de escavação de 5,90 metros.	1	CHP	1100	311,67	342.837,00	
TOTAL MÁQUINAS PESADAS						2.452.801,00	
BDI (22,20%)						544.521,82	
TOTAL MÁQUINAS PESADAS C/ BDI (22,20%)						2.997.322,82	
TOTAL GERAL ESTIMADO						4.346.122,82	

Satubinha - MA, 13 de abril de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR
Antonio José Cezar Queiroz
Antonio José Cezar Queiroz
Municipal de Administração e Des. Integrado.

Pelo FORNECEDOR
Anderson Wesley Lima Matos
Anderson Wesley Lima Matos
Representante Legal - A W L MATOS - EPP - CNPJ nº 14.318.185/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Ref.: Processo Administrativo de Licitação nº. 2111722.044/2021 - Pregão Presencial nº 010/2021 Validade: 12 (doze) meses. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2021, celebrada entre o município de Satubinha - MA e a empresa que teve os preços a seguir registrados, global, em face da realização do Pregão Presencial nº 010/2021, Processo Administrativo nº 2111722.044/2021.

As propostas dos primeiros colocados estão registradas todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: A W L MATOS - EPP	
CNPJ: 14.318.185/0001-91	Telefone / Fax: (98) 98277-9280
Endereço: Avenida Gonçalves Dias, nº 100 - Recanto dos Postos - CEP: 65.130-000 - Paço do Lamer - MA	E-mail: mega_servicosvendas@hotmail.com
Responsável: Anderson Wesley Lima Matos	CPF: 717.129.333-53

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

VEÍCULOS LEVES

ITEM	OBJETO	QTD	UND	PERÍODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hbux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	2	MÊS	12	9.200,00	220.800,00
2	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. 140cv, 4x2, potência mínima 90cv, diesel, cabine simples, 02 (duas) portas, capacidade para no mínimo 02 passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre.	2	MÊS	12	4.800,00	115.200,00
3	VEÍCULO CAMINHONETE, CARROCERIA FECHADA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, SUV, 04 (quatro) portas, com capacidade de no mínimo 5 (cinco) passageiros, câmbio automático, ar condicionado, trio elétrico, alarme sonoro, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: SW4, Trailblazer, Fajero.	1	MÊS	12	9.200,00	110.400,00
4	MOTOCICLETA, potência mínima de 125cc, com partida pedal, rodas aro 18, + combustível álcool ou gasolina.	10	MÊS	12	1.700,00	204.000,00
5	VEÍCULO PICK-UP COMPACTA, com 02 portas laterais, motor igual ou superior a 1,4, 04 (quatro) cilindros, 80 cavalos de potência, capacidade para no máximo 02 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Strada, Montana, Savero.	5	MÊS	12	3.200,00	192.000,00
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS, com 02 ou 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1,0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Uno, Classic, Celta, Mobi.	4	MÊS	12	3.200,00	153.600,00
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS DO TIPO SEDAN, com 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1,0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Cronus, Virtus, Étios, Onix Plus.	4	MÊS	12	3.600,00	184.400,00
8	VEÍCULO TIPO VAN, com capacidade de no mínimo 16 (dezesseis) lugares, com potência mínima de 100cv, 02 portas a porta deslizante lateral para entrada de passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, combustível a diesel, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre.	2	MÊS	12	7.100,00	170.400,00
TOTAL DE VEÍCULOS LEVES						1.348.800,00
VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	PERÍODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL

P. MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
 Proc. 080301/2021
 Folha 9/14

9	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transportes de materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível a diesel AF_06/2014.	1	CHP	1200	209,97	251.964,00
10	MOTONIVELADORA, potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3/m, em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos exigidos por Lei, combustível a diesel, manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014.	1	CHP	1800	305,00	549.000,00
11	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, potência 197hp, capacidade da caçamba 2,5 x 3,5m, peso operacional 18338kg. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel. Manutenção e deslocamento - por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1800	220,00	396.000,00
12	RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, tração 4x2, potência líquida mínima de 70hp, pá dianteira com capacidade mínima de 1m³ e pá traseira com capacidade mínima de 0,2m³ peso operacional mínimo de 6 toneladas, com profundidade de escavação máxima de 4,37m. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Combustível diesel. Manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1100	190,00	209.000,00
13	CAMINHÃO MUCK 20T, carga útil 20.500kgf, alcance máximo vertical 21,8m, alcance máximo horizontal 18,8m, ângulo de elevação da lança -90 a +79, capacidade de carga máxima de 10.250kgf, pressão de trabalho 210kgf/cm2, reservatório hidráulico de 100L, PBT mínimo de montagem 20.000kgf e gancho oibal para 5T a 7,2 kgf.	1	CHP	1100	290,00	319.000,00
14	CAMINHÃO 3/4 COM 02 EIXOS sendo um frontal e um traseiro, capacitado de até 4 toneladas, medidas de até 2,2m de largura com 7,2m de comprimento.	1	CHP	1100	133,33	146.663,00
15	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATORIO. Rolo Compactador de Solo Vibratório com cilindro tipo pé-de-carneiro; Módulo dianteiro apenas para fabricação mínima ano 2017; Tração nas rodas e cilindro; Peso operacional mínimo de 10.800 kg; Peso no cilindro dianteiro mínimo de 6.390 kg; Cabine fechada com ar condicionado com proteção ROPS/FOPS de fábrica; Motor a diesel turbo alimentado de potência igual ou superior a 110 hp; Frequência variável mínimo de 20 hz na baixa e de 33 hz na alta; Amplitude nominal baixa mínimo de 0,8 mm- Amplitude nominal alta mínimo de 1,6 mm; Largura do cilindro mínimo de 2,134 mm; Espessura da parede do cilindro mínimo de 25 mm; Velocidade de deslocamento mínimo de 05 km/h; Sistema elétrico de no mínimo 12v.	1	CHP	1100	216,67	238.337,00
16	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, sob esteiras, ano de fabricação mínimo 2019 com peso operacional mínimo de 20.000 kg, motor diesel, com no mínimo 4 cilindros e potência de no mínimo 155 HP turbo alimentado com intercooler e sistema de injeção direta de combustível, cabine fechada com ar condicionado. Sistema de gerenciamento e rastreamento eletrônico da máquina original de fábrica, velocidade de giro no mínimo de 11 rpm, Lança mínima de 5,65 metros, comprimento do braço de no mínimo 2,4 metros, caçamba com no mínimo 1,10 m³ de capacidade e largura de no mínimo 1400mm, profundidade de escavação de 5,60 metros.	1	CHP	1100	311,67	342.837,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS						2.452.801,00
BDI (22,20%)						544.521,82
TOTAL MÁQUINAS PESADAS C/ BDI (22,20%)						2.997.322,82
TOTAL GERAL ESTIMADO						4.346.122,82

Satubinha - MA, 13 de abril de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR
 Antônio José Cezar Quirino
 Municipal de Administração e Des. Integrado.

Pelo FORNECEDOR
 Anderson Wesley Lima Matos
 Representante Legal - A W L MATOS - EPP - CNPJ nº 14.318.185/0001-91